

LEANDRO CORRÊA BARBOZA

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER:
FATORES SOCIODEMOGRÁFICOS, TRAÇOS
PSICOPATOLÓGICOS EM HOMENS AGRESSORES
E DINÂMICAS CONJUGAIS**

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO – UCDB
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO
MESTRADO E DOUTORADO EM PSICOLOGIA
CAMPO GRANDE**

2026

LEANDRO CORRÊA BARBOZA

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER:
FATORES SOCIODEMOGRÁFICOS, TRAÇOS
PSICOPATOLÓGICOS EM HOMENS AGRESSORES
E DINÂMICAS CONJUGAIS**

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação Stricto Sensu Doutorado em Psicologia da Universidade Católica Dom Bosco, como exigência parcial para a obtenção do título de Doutor em Psicologia. Área de concentração: Psicologia da Saúde. Orientação: Prof. Dra. Heloísa Bruna Grubits.

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO – UCDB
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO
MESTRADO E DOUTORADO EM PSICOLOGIA
CAMPO GRANDE**

2026

B238v Barboza, Leandro Corrêa

Violência doméstica contra a mulher: fatores sociodemográficos, traços psicopatológicos em homens agressores e dinâmicas conjugais/ Leandro Corrêa Barboza sob a orientação da Prof. Dra. Heloísa Bruna Grubits. -- Campo Grande, MS : 2026.

165 p.: il.

Tese (Doutorado em Psicologia) - Universidade Católica Dom Bosco, Campo Grande-MS, Ano 2026

Bibliografia: p. 143 - 148

1. Violência doméstica contra a mulher. 2. Psicologia forense. 3. Avaliação psicológica. 4. Transtornos de personalidade. 5. Saúde mental I.Grubits, Heloísa Bruna. II. Título.

CDD: 155.232

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Bibliotecária Mourâmise de Moura Viana - CRB-1 3360

A tese apresentada por **LEANDRO CORRÊA BARBOZA**, intitulada **"VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: FATORES SOCIODEMOGRÁFICOS, TRAÇOS PSICOPATOLÓGICOS EM HOMENS AGRESSORES E DINÂMICAS CONJUGAIS."** Como exigência parcial para obtenção do título de Doutor em Psicologia à Banca Examinadora da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), foi aprovado.

A presente defesa foi realizada presencialmente. Eu **Heloísa Bruna Grubits**, como presidente da banca, assinei a folha de aprovação com o consentimento de todos os membros, ainda na presença destes.

Campo Grande, 18 de agosto de 2026.



Profª.Dra. Heloísa Bruna Grubits
Prof. Dr. José Angel Vera Noriega
Prof. Dra. Luciane Pinho de Almeida
Prof. Dra. Ticiane Araújo da Silva
Prof. Dr. Fernando Machado de Souza

AGRADECIMENTOS

O sonho de fazer um doutorado que contemple a análise dos traços de personalidade em homens agressores no contexto da violência doméstica contra a mulher e que, ao mesmo tempo, contemple a abordagem interdisciplinar entre Direito e Psicologia é de longa data.

Esse sonho só se tornou possível porque houve pessoas que acreditaram na importância do estudo dessa temática. Além disso, esse estudo não teria sido possível se não tivesse o apoio de pessoas que me acompanham nessa jornada já há algum tempo, dentre elas o amigo e colega professor Fernando Machado e a professora Ticiane. A chegada até aqui não seria possível sem que pessoas tão especiais tivessem feito parte da minha história de vida. Assim, agradeço:

Primeiramente a Deus, por ter me sustentado nessa caminhada mesmo diante de diversos problemas enfrentados, em especial a perda do meu pai, que, se ainda estivesse conosco, com certeza estaria contemplando com prazer esse momento, já que sempre me apoiou na busca de meus objetivos.

À minha eterna namorada e esposa, por ter vivenciado junto comigo as diversas emoções, sejam positivas ou negativas, ao longo desse doutorado. Agradeço por sua paciência, pelas palavras de encorajamento e por ter acreditado em mim, oferecendo o apoio e amor constantes. Agradeço por ter me compreendido diante dos momentos em que questões emocionais e de saúde afetaram até mesmo a nossa convivência.

Às minhas filhas Caroline, Gabriela e Natália, ao meu campeão Noah e à minha princesa Sofia, verdadeiros presentes de Deus em minha vida, pela compreensão diante de minhas ausências e pelos inúmeros momentos de felicidade que compartilhamos ao longo dessa caminhada. À minha orientadora, Professora Dra. Heloísa Bruna Grubitz, pela orientação precisa e, principalmente, pela coragem e confiança em orientar um tema tão polêmico e que carece de pesquisas.

À Professora Dra. Luciane Pinho de Almeida e ao Professor Dr. Márcio Luís Costa, pelas contribuições como integrantes do corpo docente deste doutorado, os quais em muito contribuíram com seus saberes, e como membros dessa banca de qualificação.

À Professora Dra. Ticianara Araújo da Silva e ao Professor Dr. Fernando Machado de Souza pelas contribuições para o tema da pesquisa, ocasião em que contribuíram por meio de posições marcantes, cada um em suas respectivas áreas de conhecimento e por ambos terem aceitado, tão prontamente, o convite para compor a banca.

Aos professores das disciplinas dessa pós-graduação, por compartilharem seus conhecimentos e sugestões oportunas. E, enfim, aos colegas de turma desse doutorado pela companhia e, especialmente, à Fabrícia e Elaine pelas contribuições ao longo desse percurso.

[...] contemporâneo é aquele que mantém fixo o olhar no seu tempo, para nele perceber não as luzes, mas o escuro. Todos os tempos são – para quem deles experimenta contemporaneidade – obscuros. Contemporâneo é justamente aquele que sabe ver essa obscuridade, que é capaz de escrever mergulhando a pena nas trevas do presente.

Giorgio Agamben

RESUMO

Introdução: A violência doméstica contra a mulher constitui um grave problema caracterizado por sua natureza complexa e multifatorial. Embora frequentemente associada às desigualdades de gênero e às estruturas socioculturais patriarcais, sua compreensão exige uma abordagem ampliada que contemple fatores sociais, econômicos, psicológicos, psiquiátricos e relacionais. Nesse contexto, a Psicologia Jurídica contribui para a identificação de fatores de risco, a compreensão da dinâmica da violência e o desenvolvimento de estratégias de prevenção e intervenção. Esta tese parte da premissa de que a violência doméstica resulta da interação entre características individuais, condições sociais e padrões relacionais estabelecidos no contexto conjugal. **Objetivo:** Analisar os fatores sociodemográficos, econômicos, ocupacionais, psicopatológicos e relacionais envolvidos na violência doméstica contra a mulher, por meio da avaliação psicológica forense de homens condenados por crimes dessa natureza. **Método:** Trata-se de uma pesquisa exploratória, descritiva com elementos qualitativos. Participaram 20 homens privados de liberdade em uma penitenciária de segurança máxima no estado de Mato Grosso do Sul, condenados por crimes relacionados à violência doméstica contra a mulher, incluindo agressão física, ameaça, estupro, feminicídio e descumprimento de medidas protetivas. A coleta de dados foi realizada por meio de questionários sociodemográficos, ocupacionais e de saúde, entrevistas psicológicas semiestruturadas sobre relações conjugais e instrumentos de avaliação psicológica forense, incluindo a Bateria Fatorial de Personalidade (BFP), o teste House-Tree-Person (HTP) e o Teste Palográfico. Os dados foram analisados por meio de procedimentos quantitativos e qualitativos. **Resultados:** Observou-se predominância de participantes com baixa escolaridade, idade inferior a 35 anos, baixa renda familiar e relacionamentos conjugais de curta duração. Verificou-se elevada incidência de consumo abusivo de álcool, uso de drogas ilícitas, transtornos mentais e indicativos de dependência química, sendo que grande parte das agressões ocorreu sob efeito de substâncias psicoativas. No âmbito psicológico, 95% dos participantes apresentaram traços associados a transtornos de personalidade e 60% demonstraram indicativos psicopatológicos consistentes. O Transtorno Explosivo Intermitente foi o mais frequente (50%), seguido pelo Transtorno de Personalidade Paranoide (35%) e pelo Transtorno de Personalidade Dependente (10%). Destacaram-se características como impulsividade, explosividade emocional, ciúme patológico, desconfiança excessiva e dependência afetiva. Em 70% dos casos, os traços identificados apresentaram relação com a motivação dos delitos. Também foram observados elevados índices de violência verbal, psicológica e física recíproca, além de dificuldades de comunicação, instabilidade emocional e conflitos conjugais recorrentes. **Conclusões:** Os resultados evidenciam que a violência doméstica contra a mulher constitui um fenômeno multifatorial, associado à interação entre vulnerabilidades socioeconômicas, uso de substâncias psicoativas, transtornos mentais, traços psicopatológicos e dinâmicas conjugais disfuncionais. A avaliação psicológica forense mostrou-se relevante para a identificação de fatores de risco e para o desenvolvimento de estratégias de prevenção, reabilitação e redução da reincidência. Os achados reforçam a necessidade de políticas públicas interdisciplinares voltadas à promoção da saúde mental, prevenção da violência e fortalecimento de relações interpessoais mais saudáveis.

Palavras-chave: violência doméstica contra a mulher; psicologia forense; avaliação psicológica; transtornos de personalidade; saúde mental.

ABSTRACT

Introduction: Domestic violence against women constitutes a serious social problem characterized by its complex and multifactorial nature. Although it is frequently associated with gender inequalities and patriarchal sociocultural structures, its understanding requires a broader approach encompassing social, economic, psychological, psychiatric, and relational factors. In this context, Legal Psychology contributes to the identification of risk factors, the understanding of violence dynamics, and the development of prevention and intervention strategies. This dissertation is based on the premise that domestic violence results from the interaction between individual characteristics, social conditions, and relational patterns established within intimate relationships. **Objective:** To analyze the sociodemographic, economic, occupational, psychopathological, and relational factors involved in domestic violence against women through the forensic psychological assessment of men convicted of crimes related to such violence. **Method:** This is an exploratory, descriptive, and interdisciplinary study using a mixed-methods approach and a case study design. The participants were 20 incarcerated men held in a maximum-security prison in the state of Mato Grosso do Sul, Brazil, convicted of crimes related to domestic violence against women, including physical assault, threats, rape, femicide, and violations of protective orders. Data collection was conducted through sociodemographic, occupational, and health questionnaires, semi-structured psychological interviews concerning intimate relationships, and forensic psychological assessment instruments, including the Factorial Personality Battery (BFP), the House-Tree-Person Test (HTP), and the Palographic Test. Data were analyzed using both quantitative and qualitative procedures. **Results:** The findings revealed a predominance of participants with low educational attainment, under 35 years of age, low family income, and short-term intimate relationships. A high prevalence of alcohol abuse, illicit drug use, mental disorders, and indicators of substance dependence was observed, with a substantial proportion of violent episodes occurring under the influence of psychoactive substances. Regarding psychological characteristics, 95% of the participants presented traits associated with personality disorders, and 60% exhibited consistent psychopathological indicators. Intermittent Explosive Disorder was the most prevalent condition (50%), followed by Paranoid Personality Disorder (35%) and Dependent Personality Disorder (10%). Prominent characteristics included impulsivity, emotional explosiveness, pathological jealousy, excessive suspiciousness, and emotional dependency. In 70% of the cases, the identified traits were related to the motivation underlying the offenses. High rates of reciprocal verbal, psychological, and physical violence were also observed, along with communication difficulties, emotional instability, and recurrent marital conflicts. **Conclusions:** The results demonstrate that domestic violence against women is a multifactorial phenomenon associated with the interaction of socioeconomic vulnerabilities, psychoactive substance use, mental disorders, psychopathological traits, and dysfunctional relational dynamics. Forensic psychological assessment proved relevant for identifying risk factors and supporting the development of prevention, rehabilitation, and recidivism-reduction strategies. The findings reinforce the need for interdisciplinary public policies aimed at promoting mental health, preventing violence, and strengthening healthier interpersonal relationships.

Keywords: domestic violence against women; forensic psychology; psychological assessment; personality disorders; mental health.

LISTA DE TABELAS

TABELA 1: Escolaridade do agressor e idade do agressor e vítima.....	65
TABELA 2: Tipo e tempo de relacionamento.....	67
TABELA 3: Condições econômicas.....	67
TABELA 4: Consumo de bebida alcoólica e drogas ilícitas pelos agressores e vítimas	69
TABELA 5: Agressores com histórico de transtorno mental	71
TABELA 6: Vítima com histórico de transtorno mental	71
TABELA 7: Resultado geral dos dados coletados:	85
TABELA 8: Caracterização dos participantes quanto aos traços de personalidade, transtornos mentais e relação com o motivo do crime.....	86
TABELA 9: Distribuição dos participantes segundo os indicativos psicopatológicos identificados.....	88
TABELA 10: Frequência de violência física praticada pelo agressor	116
TABELA 11: Agressão física praticada pelo parceiro em reação à de agressão praticada pela parceira.....	116
TABELA 12: Com relação à agressão física praticada pela vítima	117
TABELA 13: Frequência de violência verbal entre o casal	117
TABELA 14: Responsável pelo início da violência verbal segundo relato dos participantes.....	118

LISTA DE ABREVIações E SIGLAS

3º BPM – 3º Batalhão de Polícia Militar

ABEP – Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa

AP - Avaliação Psicológica

BFP – Bateria Fatorial de Personalidade

CEDAW – Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (*Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women*)

CEP – Comitê de Ética e Pesquisa

CF – Constituição Federal

CFP – Conselho Federal de Psicologia

CID-10 – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – 10ª Revisão

DSM-5 – Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – 5ª edição (*Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders*)

DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos

EUA – Estados Unidos da América

HTP – *House-Tree-Person* (Casa-Árvore-Pessoa)

PMK – Psicodiagnóstico Miocinético

PMMS – Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

POP – Procedimento Operacional Padrão

PROMUSE – Projeto Mulher Segura

SPM – Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

SPVD – Serviço de Prevenção à Violência Doméstica

TAT – Teste de Apercepção Temática (*Thematic Apperception Test*)

TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

TEI – Transtorno Explosivo Intermitente

TPD - Transtorno de Personalidade Dependente

TPP - Transtorno de Personalidade Paranoide

UCDB – Universidade Católica Dom Bosco

LISTA DE ABREVIações E SIGLAS

3º BPM – 3º Batalhão de Polícia Militar

ABEP – Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa

AP - Avaliação Psicológica

BFP – Bateria Fatorial de Personalidade

CEDAW – Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (*Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women*)

CEP – Comitê de Ética e Pesquisa

CF – Constituição Federal

CFP – Conselho Federal de Psicologia

CID-10 – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – 10ª Revisão

DSM-5 – Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – 5ª edição (*Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders*)

DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos

EUA – Estados Unidos da América

HTP – *House-Tree-Person* (Casa-Árvore-Pessoa)

PMK – Psicodiagnóstico Miocinético

PMMS – Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

POP – Procedimento Operacional Padrão

PROMUSE – Projeto Mulher Segura

SPM – Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

SPVD – Serviço de Prevenção à Violência Doméstica

TAT – Teste de Apercepção Temática (*Thematic Apperception Test*)

TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

TEI – Transtorno Explosivo Intermitente

TPD - Transtorno de Personalidade Dependente

TPP - Transtorno de Personalidade Paranoide

UCDB – Universidade Católica Dom Bosco

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.....	15
2 SINOPSE.....	26
3 ARTIGO 1: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E ASPECTOS PSICOPATOLÓGICOS: DESAFIOS JURÍDICOS E A NECESSIDADE DE POLÍTICAS DE PSICOEDUCAÇÃO	30
3.1 Introdução.....	31
3.2. A violência doméstica contra a mulher no contexto jurídico e psicossocial	32
3.3 Transtorno de personalidade na violência doméstica: a relevância da abordagem interdisciplinar entre Direito e Psicologia.....	35
3.3.1 Psicopatologias Associadas à Violência	37
3.3.1.1 Transtorno Explosivo Intermitente.....	37
3.3.1.2 Transtornos de Personalidade Paranoide	37
3.3.2 A abordagem psicopatológica no contexto jurídico: a urgência da interdisciplinaridade nas políticas públicas	39
3.4. Avaliação psicológica e a possibilidade de reabilitação de agressores de violência doméstica por meio da psicoeducação	40
3.4.1 A psicoeducação nas relações de conjugalidade.....	43
3.5 Considerações finais.....	45
3.6 Referências bibliográficas	47
4 ARTIGO 2: ASPECTOS SOCIODEMOGRÁFICOS, ECONÔMICOS E DE SAÚDE MENTAL DE HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER.....	49
4.1 Introdução.....	50
4.2 O Patriarcado e a violência contra a mulher.....	52
4.3 Violência doméstica contra a mulher negra.....	57
4.4 Aspectos Legais.....	61
4.5 Objetivos.....	64
4.6 Método.....	64
4.6.1 Participantes	64
4.6.2 Instrumentos	64
4.6.3 Procedimento	64
4.7 Resultados e discussão	65
4.8 Conclusão.....	72
4.9 Referências.....	74
5 ARTIGO 3: TRAÇOS DE PERSONALIDADE PSICOPATOLÓGICOS EM HOMENS AGRESSORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER	77
5.1 Introdução.....	78
5.1.1 Transtorno Explosivo Intermitente	79

5.1.2 Transtorno de Personalidade Paranoide	79
5.1.3 Transtorno de Personalidade Dependente.....	80
5.2 Objetivos	80
5.3 Método.....	81
5.3.1 Participantes	81
5.3.2 Instrumentos	81
5.3.3 Procedimento	83
5.4 Resultados	85
5.4.1 Indicativos de Transtornos Psicopatológicos	89
5.4.1.1 Indicativos de Transtorno Explosivo Intermitente	90
5.4.1.2 Indicativos de Personalidade Paranoide	90
5.4.1.3 Indicativos de Transtorno de Personalidade Dependente	91
5.5 Discussão	92
5.5.1 Tratamento e Reabilitação dos Agressores	94
5.5.1.1 Programas de reabilitação nos EUA	96
5.5.1.2 – Programas de reabilitação no Brasil	99
5.6 Conclusão.....	105
5.7 Referências.....	107
6 ARTIGO 4: ASPECTOS RELACIONAIS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: CONTRIBUIÇÕES DA PSICOLOGIA JURÍDICA PARA COMPREENSÃO DOS CONFLITOS CONJUGAIS	111
6.1 Introdução.....	112
6.2 Objetivos.....	113
6.3 Método.....	114
6.3.1 Participantes	114
6.3.2 Instrumento.....	114
6.3.3 Procedimento	114
6.4 Resultados.....	116
6.5 Discussão	118
6.5.1 A necessidade de intervenção como estratégia de prevenção à reincidência	125
6.5.2 Limitações da pesquisa	126
6.6 Conclusão.....	128
6.7 Referências.....	130
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	132
REFERÊNCIAS	143
APÊNDICE	149
ANEXO	158

1 APRESENTAÇÃO

Diante do inconformismo social em relação à violência contra a mulher em suas diversas formas, começaram a surgir legislações voltadas à redução das desigualdades de tratamento entre homens e mulheres. Nesse contexto, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), de 1948, destacou-se como um marco fundamental no reconhecimento da dignidade humana como inerente a todos os indivíduos, reafirmando expressamente a igualdade de direitos entre homens e mulheres.

Após tal referencial legislativo, vários outros instrumentos internacionais foram criados contemplando e ampliando os direitos relativos às mulheres. Dentre estes, destaca-se a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW/1979), conhecida como a Lei Internacional dos Direitos da Mulher, que foi um proeminente avanço para a promoção dos direitos das mulheres.

No Brasil, o debate sobre a violência doméstica não é recente. Antes mesmo da promulgação da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), cujo artigo 5º consagrou a igualdade entre homens e mulheres, já existiam movimentos feministas que denunciavam as desigualdades sociopolíticas entre os gêneros. Essas desigualdades sustentavam diversas violações dos direitos das mulheres, tendo a violência doméstica e intrafamiliar como uma de suas manifestações mais evidentes.

O lema dessa luta no período era: *Quem ama não mata*, e isso devido aos recorrentes assassinatos de mulheres perpetrados por maridos, namorados, amantes e companheiros. Com esse *slogan*, as feministas brasileiras, empunhando a bandeira contra a violência praticada contra as mulheres, passaram a ganhar as ruas protestando contra esses assassinatos (Silva, 2013).

Nesse contexto, a Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) representou um importante marco na transformação dessa realidade ao estabelecer, em seu artigo 5º, inciso I, o princípio da igualdade entre homens e mulheres. Tal previsão constitucional refletiu a luta histórica das mulheres contra o estigma e a desvalorização social que marcaram sua condição ao longo das décadas, especialmente durante os anos 1980.

As disposições legislativas voltadas à proteção da mulher continuaram a avançar no cenário brasileiro, destacando-se a Lei nº 11.340/2006 (Brasil, 2006),

popularmente conhecida como Lei Maria da Penha. Essa legislação ampliou o conceito de violência doméstica ao reconhecer não apenas a violência física, mas também as formas sexual, patrimonial, psicológica e moral de violência contra a mulher.

Conforme dispõe o artigo 5º da Lei Maria da Penha, a violência doméstica e familiar contra a mulher é definida como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, bem como dano moral ou patrimonial, ocorrida no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto, independentemente da orientação sexual. A lei também estabelece que a configuração da violência independe de coabitação entre o agressor e a vítima, bastando que tenham convivido ou mantenham vínculo afetivo (Brasil, 2006).

Dando continuidade aos avanços legislativos voltados à proteção da mulher, a Lei nº 13.104/2015 tipificou o crime de feminicídio ao incluí-lo como qualificadora do crime de homicídio no Código Penal Brasileiro. Dessa forma, o feminicídio passou a ser compreendido como o homicídio praticado contra a mulher em razão de sua condição de gênero, especialmente em contextos de violência doméstica e familiar ou motivado por menosprezo e discriminação contra a mulher, conforme previsto no artigo 121, §2º, inciso VI, do Código Penal Brasileiro (Brasil, 1940).

Dito isso, verifica-se que, atualmente, as políticas públicas referentes ao enfrentamento da violência contra a mulher centralizam suas atividades na erradicação da cultura patriarcal e machista, combatendo, dessa forma, um histórico de dominação da mulher pelo homem.

No entanto, apesar do maior rigor na punição dos autores de violência doméstica — especialmente após a promulgação da Lei nº 13.104/2015, que tipificou o feminicídio —, aliado às atuais políticas públicas voltadas à erradicação da cultura machista e patriarcal, observa-se um aumento significativo dos casos de violência doméstica contra a mulher.

Assim, há de se questionar se as políticas públicas voltadas para desconstrução cultural da violência e o rigor na punibilidade são suficientes para minimizar a violência doméstica nas relações de conjugalidade.

A violência doméstica não pode ser vista como uma simples opção pela violência. É necessário avaliar se, para além de fatores culturais advindos do machismo e patriarcalismo, existem outros fatores que possam estar relacionados a

esse tipo de violência.

Parte da sociedade brasileira tende a compreender a violência doméstica principalmente como consequência do machismo e do patriarcado, sem considerar, em determinados casos, a influência de outros fatores envolvidos nesse fenômeno. Nessa perspectiva, Bauman (1998) afirma que a sociedade pós-moderna produz modelos e padrões de pensamento que passam a ser socialmente aceitos sem maiores questionamentos, até que seus fundamentos, contradições e arbitrariedades sejam problematizados.

Os aspectos psicopatológicos, especialmente os transtornos de personalidade e os traços disfuncionais de personalidade, situam-se em uma fronteira entre o considerado normal e o patológico. Essa característica pode gerar resistência por parte das pessoas leigas quanto à compreensão desses transtornos, dificultando o reconhecimento de que tais fatores psicopatológicos podem estar associados à prática de violência.

Nesse sentido, Foucault, em sua obra *História da Loucura*, ao discutir a figura dos “insensatos”, destaca a existência de diferentes formas de desordens mentais, que iam desde psicoses alucinatórias até estados paranoides, cujas classificações diagnósticas ainda eram imprecisas naquele período (FOUCAULT, 1997).

Portanto, investigar os fatores que envolvem a violência doméstica a partir de traços de personalidade psicopatológicos é estudar um fenômeno comportamental que envolve o estudo das peculiaridades deste objeto e que, muitas vezes, não estão tão aparentes, mas que podem ser explicados ou compreendidos por meio das contribuições da psiquiatria moderna e da psicopatologia forense.

Não há dúvida de que a Lei 11.340/2006 (Brasil, 2006), popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, seja a mais recente conquista para coibir e erradicar a violência doméstica contra as mulheres no Brasil, a qual é vista por muitos como um dos instrumentos jurídicos mais completos para combater a violência doméstica tendo em vista o rigor na punibilidade e proteção multifatorial prevista.

Além disso, destaca-se que essa lei foi o primeiro instrumento jurídico brasileiro a incluir expressamente as polícias militares entre os órgãos responsáveis pela implementação de políticas públicas destinadas ao combate da violência doméstica contra a mulher.

Devido a esta inclusão legislativa, a Polícia Militar de Mato Grosso do Sul lançou em 2014 o POP – Procedimento Operacional Padrão para o atendimento da

mulher vítima de violência - e o 3º Batalhão de Polícia Militar propõe a implantação em outubro de 2015 do Serviço de Prevenção à Violência Doméstica – SPVD; um serviço baseado no atendimento diferenciado e humanizado às mulheres da cidade de Dourados-MS, a ser prestado por equipe especializada da Polícia Militar.

Nessa perspectiva, na época, enquanto Policial Militar da ativa com formação em Direito e Psicologia, eu, juntamente com uma colega de serviço, encarei o desafio de implantar o referido projeto (SPVD) em meados do mês de outubro de 2015 na área de abrangência da cidade de Dourados-MS, sendo um serviço especializado com foco exclusivo na redução da violência contra mulheres praticada no âmbito das relações de conjugalidade.

O referido projeto, inicialmente denominado Projeto Mulher Segura (PROMUSE), após a identificação dos casos de maior gravidade, oferecia às vítimas a possibilidade de participação no programa. As participantes passavam a receber visitas domiciliares de uma equipe policial composta por mim e por uma policial feminina, ambos voluntários e com perfil profissional adequado para esse tipo de atendimento.

Durante a visita, a vítima era informada sobre o SPVD bem como lhe era apresentada a Lei Maria da Penha e, em seguida, era realizada a entrevista semiestruturada para avaliação de risco.

Após a entrevista e coleta de dados, era elaborado um estudo do caso intraequipe com a consequente emissão de um Relatório Técnico, o qual era enviado ao Ministério Público, Delegacia de Polícia e ao Juiz de Direito para subsidiar ações legais, dentre elas a implementação de medidas protetivas que, naquela ocasião, eram deferidas apenas pelo judiciário.

Ressalto que, durante os aproximadamente três anos em que permaneci realizando esses atendimentos, pude perceber, em razão da minha formação em Psicologia, que nem todos os casos de violência doméstica decorriam exclusivamente do machismo e do patriarcado. Era frequente que as mulheres relatassem comportamentos de seus parceiros compatíveis com traços psicopatológicos de personalidade, incluindo episódios intensos de agressividade semelhantes aos observados nos transtornos do controle dos impulsos, além de manifestações de ciúme excessivo semelhantes às encontradas no Transtorno de Personalidade Paranoide.

A título de ilustração, apresentam-se algumas falas de mulheres atendidas

pelo PROMUSE, também registradas em minha dissertação de mestrado (Barboza, 2020), da qual se originou a presente pesquisa:

Inicialmente, apresenta-se o caso da Sr.^a B, que durante a entrevista disse *que não tinha medo do autor e que ele é um bom homem longe da **bebida alcoólica**, não é usuário de drogas, acrescentando ainda que quando estavam juntos as brigas entre o casal eram motivadas por ciúmes que, segundo ela, eram doentios.*

Em outro atendimento, a vítima relata que *desde o início de seu casamento seu marido demonstrou ser muito ciumento e que ultimamente, quando embriagado, acusava a vítima de adultério, vindo a proferir vários xingamentos e palavras de baixo calão.*

Outro caso que chamou bastante atenção é o da senhora C. a qual relata que *seu esposo sempre a tratou como propriedade dele, não permitindo que ela tivesse liberdade, vindo a impedi-la de se arrumar, pentear os cabelos e passar batom, dizendo ainda que o marido é dependente químico de crack, além de já possuir o diagnóstico de **esquizofrenia paranoide**.*

Em outro atendimento, durante a entrevista, a vítima relatou que o *autor não possui o hábito de ingerir bebida alcoólica, nem é usuário de drogas, porém, desde a separação ele “parece estar desorientado” (S.I.C.).*

Em outro caso a vítima diz que se preocupa com o comportamento do marido, pois, segundo ela, *recentemente, ele teria telefonado para sua avó dizendo que se não houvesse reconciliação iria matá-la, matar os filhos e posteriormente iria se matar.*

Ainda em relação aos ciúmes, outra vítima relata que este é o maior problema do casal, dizendo que o marido é *muito desconfiado, tendo atitudes como vigiar seu celular, não permitir que ela conversasse com homens, e já chegou até hackear sua rede social Facebook, mantendo-a sob constante vigilância.* Ainda neste mesmo caso, durante a entrevista, a vítima relatou que o marido já fez tratamento psiquiátrico e psicológico e que, embora ele tenha dito que já recebeu alta, a vítima acredita que ele abandonou o tratamento, pois tem atitudes descompensadas, chegando até mesmo a xingar a própria mãe.

Por último, outra vítima relata *brigas entre o casal decorrentes de ciúmes, citando que o marido não permite que ela trabalhe e nem mesmo que tenha amigas, aduzindo que as atitudes de seu marido “são estranhas” (S.I.C.), acrescentando que “parece que ele não é normal, parece que é bipolar (S.I.C), relatando ainda que em algumas situações o marido muda de humor sem motivo aparente, ficando*

“estressado a noite inteira, afia o facão e coloca debaixo do travesseiro” (S.I.C.).

Como se pode observar, todos esses casos demonstram ciúmes exagerados, os quais são referidos pelas vítimas como doentios, e em alguns casos são acompanhados de rompantes de agressividade caracterizados pela impulsividade.

Nesse sentido, cabe destacar que, conforme o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5), o ciúme patológico pode estar associado ao Transtorno de Personalidade Paranoide. Além disso, comportamentos impulsivos, dependendo de sua intensidade e frequência, podem estar relacionados a transtornos como o transtorno explosivo intermitente ou o transtorno de personalidade borderline com características impulsivas (DSM-5, 2015).

Diante desse cenário, e em razão da minha formação em Direito e Psicologia, aliada à experiência profissional na atividade policial vinculada ao PROMUSE, pude perceber que o enfoque exclusivamente punitivo adotado pela legislação brasileira tem se mostrado insuficiente para reduzir ou erradicar a violência doméstica em casos nos quais há indícios de fatores psicopatológicos associados ao agressor. Nesses casos, evidencia-se também a necessidade de acompanhamento e tratamento especializado do autor da violência.

Dessa forma, com o propósito de aprofundar meus conhecimentos sobre o tema, desenvolvi minha dissertação de mestrado, na qual, a partir da análise do estado da arte presente em obras nacionais e internacionais de psicologia forense e psiquiatria forense, foi possível identificar que diversos estudiosos apontam a existência de transtornos de personalidade associados à violência nas relações conjugais.

Por outro lado, além dos aportes teóricos, durante minha dissertação de mestrado realizei a análise de 49 relatórios técnicos referentes ao atendimento de mulheres vítimas de violência atendidas pelo PROMUSE. Em alguns desses relatórios, foram identificados indícios de traços psicopatológicos de personalidade potencialmente relacionados à violência praticada ou sofrida, incluindo características associadas ao Transtorno de Personalidade Paranoide, Transtorno de Personalidade Dependente, Transtorno de Personalidade Borderline, Transtorno Explosivo Intermitente, além de quadros de dependência afetiva e dependência química.

Portanto, com base no levantamento bibliográfico mencionado, justifica-se a presente pesquisa, diante da necessidade de identificar traços psicopatológicos relacionados à violência doméstica, os quais poderão ser investigados por meio de

avaliação psicológica. Ressalta-se que a identificação desses traços de personalidade poderá possibilitar o encaminhamento do agressor para tratamento ou reabilitação, como já ocorre nos Estados Unidos (HUSS, 2011) e na Espanha (LARRAURI, 2008)..

Destaca-se, mais uma vez, que apesar dos apontamentos já feitos sobre as questões psicopatológicas no cenário da violência doméstica, atualmente as políticas públicas no Brasil tende a centralizar suas atividades na erradicação da cultura patriarcal e machista, combatendo, dessa forma, um histórico de dominação da mulher pelo homem, porém as pesquisas atuais ignoram outros fatores que possam estar relacionados a esse tipo de violência.

Com isso, há de se questionar se apenas a criminalização e o rigor na punibilidade do autor de violência doméstica, aliadas às políticas públicas atuais que ignoram um olhar mais crítico sobre esse contexto, têm sido eficazes no combate à violência contra a mulher nas relações de conjugalidade.

Ressalta-se ainda que não se quer aqui minimizar as consequências desastrosas do machismo e do sistema patriarcal, ainda vivenciado em algumas famílias brasileiras. Porém, é necessário ampliar os estudos referentes a outros fatores que contribuem para a violência doméstica contra a mulher, visto que esta possibilidade já é estudada por psicólogos nos Estados Unidos, e ainda pouco referenciada no Brasil.

Nesse sentido, Lúcia Barros de Freitas Alvarenga, em sua obra *Discriminación y Violencia contra la Mujer*, faz referência à existência de possíveis patologias individuais associadas à violência doméstica.

Corroborando essa perspectiva, a autora sustenta que nem todos os autores de violência contra a mulher agem motivados exclusivamente pelo desejo de controle sobre a vítima. Nesse sentido, destaca que outras hipóteses explicativas vêm sendo analisadas por psicólogos, os quais apontam a existência de diferenças individuais entre homens violentos e não violentos (ALVARENGA, 2011).

Portanto, investigar os fatores que envolvem a violência doméstica contra a mulher é estudar um fenômeno comportamental que envolve o estudo das peculiaridades deste objeto e que, muitas vezes, não estão tão aparentes, mas que podem ser explicados, ou compreendidos, por meio das contribuições da psicopatologia e da avaliação psicológica.

Nesse sentido, Taborda (2012) destaca os transtornos de personalidade, observando que indivíduos com essas características frequentemente estão

envolvidos em demandas nas varas de família, pois, em razão de seus padrões disfuncionais de personalidade, a convivência conjugal e familiar pode tornar-se insuportável para seus cônjuges.

Complementando essa discussão, Sefarim e Saffi (2014) destacam o Transtorno de Personalidade Dependente, no qual os indivíduos tendem a perceber a separação do parceiro como algo intolerável, demonstrando dificuldade no manejo dos conflitos conjugais. Segundo os autores, esse quadro pode estar associado ao abuso de substâncias psicoativas e álcool, bem como ao desenvolvimento de sentimentos de vazio, inferioridade, medo e insignificância.

Embora a literatura nacional ainda apresente menor ênfase na investigação multifatorial relacionada à violência doméstica, Huss (2011) argumenta que nos Estados Unidos uma das tarefas mais comuns de um psicólogo forense é avaliar a gravidade e frequência da violência doméstica em um relacionamento, destacando que essa avaliação é necessária para auxiliar o juiz a chegar a uma sentença, bem como o psicólogo forense é imprescindível no encaminhamento do agressor a programas de tratamento especializado.

Dessa forma, considerando que a violência doméstica decorre de questões multifatoriais, é necessário ampliar a investigação, análise e compreensão do fenômeno da violência, favorecendo, portanto, a qualidade das relações de conjugalidade, a proteção, o bem-estar e a integridade dos envolvidos.

Assim, apresenta-se o seguinte problema geral da pesquisa: Quais fatores sociodemográficos, psicopatológicos e relacionais estão associados à violência doméstica contra a mulher praticada por homens que cometem esse tipo de crime e de que forma a avaliação psicológica forense pode contribuir para a compreensão desse fenômeno e para o desenvolvimento de estratégias de prevenção e intervenção?

A tese tem como objetivo geral analisar os fatores sociodemográficos, psicopatológicos e relacionais envolvidos na violência doméstica contra a mulher, por meio da avaliação psicológica forense de homens condenados por crimes dessa natureza, visando ampliar a compreensão dos elementos associados à ocorrência e manutenção dos comportamentos violentos no contexto conjugal, apresentando os seguintes objetivos específicos: Em relação ao artigo 1, (Violência doméstica e aspectos psicopatológicos: desafios jurídicos e a necessidade de políticas de psicoeducação), procurou-se analisar, a partir da literatura científica e da interface

entre Psicologia e Direito, a relação entre aspectos psicopatológicos e a violência doméstica contra a mulher, discutindo a relevância da avaliação psicológica forense e das políticas de psicoeducação como estratégias de prevenção, intervenção e reabilitação de agressores. No artigo 2 (Aspectos Sociodemográficos no Contexto da Violência Contra a Mulher), procurou-se caracterizar o perfil sociodemográfico, econômico, ocupacional e de saúde mental de homens condenados por violência doméstica contra a mulher, identificando possíveis fatores de vulnerabilidade associados à prática da violência. No artigo 3 (Traços de Personalidade Psicopatológicos em Homens Agressores de Violência Doméstica Contra a Mulher), o objetivo foi investigar a presença de traços psicopatológicos de personalidade em homens condenados por violência doméstica contra a mulher, verificando a ocorrência de indicadores compatíveis com Transtorno Explosivo Intermitente, Transtorno de Personalidade Paranoide e Transtorno de Personalidade Dependente, bem como sua relação com os comportamentos violentos praticados. Por último, no artigo 4 (Avaliação Psicológica de Relacionamento Conjugal no Contexto da Violência Doméstica Contra a Mulher), tem-se como objetivo analisar as dinâmicas conjugais, os padrões de comunicação, os conflitos relacionais e as circunstâncias associadas aos episódios de violência, buscando compreender a influência dos aspectos interpessoais na manutenção da violência doméstica. Ressalta-se uma importante limitação deste estudo refere-se ao fato de os dados terem sido obtidos exclusivamente por meio dos relatos de homens privados de liberdade condenados por crimes relacionados à violência doméstica. Dessa forma, os resultados refletem as percepções e interpretações dos participantes, não constituindo comprovação objetiva dos fatos investigados.

Dessa forma, verifica-se que, de forma integrativa, os artigos tiveram como objetivo discutir as contribuições da Psicologia Forense e da Psicologia Jurídica para a compreensão multifatorial da violência doméstica contra a mulher, subsidiando a formulação de estratégias preventivas, programas de reabilitação e políticas públicas voltadas à promoção da saúde mental e à redução da reincidência.

A sequência dos produtos foi organizada de forma progressiva e complementar. Inicialmente, são apresentados os fatores sociodemográficos e contextuais relacionados aos agressores; em seguida, são examinados os aspectos psicopatológicos da personalidade; posteriormente, são analisadas as dinâmicas conjugais associadas à violência; e, por fim, são discutidas as implicações jurídicas,

clínicas e psicossociais dos achados, bem como propostas de intervenção e formulação de políticas públicas.

Desse modo, a articulação entre os quatro produtos permite compreender a violência doméstica contra a mulher como um fenômeno multifatorial, resultante da interação entre fatores sociodemográficos, psicológicos, psicopatológicos, relacionais e jurídicos, contribuindo para o avanço do conhecimento científico e para o desenvolvimento de estratégias mais eficazes de prevenção, intervenção e promoção da saúde.

Considerando que a literatura especializada em psicologia forense demonstra que as relações de conjugalidade podem sofrer a influência de múltiplos fatores e, conseqüentemente, ocasionar relacionamentos disfuncionais e comportamentos violentos, apresentaram-se seguintes hipóteses:

a) Que fatores sociodemográficos, como idade, escolaridade, condições socioeconômicas e indicadores de saúde mental dos envolvidos, estão associados à ocorrência e à manutenção da violência doméstica contra a mulher.

b) Que a violência doméstica contra a mulher pode ter relação com outros fatores que não sejam o machismo ou submissão da mulher pelo homem, tais como distúrbios psicológicos, dentre eles os transtornos de personalidade.

c) Que por meio do processo de avaliação psicológica, efetuada por meio da aplicação de testes psicológicos e entrevistas, é possível identificar traços psicopatológicos, os quais possibilitarão o encaminhamento do agressor e/ou vítima para tratamento.

Portanto, a violência doméstica não pode ser compreendida exclusivamente como uma decisão voluntária do indivíduo, uma vez que esse fenômeno pode estar associado a fatores sociais, psicológicos e até psicopatológicos que contribuem para a ocorrência dessa conduta.

Dessa forma, a avaliação psicológica no contexto da violência doméstica constitui uma ferramenta fundamental para a identificação de possíveis traços disfuncionais de personalidade e de características psicopatológicas que podem estar associadas aos comportamentos violentos. Sua utilização possibilita uma compreensão mais ampla dos fatores psicológicos envolvidos na dinâmica da violência, contribuindo para a identificação de fatores de risco e para o planejamento de intervenções mais eficazes.

A presente tese foi elaborada na modalidade de tese por artigos, em

conformidade com as diretrizes do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB). Nessa modalidade, o trabalho é constituído por produtos científicos independentes, porém articulados entre si por um problema de pesquisa comum, objetivos integrados e uma discussão final que busca sintetizar as contribuições produzidas pelo conjunto dos estudos.

A adoção desse formato visa fortalecer a produção científica, ampliar a divulgação do conhecimento e favorecer a inserção dos resultados da pesquisa no meio acadêmico e profissional. Embora cada artigo possua objetivos específicos, metodologia e resultados próprios, todos convergem para a compreensão da violência doméstica contra a mulher a partir de uma perspectiva interdisciplinar, fundamentada na Psicologia da Saúde, Psicologia Jurídica e Psicologia Forense.

2 SINOPSE

A violência doméstica contra a mulher constitui um dos principais problemas de saúde pública e de direitos humanos da atualidade, apresentando elevada complexidade em razão da interação entre fatores históricos, culturais, sociais, econômicos, psicológicos e relacionais.

Embora os avanços legislativos e as políticas públicas brasileiras tenham contribuído significativamente para a proteção das mulheres em situação de violência, observa-se que os elevados índices de reincidência e a persistência desse fenômeno indicam a necessidade de ampliar sua compreensão para além de abordagens exclusivamente punitivas.

Nesse contexto, a Psicologia Jurídica¹ e a Psicologia Forense² oferecem importantes contribuições para a análise dos fatores individuais e relacionais envolvidos na violência doméstica, possibilitando uma compreensão mais abrangente do comportamento humano e subsidiando estratégias preventivas e interventivas mais eficazes.

A presente tese parte do pressuposto de que a violência doméstica constitui um fenômeno multifatorial, cuja compreensão demanda a integração de conhecimentos provenientes da Psicologia, do Direito e das ciências da saúde. Assim, buscou-se investigar fatores sociodemográficos, psicopatológicos e relacionais associados à violência doméstica contra a mulher, tendo como campo empírico homens privados de liberdade condenados por crimes dessa natureza. A pesquisa foi estruturada no formato de artigos científicos, permitindo que diferentes dimensões do fenômeno fossem analisadas de forma específica e, ao mesmo tempo, complementar.

O primeiro artigo apresenta a fundamentação teórica da tese, discutindo a violência doméstica contra a mulher sob uma perspectiva interdisciplinar entre o Direito e a Psicologia. Inicialmente, analisa a evolução histórica e legislativa da

¹ A **Psicologia Jurídica** é a área da Psicologia que estuda o comportamento humano em sua interface com o Direito, aplicando conhecimentos psicológicos às demandas do sistema de justiça e das instituições jurídicas. Sua atuação abrange não apenas os processos judiciais, mas também atividades de prevenção, mediação de conflitos, políticas públicas, execução penal, direitos humanos, família, infância e juventude, violência doméstica e justiça restaurativa.

² A **Psicologia Forense** é considerada uma especialidade da Psicologia Jurídica voltada especificamente à produção de conhecimento psicológico para subsidiar decisões judiciais. Seu foco principal é a avaliação psicológica pericial.

proteção à mulher, desde os instrumentos internacionais de direitos humanos até a consolidação da Lei Maria da Penha e da Lei do Feminicídio. Em seguida, problematiza a predominância de modelos explicativos centrados exclusivamente no patriarcado e na resposta penal, propondo a ampliação da compreensão do fenômeno mediante a incorporação de fatores psicológicos e psicopatológicos descritos na literatura científica. O artigo revisa evidências acerca da relação entre transtornos de personalidade, transtornos do controle dos impulsos e comportamentos violentos no contexto conjugal, destacando a relevância da Psicologia Forense na avaliação de fatores de risco, na produção de subsídios técnicos ao sistema de justiça e na elaboração de estratégias preventivas. Por fim, defende a necessidade de políticas públicas que integrem avaliação psicológica, programas de psicoeducação, reabilitação de autores de violência doméstica e práticas restaurativas, superando modelos exclusivamente punitivos e fortalecendo uma abordagem preventiva, interdisciplinar e baseada em evidências.

O segundo artigo teve como objetivo analisar o perfil sociodemográfico, ocupacional, econômico, de saúde mental e o padrão de uso de álcool e drogas dos participantes. Os resultados evidenciaram predominância de baixa escolaridade, baixa renda, idade inferior a 35 anos, relacionamentos conjugais relativamente curtos e elevado consumo de álcool e outras drogas. Também foram identificados relatos de transtornos mentais e de dependência química tanto entre os agressores quanto, em alguns casos, entre as vítimas, além da constatação de que parcela expressiva das agressões ocorreu sob efeito de substâncias psicoativas. Esses achados demonstram que fatores sociais, econômicos e de saúde mental exercem importante influência na ocorrência da violência doméstica, reforçando a necessidade de políticas públicas que transcendam a resposta penal tradicional.

O terceiro artigo concentrou-se na investigação de traços psicopatológicos de personalidade potencialmente relacionados ao comportamento violento. Mediante avaliação psicológica forense, foram identificados indicativos de características compatíveis, principalmente, com Transtorno Explosivo Intermitente, Transtorno de Personalidade Paranoide e Transtorno de Personalidade Dependente, destacando-se aspectos como impulsividade, explosividade, ciúme patológico, dependência emocional e desconfiança excessiva. Embora a pesquisa não tenha tido por finalidade estabelecer diagnósticos clínicos, os resultados sugerem que determinadas características psicológicas podem influenciar a dinâmica da violência e a motivação

dos delitos, evidenciando a importância da avaliação psicológica forense na identificação de fatores de risco, na elaboração de estratégias de intervenção e na prevenção da reincidência.

O quarto artigo ampliou essa perspectiva ao analisar a violência doméstica sob o enfoque das relações conjugais. A partir das narrativas dos participantes, observou-se a presença de conflitos interpessoais complexos, elevada incidência de violência verbal recíproca e relatos de violência física e psicológica atribuída também às parceiras. Os resultados foram interpretados como a percepção dos participantes sobre suas experiências conjugais, não constituindo comprovação objetiva dos fatos investigados. Ainda assim, evidenciaram que a compreensão da violência doméstica demanda a análise dos padrões de comunicação, da qualidade dos relacionamentos e dos processos psicológicos envolvidos na escalada dos conflitos, reforçando a contribuição da Psicologia Jurídica para o entendimento desse fenômeno.

Em conjunto, os quatro estudos demonstram que a violência doméstica contra a mulher não pode ser adequadamente compreendida por meio de explicações unidimensionais. Os resultados apontam para a interação entre vulnerabilidades socioeconômicas, aspectos de saúde mental, traços psicopatológicos de personalidade e dinâmicas relacionais disfuncionais, revelando que diferentes fatores podem atuar simultaneamente na gênese, manutenção e agravamento dos episódios de violência. Essa compreensão integrada não afasta a responsabilidade jurídica do autor da violência nem relativiza a gravidade das agressões praticadas contra as mulheres. Ao contrário, busca ampliar o conhecimento científico sobre os múltiplos elementos envolvidos nesse fenômeno, permitindo o desenvolvimento de estratégias preventivas e interventivas mais efetivas.

A principal contribuição desta tese consiste em defender uma abordagem interdisciplinar para o enfrentamento da violência doméstica contra a mulher, articulando conhecimentos da Psicologia Jurídica, da Psicologia Forense, da Psicopatologia e do Direito.

Os resultados obtidos indicam que políticas públicas voltadas exclusivamente ao recrudescimento das sanções penais tendem a apresentar eficácia limitada quando desconsideram fatores individuais, psicológicos e relacionais associados à violência. Dessa forma, propõe-se que as estratégias de enfrentamento incorporem avaliações psicológicas sistemáticas, identificação precoce de fatores de risco, atenção à saúde mental, tratamento para dependência química, programas de responsabilização e

reabilitação de autores de violência, intervenções voltadas à melhoria da comunicação e das relações interpessoais, bem como ações preventivas e restaurativas fundamentadas em evidências científicas.

Conclui-se, portanto, que o enfrentamento da violência doméstica exige políticas públicas capazes de integrar os aspectos sociodemográficos, psicopatológicos e relacionais identificados ao longo desta pesquisa. Somente uma abordagem verdadeiramente interdisciplinar, que articule prevenção, responsabilização, avaliação psicológica, tratamento e acompanhamento psicossocial, poderá contribuir para a redução da reincidência e para a construção de respostas mais efetivas, humanizadas e cientificamente fundamentadas diante da complexidade da violência doméstica contra a mulher.

3 ARTIGO 1: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E ASPECTOS PSICOPATOLÓGICOS: DESAFIOS JURÍDICOS E A NECESSIDADE DE POLÍTICAS DE PSICOEDUCAÇÃO

3.1 Introdução

A violência doméstica contra a mulher tem se configurado como um dos mais graves problemas sociais contemporâneos, refletindo desigualdades históricas de gênero e suscitando amplos debates no âmbito dos direitos humanos, especialmente no campo jurídico, político e psicológico.

Trata-se de um fenômeno multifacetado que ultrapassa o âmbito individual, refletindo desigualdades estruturais de gênero e poder. A partir do século XX, o inconformismo social diante dessa realidade impulsionou o surgimento de marcos normativos internacionais e nacionais voltados à proteção das mulheres. Tais instrumentos representam conquistas civilizatórias, mas também evidenciam os desafios persistentes na efetivação da igualdade substantiva entre homens e mulheres.

Neste sentido, este trabalho avalia a questão da violência doméstica a partir de possíveis aspectos psicopatológicos e características de personalidade presentes nos atores envolvidos nesse tipo de violência que podem contribuir para sua ocorrência e manutenção, bem como abordar a necessidade de políticas públicas voltadas avaliação psicológica de agressores e possível reabilitação por meio da psicoeducação.

A relevância desta pesquisa fundamenta-se no reconhecimento de que, apesar dos avanços alcançados nas últimas décadas em relação às políticas e mecanismos de enfrentamento da violência doméstica, ainda persiste um expressivo desequilíbrio nas dinâmicas intrafamiliares, especialmente no que concerne às relações de gênero. Nesse cenário, torna-se imprescindível promover uma reflexão crítica acerca da violência doméstica e dos múltiplos fatores que a sustentam, uma vez que tal fenômeno frequentemente se manifesta como um processo cíclico e reiterativo, caracterizado pela recorrência de episódios de agressão que tendem a perpetuar-se ao longo do tempo.

Assim, verifica-se por meio do capítulo 1 procurou-se abordar a questão psicossocial envolvendo a violência doméstica, abordando o contexto cultural e os avanços legislativos. Além disso, a referida seção traz os avanços legislativos que, neste caso, compreendem a inserção desta temática como atinente aos direitos humanos até a criação da lei 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha e posteriormente a lei 13.104/2015.

No capítulo 2 apresenta-se uma reflexão sobre os traços de personalidade e transtornos de personalidade relacionados com a violência doméstica contra a mulher. Nesta sessão aborda-se o transtorno explosivo intermitente, transtorno de personalidade paranoide, transtorno dependente, e o transtorno de personalidade emocionalmente instável, como transtornos envolvidos nos conflitos conjugais com repercussão na chamada lei Maria da Penha.

Finalmente, no capítulo 3, o presente trabalho traz à tona a necessidade de avaliação psicológica nos casos de violência doméstica para a justa aplicação da lei bem como para possíveis encaminhamentos e tratamento que o caso requer. Destaca-se que a justiça restaurativa deve ser adotada como meio de proporcionar a reabilitação dos agressores de violência doméstica, assim como já adotada em outros países. Trata-se de uma pesquisa de natureza exploratória, pautada em análise bibliográfica. A problemática que fundamenta este estudo está associada à seguinte questão norteadora: para além da influência da cultura machista e patriarcal, haveria aspectos psicológicos e psicopatológicos presentes no homem que também atuam como fatores desencadeadores da violência doméstica? A pesquisa parte das seguintes hipóteses: a) a violência doméstica contra a mulher pode ter como causa não apenas o machismo ou a tentativa de submissão feminina, mas também fatores de ordem psicológica, como a presença de transtornos de personalidade; b) os traços de personalidade e o estado de saúde mental do indivíduo podem interferir no risco de ocorrência da violência doméstica. O objetivo geral consiste em verificar, na literatura científica, se há referência à existência de traços de personalidade disfuncionais relacionados à prática da violência doméstica. Como objetivo específico, busca-se identificar se a literatura aponta a presença de transtornos de personalidade em homens agressores em contexto de violência doméstica, tais como o transtorno de personalidade paranoide, dependente, e explosivo intermitente.

O presente trabalho traz como inovação a análise da temática apresentada sob a ótica de diferentes campos da ciência, a saber: o Direito e a Psicologia, com bases teóricas de autores na área de direito penal, direitos humanos e da psicologia jurídica.

3.2. A violência doméstica contra a mulher no contexto jurídico e psicossocial

A violência contra a mulher é um fenômeno multifacetado que ultrapassa o âmbito individual, refletindo desigualdades estruturais de gênero e poder. A partir do século XX, o inconformismo social diante dessa realidade impulsionou o surgimento de marcos normativos internacionais e nacionais voltados à proteção da mulher. Tais instrumentos representam conquistas civilizatórias, mas também evidenciam os desafios persistentes na efetivação da igualdade substantiva entre homens e mulheres.

O reconhecimento da dignidade humana e da igualdade de direitos entre homens e mulheres teve um marco decisivo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH, 1948), que afirmou a universalidade dos direitos como inerentes a todos os membros da família humana.

Posteriormente, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1979) consolidou-se como um dos mais importantes tratados internacionais, sendo conhecida como a “Carta Internacional dos Direitos da Mulher”. A CEDAW exigiu dos Estados signatários a adoção de medidas concretas para eliminar a discriminação e promover a igualdade de gênero em todas as esferas.

No Brasil, as mobilizações feministas antecederam a Constituição de 1988, denunciando as desigualdades sociopolíticas e a violência de gênero, simbolizadas pelo lema “Quem ama não mata”, em resposta aos frequentes homicídios de mulheres praticados por companheiros. Com isso, a Constituição Federal de 1988, ao consagrar em seu artigo 5º, inciso I, a igualdade de direitos entre homens e mulheres, refletiu as reivindicações e representou um marco na transformação da percepção jurídica e social sobre o papel da mulher.

Após a igualdade entre homens e mulheres consagrada pela Constituição Federal de 1988, o marco mais expressivo na legislação brasileira foi a Lei nº 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, que ampliou o conceito de violência doméstica, incorporando não apenas a agressão física, mas também a violência psicológica, sexual, patrimonial e moral, bem como definiu a violência doméstica e familiar como toda ação ou omissão baseada no gênero que cause dano físico, psicológico, sexual ou moral à mulher, mesmo sem coabitação.

Posteriormente, a Lei nº 13.104/2015 incluiu o feminicídio como qualificadora do homicídio, reconhecendo a especificidade dos crimes praticados contra mulheres em razão do gênero. Tais instrumentos reforçaram o compromisso do Estado brasileiro com a proteção da mulher e o enfrentamento à impunidade histórica.

A partir desses avanços, consolidou-se o entendimento de que o tratamento desigual e discriminatório constitui violação aos direitos humanos. Conforme Hunt (2009), a concretização dos direitos humanos exige que as pessoas aprendam a reconhecer-se mutuamente como iguais. Comparato (2004), por sua vez, aduz que a humanidade enfraquece quando se institucionalizam desigualdades baseadas em sexo, raça ou cultura. Assim, a igualdade entre homens e mulheres deve ser compreendida como um valor fundamental, e não como mera formalidade jurídica.

Apesar das conquistas normativas, a abordagem predominante sobre a violência doméstica tende a restringir-se à abordagem cultural, que a interpreta a violência contra mulher quase exclusivamente como produto do patriarcado e do machismo. Essa visão, embora relevante, ignora fatores complexos como condições socioeconômicas, psicológicas e dependência química, que frequentemente compõem o contexto da violência conjugal.

A simplificação dessa problemática pode contribuir para interpretações reducionistas acerca dos fatores envolvidos na violência doméstica, dificultando a compreensão de variáveis psicológicas, sociais e relacionais.

De acordo com Zaffaroni (2003), o sistema penal atua por meio de agências de criminalização secundária — juízes, promotores e policiais — que reproduzem estereótipos e selecionam, de modo subjetivo, quem será considerado infrator. Nessa perspectiva, o homem em conflito conjugal passa a ser identificado como o estereótipo do agressor.

Conforme Bauman (1998), pode-se compreender que a sociedade pós-moderna busca “expulsar os impuros” como forma de preservar a ordem social. No campo da violência doméstica, isso se traduz na construção de um discurso punitivo e moralizador, em que o homem tende a ser socialmente identificado como principal autor da violência doméstica, o que pode dificultar análises mais individualizadas dos fatores envolvidos em cada caso. O sistema penal, segundo Zaffaroni et al. (2003), funciona como filtro seletivo, punindo com maior rigor os indivíduos que se ajustam aos estereótipos sociais da criminalidade.

Essa lógica resulta em exclusão social e reforço de desigualdades, gerando novas formas de vulnerabilidade. Como observa Young (2002), a criminalidade e seu controle por meio da punição produzem um ciclo de marginalização, no qual o encarceramento e o estigma funcionam como instrumentos de segregação.

Consequentemente, as políticas públicas brasileiras voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher têm se centrado na desconstrução da cultura patriarcal e na punição severa dos agressores. Embora tal enfoque tenha mérito, ele negligência a multiplicidade de fatores que podem influenciar o comportamento violento, inclusive de ordem psicológica e psicopatológica. Ocorre que a ausência de políticas que considerem essas variáveis contribui para o agravamento do estigma e dificulta a adoção de medidas preventivas e terapêuticas. Dessa forma, compreender a violência doméstica apenas sob a ótica jurídica é insuficiente.

Atualmente, estudos da psiquiatria e da psicopatologia forense demonstram que traços ou transtornos de personalidade podem estar associados a comportamentos violentos, sem que isso implique necessariamente uma escolha consciente ou puramente cultural. Foucault (1997), ao abordar a história da loucura, evidencia como as desordens mentais foram historicamente marginalizadas e mal compreendidas, o que pode ser comparado à atual resistência em considerar fatores psíquicos como componentes da violência conjugal.

Assim, a articulação entre Direito e Psicologia revela-se de grande importância para a formulação de políticas públicas mais humanizadas e eficazes.

Por último, A presente discussão não pretende substituir as explicações socioculturais da violência doméstica, mas ampliar sua compreensão por meio da incorporação de fatores psicológicos e psicopatológicos que podem interagir com aspectos culturais, relacionais e contextuais na produção da violência.

3.3 Transtorno de personalidade na violência doméstica: a relevância da abordagem interdisciplinar entre Direito e Psicologia

A violência doméstica e o feminicídio representam fenômenos complexos, que transcendem a mera dimensão jurídica e demandam uma abordagem interdisciplinar entre o Direito e a Psicologia. Entretanto, observa-se que as políticas públicas e o legislador brasileiro têm privilegiado respostas punitivas em detrimento da compreensão psicossocial das causas subjacentes à violência conjugal.

Porém, é importante analisar o papel das psicopatologias — especialmente os transtornos de personalidade e de controle dos impulsos — na gênese da violência doméstica, pois a consideração desses fatores pode resultar na otimização de políticas mais eficazes ampliando a reflexão do problema relacionado à violência doméstica contra a mulher, reforçando a necessidade de uma visão integrada que contemple aspectos clínicos, comportamentais e legais.

A violência doméstica, particularmente quando culmina em feminicídio seguido de suicídio, constitui um fenômeno multifatorial que não pode ser explicado apenas pela ótica sociocultural ou pelo discurso jurídico-punitivo.

Neste sentido o psicólogo norte-americano Mathew Huss (2011), em *Forensic Psychology*, destaca que grande parte das pesquisas realizadas nos Estados Unidos tende a enquadrar os homens como perpetradores e as mulheres como vítimas, concentrando-se em fatores culturais, como o patriarcado e a dominação masculina. Todavia, Huss argumenta que essa visão é simplista e, em muitos casos, incorreta, uma vez que ignora elementos individuais, psicológicos e situacionais que também influenciam a dinâmica da violência.

Destaca-se que no contexto brasileiro, a interdisciplinaridade entre o Direito e a Psicologia ainda é incipiente no tratamento da violência doméstica, pois as políticas públicas têm enfatizado o endurecimento penal - especialmente após a criação da Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015) — como solução primária, partindo da premissa de que o aumento da punição geraria diminuição da criminalidade. Contudo, a literatura científica demonstra que o comportamento violento resulta, também, de uma interação complexa entre fatores psicológicos, emocionais e sociais, o que torna o enfoque exclusivamente punitivo insuficiente para compreender e prevenir tais condutas.

Neste sentido, a Psicologia Forense busca compreender as motivações, dinâmicas e fatores psicológicos envolvidos em comportamentos criminais. Corroborando essa ideia, Huss (2011) enfatiza que, no caso da violência doméstica, a análise deve ir além da explicação cultural e incorporar variáveis como impulsividade, ciúme patológico, dependência emocional e transtornos de personalidade, pois esses elementos frequentemente moldam as respostas emocionais e comportamentais em situações de conflito conjugal, podendo conduzir a episódios de agressividade ou homicídio.

A escassez de avaliações psicológicas sistemáticas em autores de violência

doméstica no Brasil, salvo quando há sinais evidentes de transtorno mental, contribui para uma lacuna diagnóstica e para a reprodução de políticas criminais genéricas. Conforme Taborda (2011) e Serafim e Saffi (2014), há evidências de que diversos transtornos mentais e de personalidade estão relacionados a comportamentos violentos, mas tais condições raramente são consideradas em processos judiciais ou políticas preventivas.

3.3.1 Psicopatologias Associadas à Violência

Como já referenciado pela literatura em Psicologia Forense, países como os EUA e a Espanha, já tem realizado estudos que demonstram relação entre fatores psicopatológicos e violência doméstica, especialmente os transtornos de personalidade, especialmente o transtorno explosivo intermitente e transtornos de personalidade. Ressalta-se que a presença de transtornos de personalidade não implica, por si só, comportamento violento, devendo tais características ser compreendidas como possíveis fatores de vulnerabilidade que interagem com variáveis sociais, culturais, relacionais e situacionais.

3.3.1.1 Transtorno Explosivo Intermitente

Segundo Taborda (2012), o Transtorno Explosivo Intermitente (TEI) caracteriza-se pela incapacidade de controlar impulsos agressivos, resultando em explosões de raiva desproporcionais a estímulos recebidos. Essas manifestações podem ocorrer em contextos familiares e conjugais, ocasionando lesões graves e episódios de violência doméstica. O TEI é particularmente relevante para a análise jurídica pois pode ter repercussões na chamada Lei Maria da Penha, embora raramente sejam diagnosticadas em processos criminais.

3.3.1.2 Transtornos de Personalidade Paranoide

Os transtornos de personalidade representam padrões rígidos e duradouros de comportamento e experiência interna que desviam significativamente das expectativas culturais do indivíduo, comprometendo suas relações interpessoais. Taborda (2012) destaca que portadores desses transtornos frequentemente vivenciam relações conjugais conflituosas, sendo comuns nas varas de família e nos casos de violência doméstica. Entre os mais associados a comportamentos violentos,

estão:

Transtorno de Personalidade Paranoide: caracteriza-se por desconfiança exacerbada, rigidez e suspeitas infundadas sobre a fidelidade do parceiro. Segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), esses indivíduos tendem a interpretar ações neutras como ameaças ou insultos, podendo reagir com hostilidade e agressividade.

Transtorno de Personalidade Emocionalmente Instável – Subtipo Impulsivo, correspondente, em parte, ao Transtorno de Personalidade Borderline descrito no DSM-5: envolve instabilidade afetiva e impulsividade acentuada, com reações desproporcionais de raiva e agressividade, principalmente quando o indivíduo se sente criticado ou contrariado. Essa condição está frequentemente associada a episódios de violência conjugal e comportamentos possessivos.

Transtorno de Personalidade Dependente: conforme Serafim e Saffi (2014), indivíduos dependentes têm medo intenso de abandono e percebem-se como incapazes de viver sem o parceiro. Essa dependência pode gerar comportamentos de submissão extrema, ciúme e descontrole emocional, culminando em violência autopunitiva (como homicídio seguido de suicídio) ou heteropunitiva (violência contra o parceiro).

Esses quadros psicopatológicos, em conjunto, ajudam a compreender por que alguns indivíduos reagem com violência a frustrações ou rejeições afetivas, configurando o chamado crime passionai, muitas vezes resultante de desorganização psíquica e de transtornos de controle emocional. A dependência emocional (ou afetiva) também se apresenta como um fator determinante nas relações abusivas. De acordo com Biton e Wechsler (2016), trata-se de um padrão de comportamento aditivo em relacionamentos amorosos, caracterizado pela necessidade constante de aprovação e pela dificuldade de se desvincular do parceiro, mesmo diante de agressões ou humilhações. Embora ainda haja debate sobre sua classificação clínica, seus efeitos psicológicos são amplamente reconhecidos.

Nas relações marcadas pela violência doméstica, a dependência emocional opera como mecanismo de aprisionamento psicológico, levando a vítima a permanecer no ciclo abusivo. As consequências incluem baixa autoestima, sentimento de impotência e autodepreciação, dificultando a busca por ajuda. Assim, tanto o agressor quanto a vítima podem apresentar transtornos de personalidade ou dependência afetiva, demonstrando que a violência conjugal é um fenômeno

relacional e não unidirecional.

3.3.2 A abordagem psicopatológica no contexto jurídico: a urgência da interdisciplinaridade nas políticas públicas

A Classificação Internacional de Doenças (CID-10) fornece parâmetros diagnósticos para compreender os transtornos de personalidade e de controle dos impulsos, permitindo a interface entre Psicologia e Direito Penal. No Brasil, o artigo 98 do Código Penal prevê a aplicação de tratamento ambulatorial para indivíduos com perturbação da saúde mental, reconhecendo que certas condições psicológicas podem comprometer a capacidade.

Entretanto, a ausência de protocolos forenses sistematizados para avaliação psicológica de agressores domésticos impede a aplicação efetiva desse dispositivo. Em consequência, o sistema penal tende a tratar todos os casos sob a mesma ótica punitiva, desconsiderando as nuances clínicas e subjetivas que compõem cada caso. Tal lacuna evidencia a necessidade de políticas públicas que promovam a atuação interdisciplinar entre psicólogos forenses, psiquiatras e operadores do Direito, de modo a garantir diagnósticos precisos e medidas preventivas eficazes.

O enfoque positivista predominante nas políticas de combate ao feminicídio reflete uma compreensão limitada da violência doméstica. O aumento de penas, embora simbólico e importante do ponto de vista normativo, não enfrenta as causas psicológicas e emocionais que originam o comportamento violento. Conforme Huss (2011), a ausência de integração entre psicologia e direito resulta na perpetuação de respostas estatais ineficazes.

Ao negligenciar a análise psicopatológica, o Estado reduz a complexidade da violência doméstica a uma simples questão moral ou jurídica. Essa postura impede a formulação de estratégias de prevenção e reabilitação e reforça o ciclo de criminalização e exclusão social. Por outro lado, uma abordagem interdisciplinar permitiria identificar precocemente fatores de risco, compreender a dinâmica emocional dos relacionamentos abusivos e intervir de forma terapêutica e educativa, antes que a violência evolua para o homicídio.

Sendo assim, a compreensão da violência doméstica exige o reconhecimento de que tais fenômenos não decorrem apenas da cultura machista ou de relações de poder desiguais, mas também de disfunções emocionais e transtornos psicológicos que afetam tanto agressores quanto vítimas. A literatura especializada - representada por autores como Huss, Taborda, Serafim e Saffi - evidencia que transtornos como o Explosivo Intermitente, Paranoide, Dependente e Emocionalmente Instável possuem correlação significativa com comportamentos violentos.

Diante disso, é imprescindível que o sistema jurídico brasileiro avance para além da punição e incorpore uma política de avaliação psicológica obrigatória em casos de violência doméstica, bem como programas de tratamento e acompanhamento terapêutico para autores e vítimas. Somente por meio da integração efetiva entre Direito, Psicologia e Psiquiatria será possível enfrentar esse problema.

3.4. Avaliação psicológica e a possibilidade de reabilitação de agressores de violência doméstica por meio da psicoeducação

Embora o Brasil ainda não adote uma abordagem multifatorial para a compreensão e enfrentamento da violência doméstica, outros países têm investido de forma mais sistemática em estudos e práticas interdisciplinares que envolvem a Psicologia Forense.

Nos Estados Unidos, conforme argumenta Huss (2011), uma das atribuições mais recorrentes do psicólogo forense consiste na avaliação da gravidade e da frequência da violência doméstica em relacionamentos íntimos. Tal procedimento tem relevância não apenas para subsidiar a decisão judicial e orientar a dosimetria da pena, mas também para definir encaminhamentos a programas de tratamento psicológico voltados aos envolvidos - os quais podem incluir tanto homens quanto mulheres, considerando que estas também podem figurar como perpetradoras da violência.

A avaliação do risco de violência, sobretudo aquela que pode culminar em feminicídio, apresenta-se como uma tarefa necessária. Taborda (2012) recorda que já Aristóteles, em *Ética a Nicômano*, questionava a relação entre crimes de natureza extrema e os transtornos mentais, sugerindo que a compreensão psicológica das motivações humanas é indispensável à prevenção de delitos. Nesse sentido, a Psicologia Forense assume papel central, ao lançar mão de instrumentos científicos para identificar traços de personalidade e padrões comportamentais associados à

propensão à violência.

Atualmente, a Psicologia Forense se consolida como uma área de destaque internacional, servindo de ponte entre o conhecimento psicológico e o sistema de justiça criminal. O psicólogo forense, em sua prática, utiliza diferentes métodos de investigação psicológica, incluindo entrevistas clínicas, observações comportamentais e, sobretudo, testes psicológicos, os quais são considerados ferramentas essenciais e de uso exclusivo do profissional de Psicologia.

O artigo 13, §1º, da Lei nº 4.119/1962, regulamentado pela Resolução nº 002/2003 do Conselho Federal de Psicologia (CFP), estabelece que apenas psicólogos devidamente registrados estão autorizados a aplicar e interpretar testes psicológicos, garantindo a validade técnica, ética e a confidencialidade do processo avaliativo.

Conforme essa legislação, os testes psicológicos destinam-se ao diagnóstico, orientação e solução de problemas de ajustamento, sendo instrumentos técnicos que devem estar aprovados pelo CFP, possuir responsável técnico e ter sua comercialização restrita a psicólogos. Essa normatização visa resguardar a precisão científica dos resultados e evitar manipulações que possam comprometer a análise clínica

Para Cunha, citado por Serafim e Saffi (2014), o uso de testes psicológicos representa um conjunto de estratégias sistemáticas de avaliação que visam alcançar objetivos definidos. O processo de psicodiagnóstico, nesse contexto, constitui uma investigação ampla que articula observação, entrevista e testagem, buscando identificar tanto os recursos quanto as vulnerabilidades psíquicas do indivíduo, com ênfase na detecção de possíveis psicopatologias.

Em consonância, a Resolução CFP nº 9/2018 define a avaliação psicológica como um processo estruturado de investigação dos fenômenos psicológicos, utilizando métodos, técnicas e instrumentos padronizados para fornecer subsídios à tomada de decisão em diversos contextos — individual, grupal ou institucional. O foco da avaliação é compreender o funcionamento psicológico do sujeito, especialmente diante de demandas relacionadas a comportamentos violentos.

No que concerne à classificação dos testes psicológicos, estes se dividem em psicométricos (ou expressivos) e projetivos. Os testes psicométricos baseiam-se em escalas e inventários padronizados que avaliam dimensões objetivas do comportamento, como inteligência, traços de personalidade ou níveis de

agressividade, por meio de respostas a questionários estruturados.

Já os testes projetivos exploram o inconsciente e os aspectos simbólicos da personalidade, utilizando estímulos ambíguos — como figuras, histórias ou desenhos — que permitem inferir conteúdos latentes da vida psíquica do indivíduo.

Entre os principais testes projetivos aplicáveis no contexto forense, destacam-se o Rorschach, o Teste de Apercepção Temática (TAT) e o HTP (House-Tree-Person), todos voltados à identificação de dinâmicas internas, impulsos e conflitos emocionais. Esses instrumentos são considerados especialmente relevantes por apresentarem menor suscetibilidade à manipulação consciente por parte do avaliado, oferecendo, assim, maior fidedignidade em contextos judiciais.

Faria Filho (2014) observa que os testes projetivos “medem a personalidade através de quadros, figuras, jogos ou relatos que provocam reações espontâneas, servindo de base para a interpretação psicológica”. Exemplos disso são o Teste de Rorschach, que analisa a percepção de manchas de tinta, e o Psicodiagnóstico Miocinético (PMK), que avalia padrões de personalidade delinquencial por meio de estímulos musculares e respostas motoras. Tais ferramentas, quando aplicadas por profissionais capacitados, fornecem informações fundamentais sobre o perfil emocional e cognitivo do indivíduo, permitindo inferir riscos de reincidência e possibilidades de tratamento.

Embora os testes projetivos apresentem menor objetividade em comparação aos psicométricos, eles exigem do examinador maior preparo técnico e teórico, especialmente quando vinculados a abordagens psicanalíticas. Ainda assim, sua vantagem reside na capacidade de acessar níveis profundos da personalidade, muitas vezes inacessíveis à consciência do sujeito. Por essa razão, são amplamente utilizados em perícias criminais, processos de guarda e avaliação de risco de violência.

Assim, a partir da identificação de transtornos psicopatológicos ou de traços de personalidade associados à agressividade, identificados por meio da avaliação psicológica, emerge uma questão central: é possível reabilitar os agressores de violência doméstica?

Esse questionamento norteia o capítulo da obra *Mujeres y Sistema Penal: violencia doméstica*, de Elena Larrauri (2008), no qual a autora analisa experiências de programas de reabilitação de agressores desenvolvidos nos Estados Unidos e na Inglaterra. Segundo Larrauri, tais programas visam promover não apenas a

responsabilização do agressor, mas também sua reintegração social e a reconstrução de padrões relacionais mais saudáveis. A autora defende que a introdução de medidas restaurativas no sistema jurídico espanhol — e, por extensão, em outros países — enfrenta resistência por parte daqueles que veem a punição como o único caminho possível.

No entanto, experiências internacionais demonstram que a justiça restaurativa, por meio da psicoeducação pode oferecer alternativas mais eficazes para lidar com conflitos domésticos. Essa perspectiva se fundamenta na ideia de que a violência é um fenômeno relacional, envolvendo não apenas o agressor, mas também a vítima e a comunidade. Trindade (2014) define a justiça restaurativa como “o processo pelo qual todas as partes envolvidas direta ou indiretamente em uma ofensa se reúnem para discutir e resolver conjuntamente o conflito, propondo soluções para o presente e o futuro”.

3.4.1 A psicoeducação nas relações de conjugalidade

Psicoeducação refere-se a intervenções com o objetivo de informar, ensinar e empoderar pessoas sobre determinados problemas psicológicos ou situações de risco, fornecendo conhecimento sobre o que está acontecendo, por que, e estratégias de enfrentamento

Aplicada à violência doméstica, a psicoeducação propõe o diálogo entre os envolvidos, a escuta das emoções e a reconstrução dos vínculos sociais, sempre respeitando os limites de segurança e autonomia da vítima. Essa abordagem ganha especial relevância quando se trata de casais que mantêm vínculos conjugais ou parentais, uma vez que o rompimento abrupto sem acompanhamento psicológico pode perpetuar o ciclo de violência.

A reabilitação de agressores no contexto da violência doméstica encontra respaldo nos princípios da psicoeducação, abordagem que busca a reconstrução das relações sociais por meio do diálogo e construção da igualdade entre os parceiros, bem como a compreensão de traços psicopáticos que acarretam relacionamentos disfuncionais.

Essa perspectiva privilegia a participação de todas as partes envolvidas na ofensa — vítima, agressor e comunidade — em um processo de diálogo voltado à responsabilização, à reparação do dano e à prevenção de novas violações. Conforme define Trindade (2014, p. 482), “a psicoeducação é o processo pelo qual todas as

partes envolvidas direta e indiretamente numa ofensa se reúnem para discutir e resolver conjuntamente o conflito e propor soluções para o presente e para o futuro”.

Trindade (2014) sustenta que a psicoeducação deve ser considerada principalmente nos casos em que há convivência próxima entre autor e vítima. O diálogo mediado, nesse contexto, pode prevenir a escalada de conflitos e evitar desfechos trágicos, como homicídios ou feminicídios. Essa abordagem busca “resgatar a convivência pacífica no ambiente afetado pelo crime”, promovendo a reflexão e o autoconhecimento dos envolvidos, em substituição ao modelo meramente punitivo.

O sistema penal tradicional tende a adotar respostas repressivas e estigmatizadoras, desconsiderando os aspectos emocionais, sociais e culturais que permeiam a conduta criminosa. A punição, por si só, dificilmente promove mudança de comportamento ou recuperação psíquica. Assim, a incorporação de práticas psicoeducativas e terapêuticas na compreensão dos traços psicopatológicos representa um avanço civilizatório, ao reconhecer que o enfrentamento da violência requer também processos de transformação subjetiva.

Nesse sentido, é importante salientar que, nos casos de violência doméstica, a dinâmica relacional muitas vezes revela interações complexas nas quais autor e vítima podem se confundir em condutas marcadas por agressões recíprocas. Tais situações desafiam a aplicação de políticas puramente punitivas, exigindo uma abordagem mais ampla, que considere os aspectos psicológicos, sociais e relacionais subjacentes ao conflito.

Conforme destaca Pinto, citado por Trindade (2014, p. 482), “os personagens centrais de uma cena conflitiva buscam um acordo objetivo capaz de suprimir as necessidades individuais e coletivas das partes, sempre visando à integração social dos envolvidos”. O autor acrescenta ainda que a psicoeducação não se limita ao transgressor e à vítima, mas envolve também outros membros da comunidade afetada, fortalecendo o sentido de corresponsabilidade social e reconstrução coletiva.

No Brasil, entretanto, observa-se uma carência significativa de políticas públicas voltadas à reabilitação psicológica de agressores, bem como à análise da dinâmica conjugal que sustenta o ciclo da violência. A legislação tende a privilegiar o aumento de penas — como no caso da Lei do Feminicídio — em detrimento da compreensão das causas psicológicas e sociais subjacentes ao comportamento violento.

Países como Espanha e Estados Unidos têm implementado programas de reeducação e terapia para agressores, muitas vezes baseados em modelos cognitivo-comportamentais e psicodinâmicos, com resultados positivos na redução da reincidência. Essas experiências apontam para a necessidade de uma abordagem mais ampla, que una o Direito, a Psicologia e a Política Pública em torno de um objetivo comum: a prevenção e erradicação da violência doméstica.

A análise da violência doméstica sob a ótica da psicoeducação revela que o fenômeno ultrapassa as fronteiras da criminalidade e penetram nas dimensões da saúde mental, da cultura e das relações afetivas. A atuação do psicólogo, munido de instrumentos técnicos e respaldo científico, é essencial tanto para a compreensão do comportamento violento quanto para o delineamento de estratégias de reabilitação.

O desafio a ser enfrentado pelo Brasil, portanto, consiste em superar o paradigma punitivo e construir políticas públicas integradas que contemplem avaliação psicológica sistemática, tratamento especializado e programas de psicoeducação na intervenção de comportamentos e traços de personalidade disfuncionais. Somente assim será possível enfrentar a violência doméstica em toda a sua complexidade, promovendo não apenas a punição, mas também a transformação subjetiva e social dos envolvidos.

3.5 Considerações finais

A análise da violência doméstica contra a mulher sob uma perspectiva jurídico-psicológica evidencia que o enfrentamento desse fenômeno exige muito mais do que o mero endurecimento penal. Embora os avanços legislativos, como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), representem conquistas inegáveis no campo da proteção dos direitos das mulheres, eles se mostram insuficientes para compreender e prevenir a complexa rede de fatores que alimentam a violência de gênero no Brasil.

A literatura contemporânea e as experiências internacionais demonstram que a violência doméstica é um fenômeno multifatorial, que envolve aspectos culturais, sociais, econômicos e, sobretudo, psicológicos. A ausência de uma abordagem interdisciplinar no contexto brasileiro contribui para a manutenção de políticas públicas centradas exclusivamente na punição, negligenciando a análise das dimensões subjetivas que permeiam tanto o comportamento do agressor quanto a permanência da vítima no ciclo abusivo.

A Psicologia Forense, nesse sentido, emerge como um campo indispensável à compreensão e ao enfrentamento da violência doméstica, ao oferecer instrumentos técnicos e científicos para a avaliação da personalidade, dos impulsos e dos transtornos mentais associados à agressividade. A identificação de condições psicopatológicas, como o Transtorno Explosivo Intermitente e os Transtornos de Personalidade Paranoide, Dependente e Emocionalmente Instável, contribui para uma interpretação mais precisa das motivações e das reações emocionais envolvidas nos crimes conjugais.

Contudo, o reconhecimento desses fatores ainda é limitado no sistema jurídico brasileiro, que tende a homogeneizar os casos e aplicar respostas penais padronizadas, desconsiderando a subjetividade de cada situação. Essa lacuna reforça a necessidade urgente de criação de protocolos de avaliação psicológica forense obrigatória nos processos de violência doméstica, de modo a subsidiar decisões judiciais mais justas e eficazes.

Além disso, a incorporação de programas de reabilitação psicológica e de práticas de psicoeducação pode representar um avanço civilizatório, ao promover não apenas a responsabilização do agressor, mas também sua transformação psíquica e reintegração social. A experiência de países como Espanha e Estados Unidos demonstra que políticas baseadas na integração entre Direito, Psicologia, Saúde Mental e Psicoeducação são capazes de reduzir significativamente a reincidência e favorecer a reconstrução de vínculos familiares e comunitários.

O enfrentamento da violência doméstica deve transcender o paradigma punitivo e reconhecer sua natureza relacional e multifatorial. A articulação entre os campos jurídico, psicológico, educacional e social constitui o caminho mais promissor para a formulação de políticas públicas humanizadas e eficazes. Somente a partir dessa integração será possível promover uma cultura de prevenção, educação, responsabilização e reabilitação, capaz de romper o ciclo da violência e de consolidar, na prática, o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

Por último, e de grande relevância, importa ressaltar, entretanto, que a identificação de traços psicopatológicos ou de transtornos mentais em autores de violência doméstica não implica a justificação, legitimação ou minimização de sua conduta. Tampouco afasta a responsabilidade jurídica pelos atos praticados. A análise psicológica desses fatores tem como finalidade compreender elementos que podem influenciar o comportamento violento, subsidiando estratégias de prevenção,

intervenção e redução da reincidência. Assim, o reconhecimento de aspectos psicopatológicos deve ser entendido como instrumento de compreensão científica do fenômeno, e não como excludente de culpabilidade ou atenuante moral da violência cometida.

3.6 Referências bibliográficas

ABDALA-FILHO, Elias; CHALUB, Miguel; TABORDA, José. *Psiquiatria forense*. São Paulo: Artmed, 2012.

BAUMAN, Zygmunt. *O mal-estar da pós-modernidade*. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948.

BRASIL. Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962. Dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 5 set. 1962.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha).

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o Código Penal para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio.

COMPARATO, Fábio Konder. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. 3. ed. rev. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2004.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução nº 002/2003.

FARIA FILHO, João. *Manual de psicologia forense: aspectos teóricos e práticos*. São Paulo: Atlas, 2014.

FOUCAULT, Michel. *História da loucura*. São Paulo: Perspectiva, 1997.

HUSS, Matthew. *Psicologia forense*. São Paulo: Artmed, 2011.

LARRAURI, Elena. *Mujeres y sistema penal: violencia doméstica*. Madrid: Editorial Trotta, 2008.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Classificação internacional de doenças – CID-10*. Geneva: WHO, 1993.

SERAFIM, Antônio de Pádua; SAFFI, Fabiana. *Psicologia e práticas forenses*. São Paulo: Manole, 2014.

TABORDA, José Geraldo Vernet. *Psiquiatria forense: fundamentos e aplicações*. Porto Alegre: Artmed, 2011.

TRINDADE, Jorge. *Manual de psicologia jurídica para operadores do direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2014.

YOUNG, Jock. *A sociedade excludente*. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl et al. *Manual de direito penal brasileiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

4 ARTIGO 2: ASPECTOS SOCIODEMOGRÁFICOS, ECONÔMICOS E DE SAÚDE MENTAL DE HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

4.1 Introdução

A violência praticada contra a mulher por seu marido ou parceiro, além de ser um problema de segurança pública, constitui um relevante problema de saúde pública, tanto no Brasil quanto em diversos países do mundo e, por isso, tem se configurado como um dos mais graves problemas sociais contemporâneos, refletindo desigualdades históricas de gênero e suscitando amplos debates no âmbito dos direitos humanos, especialmente no campo jurídico, político e psicológico.

Trata-se de um fenômeno multifacetado que ultrapassa o âmbito individual, refletindo desigualdades estruturais de gênero e poder. A partir do século XX, o inconformismo social diante dessa realidade impulsionou o surgimento de marcos normativos internacionais e nacionais voltados à proteção das mulheres. Tais instrumentos representam conquistas civilizatórias, mas também evidenciam os desafios persistentes na efetivação da igualdade entre homens e mulheres.

A violência doméstica contra a mulher constitui uma forma de relação social historicamente construída, culturalmente legitimada e perpetuada, na qual a mulher é exposta a agressões físicas e verbais, tanto no âmbito público quanto no privado. As consequências dessa violência manifestam-se em danos biológicos, psicológicos e sociais, que se mantêm e se intensificam ao longo do tempo, evidenciando a relevância do tema e a necessidade de aprofundar sua investigação (Carneiro et al., 2022).

De acordo com a Lei 11.340/2006 - popularmente conhecida como Lei Maria da Penha - a violência doméstica e familiar contra a mulher é definida como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (Brasil, 2006).

Essa violência pode ser praticada por familiares, companheiros ou ex-companheiros, independentemente de coabitarem com a vítima, podendo ocorrer tanto dentro quanto fora do ambiente doméstico (Batista et al., 2018).

Segundo Lima *et al.* (2021) 40% das mulheres acima de 16 anos relataram ter sofrido algum tipo de assédio.

Um dos principais estudos institucionais recentes sobre violência doméstica no Brasil é o Atlas da Violência 2025, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2025), os índices de violência doméstica apresentaram crescimento significativo no Brasil. De acordo com dados do Atlas da Violência, em 2023, o Brasil registrou 275.275 mulheres vítimas de violência, representando um aumento de 24,4% em relação a 2022. Dentre essas ocorrências, os casos classificados como violência doméstica passaram de 144.285 registros em 2022 para 177.086 em 2023, correspondendo a um crescimento de 22,7%. A forma de violência mais frequente foi a violência física, responsável por 37,4% dos registros de violência doméstica contra mulheres.

O relatório também aponta que o Brasil registrou, em 2023, 3.903 homicídios femininos, equivalente a uma taxa de 3,5 mulheres assassinadas para cada 100 mil mulheres. Embora tenha ocorrido redução na última década, os dados mostram uma preocupante estabilização recente da violência letal contra mulheres.

Esses dados demonstram que a violência doméstica permanece como um grave problema de saúde pública e segurança no Brasil, exigindo políticas públicas voltadas à prevenção, fortalecimento das redes de proteção, atendimento psicológico e combate aos fatores associados, como dependência química, vulnerabilidade social e reincidência da violência.

Devido à sua complexidade, a violência doméstica contra a mulher ainda constitui um desafio para o setor da saúde. Entre as principais dificuldades para superá-lo estão os obstáculos relacionados à ampliação das pesquisas que abordam a questão multifatorial que envolve a violência doméstica, ora influenciada por fatores culturais, políticos, econômicos e de ordem sexual, além da falta de orientação adequada tanto para as usuárias quanto para os profissionais de saúde (Batista et al., 2018).

A violência doméstica contra a mulher constitui um grave problema de saúde pública, capaz de gerar severas repercussões biopsicossociais tanto na vida das vítimas quanto em seu núcleo familiar. Destaca-se que, muitas vezes, as mulheres desconhecem a variedade de formas de violência às quais podem estar expostas, reconhecendo com maior frequência apenas a violência física e psicológica. Assim, os impactos da violência doméstica vão além dos danos físicos, estendendo-se a transtornos e consequências psicológicas, além da redução significativa da qualidade de vida (Silva et al., 2015).

4.2 O Patriarcado e a violência contra a mulher

A violência doméstica contra a mulher constitui um problema abrangente e profundamente enraizado na cultura patriarcal, decorrente das desigualdades existentes nas relações de gênero e sustentado por valores históricos e construções sociais que favorecem o homem.

O termo *patriarcado* deriva da junção dos vocábulos gregos *pater* (pai) e *arkhe* (origem, autoridade). Essa expressão designa um modelo de estrutura familiar e social no qual um homem — o patriarca — exerce domínio e autoridade sobre os demais integrantes da família (Barboza, 2020).

Conforme Lucena et al. (2016), o patriarcado configura-se como um sistema de dominação e opressão que impõe a submissão das mulheres aos homens, perpetuando as desigualdades de poder presentes nas relações entre ambos.

Diante disso, torna-se essencial destacar pontos fundamentais sobre essa questão, como a invisibilidade da violência decorrente de uma cultura machista e a ocultação da violência no âmbito privado. Além disso, destaca-se a conquista por meio da luta dos movimentos de mulheres e a importância da atuação de instituições e serviços públicos capazes de intervir nessas situações (Jesus et al., 2020).

É fundamental compreender quais elementos contribuem para que a mulher permaneça em uma relação marcada por conflitos e abusos. Nesse contexto, Taborda (2012) aponta quatro fatores principais como determinantes: o aspecto histórico-cultural de submissão feminina ao homem, a dependência econômica, a dependência afetiva e a violência psicológica — esta última responsável por fragilizar a autoestima da mulher e mantê-la presa ao ciclo de violência que vivencia (Barboza, 2020).

Conforme Fiorelli e Mangine (2012), existe um fundamento histórico que sustenta a estrutura familiar desde os primeiros períodos da história humana. Tal fundamento contribui para a naturalização da violência, utilizada tanto para reafirmar a autoridade do chefe da família quanto como instrumento de disciplina das crianças.

De acordo com Muraro (1975 *apud* Barboza, 2020), a relação entre homens e mulheres é marcada historicamente por um padrão de dominação masculina e submissão feminina, uma vez que, inicialmente, a mulher era subjugada pela autoridade do pai e, posteriormente, pelo marido após o casamento. Dessa forma, a ideia de superioridade masculina consolidou o papel do homem como detentor do poder e da autoridade, sustentado historicamente pelo sistema patriarcal.

Nessa mesma perspectiva, Alvarenga (2011) apresenta suas reflexões sobre o patriarcado, ressaltando que se trata de um modelo social antigo que favoreceu o surgimento e a perpetuação da violência como instrumento utilizado pelo homem para afirmar sua autoridade sobre a mulher.

Percebe-se, portanto, que a submissão feminina em relação ao homem constitui uma marca central do sistema patriarcal. Assim, tanto a legislação quanto as decisões judiciais historicamente se basearam na concepção de que, dentro do casamento, a mulher era propriedade do marido e lhe devia obediência, estando sujeita a atos de violência caso resistisse.

No âmbito político, observa-se que às mulheres era negado o direito de ocupar espaços públicos de poder, sendo-lhes reservado apenas o ambiente doméstico e privado. Esse padrão de convivência social perdurou por séculos.

Dessa forma, pode-se afirmar que o patriarcado não é uma construção meramente simbólica ou imaginária, mas uma realidade concreta, sustentada por uma estrutura social que concentra o poder nas mãos dos homens, responsáveis pelas decisões públicas, enquanto as mulheres permanecem à margem dos processos decisórios que moldam a sociedade em que vivem.

Esse comportamento social, fundamentado no patriarcado, foi visto como algo natural, estabelecendo a ideia de superioridade masculina e de inferioridade feminina.

Segundo Larrauri (2008), não há, no pensamento feminista, a defesa de que homens agressores sejam classificados como doentes mentais, mas sim a compreensão de que tais comportamentos são socialmente normalizados em contextos que reforçam a superioridade masculina e a inferiorização da mulher.

Conforme Barboza (2020), o poder acabou sendo praticamente monopolizado pelos homens, principalmente em razão de suas características biológicas, sendo atribuída a eles a função de proteger as mulheres contra ameaças externas e, mais tarde, de garantir sua proteção econômica. Isso ocorreu porque às mulheres foi negado o acesso a uma educação que lhes permitisse participar da vida econômica, restando-lhes apenas a responsabilidade pelos cuidados com os filhos.

Nas sociedades mais desenvolvidas, o domínio e a autoridade estavam concentrados nas mãos dos homens, enquanto às mulheres era imposto um papel de submissão, o que acabou originando o patriarcado e a consequente violência de gênero:

A violência de gênero não é um problema que afeta o âmbito privado. Ao

contrário, manifesta-se como o símbolo mais brutal da desigualdade existente em nossa sociedade. Trata-se de uma violência dirigida às mulheres pelo fato de sê-lo, por serem consideradas, por seus agressores, carentes dos direitos mínimos de liberdade, respeito e capacidade de decisão - Exposição de Motivos da Lei de Medidas de Proteção Integral contra a Violência de Gênero na Espanha, citada por (Fernandes 2015, 49).

Portanto, pode-se compreender o patriarcado como uma forma de organização social na qual a autoridade é exercida predominantemente pelos homens. Essa estrutura permanece presente nas sociedades contemporâneas, onde os homens mantêm o poder e a capacidade de submeter as mulheres. Assim, o patriarcado representa um conjunto de práticas culturais e um sistema político que perpetua a superioridade masculina e a inferioridade feminina, frequentemente reforçado por meio da violência.

Dessa forma, entende-se que o patriarcalismo constitui um sistema de dominação masculina sobre a mulher, manifestando-se principalmente pela sua exclusão dos âmbitos político, econômico e social.

A trajetória histórica da humanidade é marcada pela presença do patriarcado, embora seja difícil determinar com exatidão o momento em que ele surgiu. Algumas teorias sugerem que sua origem está relacionada às diferenças biológicas entre os sexos, que acabaram por definir distintos papéis sociais na reprodução humana, atribuindo ao homem e à mulher funções específicas dentro da sociedade.

As teorias baseadas em critérios biológicos, como a força física, remetem à sociedade primitiva, quando cabia aos homens a obtenção de alimentos e a proteção do grupo, enquanto às mulheres eram destinadas as tarefas de procriação e cuidado dos filhos.

As concepções evolucionistas, por sua vez, também se conectam a essas diferenças biológicas, pois a continuidade da espécie dependeria da proteção oferecida pelos homens às mulheres, especialmente em momentos de maior vulnerabilidade, como durante a gestação e a maternidade. No entanto, devido à baixa expectativa de vida nas sociedades antigas, as mulheres passavam grande parte de suas vidas em períodos reprodutivos, permanecendo sob a tutela do homem considerado o protetor.

Alvarenga (2011), citada por Barboza (2020), ressalta que outra teoria, fundamentada na antropologia, aponta que houve épocas em que as mulheres eram

tratadas como objetos de troca, utilizadas para firmar alianças entre grupos. Para que isso ocorresse, era indispensável que elas estivessem sob o controle masculino — uma dominação que, sem dúvida, se impunha por meio da violência.

O contexto histórico revela que, inicialmente, as formas de vida entre homens e mulheres não apresentavam grandes diferenças. No entanto, com o surgimento das primeiras formas de organização social e familiar, começaram a ser atribuídos papéis distintos a cada gênero. Essa diferenciação deu origem à divisão sexual do trabalho: os homens passaram a se responsabilizar pela busca de alimentos e meios de sobrevivência, enquanto as mulheres tornaram-se sedentárias, dedicando-se aos cuidados com os filhos.

Desse modo, observa-se que o processo de socialização e o avanço das sociedades acabaram por acentuar as diferenças entre os sexos. Pode-se afirmar, portanto, que a divisão de papéis decorrente da estrutura familiar e social levou a mulher a uma condição de submissão, uma vez que sua vida doméstica a tornou dependente do homem — responsável pela subsistência e pela proteção da família contra os perigos da natureza e de outros grupos.

Com base na concepção do “estado de natureza” proposta por Rousseau, percebe-se que, ao longo do tempo, o homem assumiu o papel de agente político, enquanto a mulher ficou restrita ao espaço privado, submetida às decisões tomadas no espaço público sem ter participação nelas. Assim, consolidou-se um contrato social em que os homens afirmavam sua liberdade e autonomia, ao passo que as mulheres se tornavam meros objetos desse acordo, fato este que fica muito claro, inclusive, no pensamento de importantes filósofos como Rousseau (Barboza, 2020).

Por fim, é importante ressaltar que, embora a desigualdade social entre homens e mulheres tenha sido historicamente tratada como algo legítimo, ela não possui legitimidade real, pois não deriva de uma condição natural, mas sim das construções e relações sociais. Nesse contexto — que Rousseau denominou de “estado natural” —, o poder de decisão ficou concentrado nas mãos dos homens, excluindo completamente as mulheres de qualquer forma de participação.

Reforçando a concepção do patriarcado, Kant, citado por Alvarenga (2011), afirma que a mulher não deve se preocupar em ter pensamentos elevados nem em participar de decisões importantes, pois bastaria a ela ser bela e encantadora (Barboza 2020).

Alvarenga (2011) observa que, para Kant, as mulheres necessitariam

permanentemente da tutela masculina — inicialmente do pai e, posteriormente, do marido —, o que evidencia o caráter misógino presente em parte da filosofia kantiana e sua vinculação aos princípios do sistema patriarcal.

Segundo Barboza (2020), com base em Alvarenga (2011), Hegel excluía as mulheres das atividades centrais da modernidade, restringindo-as ao âmbito familiar e atribuindo-lhes características ligadas ao sentimento, em oposição à racionalidade masculina.

Após a primeira distinção entre os papéis de homens e mulheres — inicialmente voltada à sobrevivência e ao cuidado com os filhos —, surgiram novas funções específicas atribuídas a cada gênero. Essa divisão está fortemente associada ao surgimento de comportamentos violentos contra a mulher, uma vez que, ao longo do tempo, foram sendo definidos termos e características que diferenciavam a masculinidade da feminilidade, reforçando desigualdades.

Assim, o homem passou a ser descrito como racional, ativo, guiado pela razão, corajoso e agressivo, enquanto à mulher foram associadas qualidades como emotivas, sensível, dócil, afetuosa e gentil. Esses adjetivos contribuíram para colocá-la em uma posição de passividade e submissão, ao passo que conferiram ao homem o papel de autoridade e de poder decisório.

Entretanto, essas características são alvo de críticas por parte de diversos estudiosos, especialmente das correntes feministas. A partir dessas críticas, surge a reflexão sobre se os chamados atributos “masculinos” e “femininos” realmente têm origem natural ou se, na verdade, resultam de construções sociais.

Explicar o possível potencial violento do homem não é tarefa simples, pois é evidente que sua estrutura física, em comparação à da mulher, lhe confere uma vantagem em termos de força. No entanto, é necessário questionar se essa diferença biológica seria, por si só, suficiente para justificar comportamentos violentos. A própria história da humanidade mostra que confrontos entre homens em espaços públicos eram comuns e vistos como formas de afirmar a masculinidade. Isso leva à reflexão sobre se a violência masculina é realmente uma condição natural ou se é resultado de aprendizado social e incentivo cultural.

Para Simone de Beauvoir (1967), o que se entende por masculinidade e feminilidade corresponde a formas distintas de interpretar comportamentos aprendidos. A autora argumenta que não há um destino biológico, psíquico ou econômico que determine o que é ser mulher, de modo que as características tidas

como femininas são produtos de um processo cultural socialmente imposto. Assim, sob essa ótica, o homem seria mais agressivo não por natureza, mas por ter sido socialmente educado para agir dessa forma.

Desse modo, percebe-se que as chamadas características masculinas e femininas são inculcadas desde a infância e reforçadas na adolescência, perpetuando estereótipos já estabelecidos. Historicamente, é possível observar que, durante essa fase, as meninas eram conduzidas a assumir papéis ligados ao espaço privado, enquanto os meninos eram direcionados ao espaço público, em que normas e condutas estavam claramente definidas.

John Locke (1998), por sua vez, compara a mulher a um ser irracional, negando-lhe qualquer liberdade natural. O filósofo sustenta que os homens possuem direito à liberdade e não devem se submeter à autoridade de outros, exceto no contexto da sociedade civil. Contudo, quando se refere às mulheres, afirma que estas não possuem liberdade natural e devem estar subordinadas aos seus maridos. Em sua obra *Dois Tratados sobre o Governo*, Locke, ao discutir a vontade comum entre marido e mulher — especialmente no que tange ao cuidado com os filhos —, deixa explícito que a vontade do homem deve prevalecer.

Percebe-se, portanto, que existe um fundamento histórico que foi imposto às mulheres e reforçado até mesmo por grandes pensadores, os quais perpetuaram antigas tradições e ideias de inferioridade feminina. O objetivo dessas concepções era manter a mulher em uma posição de silêncio, obediência e submissão, negando-lhe o acesso a direitos naturais e civis essenciais, bem como a oportunidade de afirmar-se como sujeito histórico

4.3 Violência doméstica contra a mulher negra

É inegável que o Brasil é marcado por profundas desigualdades, sejam elas de natureza social, econômica ou racial. A perspectiva interseccional, ao considerar as dimensões de gênero, raça e classe, possibilita uma reflexão aprofundada acerca da violência doméstica vivenciada por mulheres das mais diversas classes sociais, como também de raças, incluindo as mulheres negras.

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública e o Atlas da Violência a desigualdade social reflete também sobre a vitimização de mulheres negras no contexto da violência doméstica. Com isso, verifica-se que em uma sociedade marcada por profundas desigualdades sociais e raciais, as mulheres

negras são mais vulneráveis à violência quando comparadas às mulheres não negras.

Conforme Melkevik (2017) citado por Aragão e Sposato (2021) a vulnerabilidade não é definida juridicamente, ela pode ser definida como:

Na verdade, trata-se da transmutação do termo da antiga linguagem médica que é —vulnerável. Em sua origem, o vocábulo fazia referência ao indivíduo que lutava contra as feridas ou doenças de ordem física (...). Aquilo que é preciso reter em nossa perspectiva é que —vulnerável não é ter alguma —fraqueza. Mais do que um ser atingindo por uma tal —deficiência, o emprego do termo serve para qualificar um ser que se encontra em uma situação ou posição. Trata-se da ocorrência de uma situação ou oposição física ou moral que torna este ser mais frágil do que ele é normalmente, ou que ele não deveria ser. Porém, sobre o plano da existência, a título de indivíduos, a —vulnerabilidade diz respeito ao sentido que ela revela da —condição humana. (MELKEVIK, 2017).

Considerando que a violência doméstica contra a mulher perpassa a diferença de gênero, é necessário, então, trazer à tona a discussão sobre diferença racial neste contexto.

Conforme Carneiro (2017), entende-se que a violência doméstica contra as mulheres é influenciada por diversos fatores, como o machismo, os conflitos familiares, as desigualdades socioeconômicas, as agressões físicas e sexuais e as disputas relacionadas ao patrimônio, entre outros. Entretanto, essa violência assume características específicas nas experiências de vitimização de mulheres negras. Nesses casos, a dimensão racial exerce papel significativo, uma vez que a cor da pele pode ser utilizada simbolicamente como mecanismo de submissão, humilhação e desumanização, contribuindo para a manutenção do controle e do poder essas mulheres.

Dessa forma, a interseccionalidade é uma importante ferramenta que deve ser utilizada no contexto da violência doméstica contra a mulher, pois, como já visto, a desigualdade existente no contexto da violência doméstica não é uma questão apenas de gênero, incluindo, também, a questão racial. Conforme Collins, citado por Aragão e Sposato:

A interseccionalidade investiga como as relações interseccionais podem influenciar as relações sociais em sociedades marcadas pela diversidade, bem como as experiências individuais na vida cotidiana. Como ferramenta analítica, a interseccionalidade considera que as categorias de raça, classe, gênero, orientação sexual, nacionalidade, capacidade, etnia e faixa etária – entre outras – são inter-relacionadas e moldam-se mutuamente. A interseccionalidade é uma forma de entender e explicar a complexidade do mundo, das pessoas e das experiências humanas (COLLINS, 2021).

É importante destacar ainda que a violência contra a mulher negra não está

presente apenas no âmbito doméstico, pois se apresenta nas mais diversas relações sociais.

Segundo Carrijo e Martins (2020) em diferentes países, as mulheres negras constituem a parcela majoritária das vítimas de violações de direitos humanos, realidade que também se manifesta no Brasil. No contexto brasileiro, elas correspondem a 53,6% das vítimas de mortalidade materna — considerada por especialistas uma ocorrência evitável mediante acesso adequado à informação e à assistência durante o pré-natal e o parto —, a 65,9% das vítimas de violência obstétrica e a 68,8% das mulheres mortas em decorrência de agressões.

Em estudo publicado ainda por Carrijo e Martins (2020), com base em dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), verifica-se que, no primeiro semestre de 2016, o serviço Ligue 180 registrou 555.634 atendimentos. Desse total, 59,71% das ligações foram realizadas por mulheres negras, sendo que a maioria das denúncias — 67,9% — partiu das próprias vítimas.

Romio (2013) destaca a importância de ampliar a análise dos diferentes fatores relacionados à violência contra as mulheres, considerando também as particularidades da violência doméstica vivenciada por mulheres negras. Segundo a autora, esse grupo encontra-se exposto a múltiplos fatores de risco, entre eles os conflitos familiares, a intolerância religiosa, a vulnerabilidade social associada à insegurança dos territórios onde vivem, o racismo, as desigualdades socioeconômicas, a violência sexual e os conflitos presentes nas relações conjugais, afetivas e sexuais. Soma-se a isso a ausência de segurança no contexto social mais amplo, a extensão da violência conjugal para além do casamento e outras especificidades que atravessam as experiências dessas mulheres.

Outro aspecto relevante apresentado pelo mesmo anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e o Atlas da Violência refere-se ao perfil racial das vítimas. Entre as mulheres vítimas de feminicídio no último ano analisado, 61,8% eram negras, 36,5% brancas, 0,9% amarelas e 0,9% indígenas. Em relação aos demais homicídios de mulheres, a desigualdade racial mostrou-se ainda mais expressiva: 71% das vítimas eram negras, 28% brancas, 0,2% indígenas e 0,8% amarelas.

Dessa forma, os dados demonstram que a condição de inferioridade e subordinação historicamente atribuída às mulheres se manifesta de forma ainda mais intensa no caso das mulheres negras. Na sociedade patriarcal brasileira, as

mulheres negras continuam enfrentando desigualdades relacionadas simultaneamente ao gênero, à raça e à classe social. Dessa forma, os dados divulgados por órgãos oficiais evidenciam a profunda desigualdade racial ainda presente e reproduzida na sociedade brasileira.

Embora existam legislações voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher, a insuficiente consideração das dimensões de raça e classe contribui para a invisibilidade dessas desigualdades e dificulta a compreensão da complexidade dos casos de violência contra as mulheres.

Dessa forma, é importante destacar que para além manifestação da violência contra a mulher negra decorrente da sociedade patriarcal e racial, a desigualdade revela-se, também, nos espaços de atendimentos à saúde mental dessa mulher, pois Mulheres negras que vivenciam situações de violência doméstica necessitam de espaços psicoterapêuticos pautados no acolhimento e na escuta qualificada - que abordam simultaneamente a condição de gênero a questão racial - nos quais possam narrar suas experiências e ter suas histórias reconhecidas.

Finalizando, é oportuno ressaltar que é por meio dos espaços destinados ao atendimento psicoterapêutico as mulheres negras poderão expressar suas próprias vivências e resgatarem suas memórias, podendo reconstruir suas trajetórias por meio de alguém que verdadeiramente as escute e compreende dentro do contexto da interseccionalidade.

Por último, a compreensão da violência doméstica contra a mulher exige uma abordagem que articule os fatores psicológicos e psicopatológicos dos autores da violência às condições sociais, culturais e históricas nas quais essas condutas se manifestam, sem desconsiderar a influência do racismo e das desigualdades de gênero e classe.

Nesse sentido, aspectos como dificuldades de regulação emocional, impulsividade, histórico de exposição à violência, uso abusivo de substâncias psicoativas e possíveis transtornos mentais podem integrar a análise dos fatores associados ao comportamento violento, mas não devem ser considerados isoladamente nem utilizados para justificar ou naturalizar as agressões. É igualmente necessário compreender como as hierarquias raciais podem influenciar as formas de exercício do controle, da dominação e da humilhação nas relações conjugais. No caso das mulheres negras, essas dinâmicas podem assumir contornos específicos, uma vez que o racismo pode intensificar as situações de vulnerabilidade,

manifestando-se por meio de ofensas racializadas, desumanização e estratégias de submissão que se articulam à violência de gênero.

4.4 Aspectos Legais

O sistema patriarcal impôs às mulheres um destino marcado pela submissão, cuja principal forma de concretização era o casamento. Sobre esse contexto, Fernandes explica: “Durante o período do Brasil Colônia (1500 a 1822), vigorava no País um sistema patriarcal. As mulheres eram destinadas ao matrimônio e às tarefas domésticas, vivendo em completa obediência e subordinação aos homens” (Fernandes 2015, 23).

No contexto brasileiro, o patriarcado se manifestou desde o período da colonização, chegando inclusive a ser explicitamente incorporado ao primeiro Código Civil do ano de 1916, o qual estabelecia em seu artigo 6º que “as mulheres casadas, enquanto subsistir a sociedade conjugal, são relativamente incapazes frente a alguns atos da vida civil”. Dessa forma, era comum que as mulheres necessitassem da autorização do marido para exercer atividades profissionais, evidenciando como o patriarcado perpetuou a submissão feminina nas relações matrimoniais ao longo da história.

É importante destacar que, embora o referido Código Civil tenha permanecido em vigor até 2002, diversos de seus dispositivos foram modificados ao longo do tempo, seja por meio de alterações legislativas, seja em razão de sua incompatibilidade com a Constituição Federal de 1988. Entre essas mudanças, destacam-se a Lei nº 4.121/1962 — conhecida como Estatuto da Mulher Casada — que buscou promover a igualdade de direitos civis entre homens e mulheres, e o artigo 5º, inciso I, da Constituição de 1988, que consagrou, pela primeira vez em um texto constitucional, a igualdade de direitos e deveres entre ambos os sexos.

O atual Código Civil, aprovado em 2002 e em vigor desde janeiro de 2003, introduziu alterações significativas que romperam com a lógica patriarcal anteriormente predominante. Nesse sentido, o artigo 1.655 substituiu a tradicional expressão “pátrio poder” por “poder familiar”, reconhecendo que as responsabilidades e decisões relativas à família podem ser exercidas de forma conjunta por homens e mulheres.

Ainda de acordo com o Código Civil de 1916, “em caso de defloração”, era permitido ao marido solicitar a anulação do casamento sob a justificativa de a

esposa ser considerada “desonesta”. Tal termo, por sua vez, carregava um sentido moralmente pejorativo, pois a “mulher honesta” era entendida como aquela que preservava sua vida sexual até o casamento, o que, a contrário sensu, desqualificava a mulher que tivesse mantido relação sexual antes de se casar.

Essa condição de submissão era sustentada pela própria organização social vigente, presente não apenas no Brasil, mas também em várias outras sociedades moldadas pelo sistema patriarcal. Conforme observa Alvarenga (2011), essa estrutura ainda se mantém nas sociedades contemporâneas, embora, em certos contextos, manifeste-se de maneira mais ou menos sutil.

Apesar do caráter opressor do sistema patriarcal que regulava as relações entre homens e mulheres, o inconformismo diante da violência sofrida pelas mulheres — em suas múltiplas formas — impulsionou o surgimento de legislações voltadas a reduzir as desigualdades de tratamento entre os gêneros. A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 representou um marco fundamental nesse processo, ao reconhecer a dignidade humana como um valor inerente a todos os membros da sociedade e afirmar expressamente a igualdade de direitos entre homens e mulheres.

A partir desse documento, diversos instrumentos internacionais foram criados para garantir e ampliar os direitos das mulheres. Entre eles, destaca-se a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1979) — também conhecida como a *Lei Internacional dos Direitos da Mulher* —, que representou um avanço decisivo na consolidação da igualdade de gênero em âmbito global.

No Brasil, o debate sobre violência doméstica antecede a Constituição Federal de 1988, a qual, em seu artigo 5º, consagra a igualdade entre homens e mulheres. Antes mesmo desse marco constitucional, movimentos de mulheres já denunciavam as desigualdades sociopolíticas e as diversas formas de violação dos direitos femininos, sendo a violência doméstica e familiar a manifestação mais evidente dessas disparidades.

Durante a década de 1980, o movimento feminista brasileiro adotou o lema “Quem ama não mata”, em repúdio aos recorrentes assassinatos de mulheres cometidos por companheiros, maridos, namorados ou amantes. Barboza (2020), com base em Silva, destaca que esse slogan marcou um importante momento de mobilização social e deu visibilidade à luta contra a violência de gênero.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, buscou-se transformar a realidade de submissão feminina, consolidando no artigo 5º, inciso I, o direito à igualdade entre homens e mulheres. Tal princípio simbolizou o reconhecimento da necessidade de superar o estigma e a desvalorização social que historicamente afetavam as mulheres.

No contexto legislativo nacional, outras normas vieram reforçar a proteção dos direitos femininos, com destaque para a Lei nº 11.340/2006 — Lei Maria da Penha, que ampliou o conceito de violência doméstica, abrangendo não apenas a violência física, mas também as formas sexual, patrimonial, psicológica e moral.

Segundo o artigo 5º dessa lei, entende-se por violência doméstica e familiar qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, além de dano moral ou patrimonial, ocorrida no âmbito familiar, doméstico ou em relações íntimas de afeto — independentemente de coabitação ou orientação sexual. A norma também define *unidade doméstica* como o espaço de convivência permanente entre pessoas com ou sem vínculo familiar, e *unidade familiar* como a comunidade unida por laços naturais, afetivos ou de afinidade.

Em relação à punição, a Lei 11.340/2006 trouxe mudanças expressivas, aumentando a pena para os casos de lesão corporal de três meses a um ano para três meses a três anos. Além disso, proibiu a substituição da pena por medidas alternativas e permitiu a prisão em flagrante em qualquer situação de violência doméstica (Barboza 2020).

Ainda no âmbito das punições, a Lei nº 13.104/2015 incluiu o feminicídio como qualificadora do crime de homicídio no Código Penal Brasileiro (art. 121, §2º, VI). Com essa alteração, o assassinato de mulheres no contexto de violência doméstica, familiar ou motivado por discriminação de gênero passou a ser considerado um crime qualificado, portanto mais grave.

Além disso, a lei também alterou a Lei dos Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990), classificando o feminicídio como crime hediondo. Dessa forma, a pena prevista varia de 12 a 30 anos de reclusão, além de impedir a concessão de liberdade provisória mediante fiança aos acusados.

Todo esse conjunto legislativo buscou garantir proteção às mulheres diante de uma vulnerabilidade estrutural derivada do sistema patriarcal que moldou a sociedade ao longo da história.

A partir desses avanços, consolidou-se o entendimento de que o tratamento desigual e discriminatório representa uma violação aos direitos humanos. Nesse sentido, Hunt (2009) afirma que a efetivação dos direitos humanos depende da capacidade das pessoas de se reconhecerem mutuamente como iguais. Da mesma forma, Comparato (2004) sustenta que a humanidade se enfraquece quando desigualdades fundamentadas em sexo, raça ou cultura são institucionalizadas. Assim, a igualdade entre homens e mulheres deve ser compreendida como um valor essencial da sociedade, e não apenas como uma previsão formal da lei (Barboza 2020).

4.5 Objetivos

Analisar, à luz da literatura em psicologia forense, o perfil sociodemográfico, ocupacional, econômico, de saúde mental e o padrão de uso de álcool e drogas de agressores envolvidos em casos de violência doméstica contra a mulher que cumprem pena em uma Penitenciária de Segurança Máxima na cidade de Dourados-MS.

4.6 Método

4.6.1 Participantes

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa descritiva de abordagem predominantemente quantitativa. Participaram da pesquisa 20 homens presos numa penitenciária de segurança máxima no interior do Estado de Mato Grosso do Sul-MS. A amostra foi composta por homens presos por crimes de feminicídios, agressão física, estupro, ameaça e descumprimento de medida protetiva. Ademais, foi utilizado o sistema de inteligência artificial ChatGPT como ferramenta auxiliar para revisão textual e organização do manuscrito.

4.6.2 Instrumentos

Para a coleta, foram utilizados um questionário sociodemográfico, ocupacionais e de saúde, elaborado para esta pesquisa com 18 perguntas fechadas para identificar o perfil da amostra participante.

4.6.3 Procedimento

Inicialmente, a pesquisa foi encaminhada para a análise no Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), tendo sido aprovada por

meio do parecer consubstanciado nº 7.500.888. Houve atraso no início da pesquisa devido à troca de diretores da unidade prisional três vezes no espaço de um ano, fato este que demandava, a cada troca, nova autorização de pesquisa a ser emitida pelo novo diretor. Além disso, era proibida a entrada de gravador, celular ou qualquer equipamento eletrônico, havendo, portanto, necessidade de as anotações serem feitas manualmente. A coleta dos dados foi realizada ao longo do mês de julho de 2025 numa sala do setor de educação da Penitenciária Estadual de Dourados, uma instituição penal qualificada como um estabelecimento penal de segurança máxima, destinado a presos condenados do sexo masculino, que cumprem pena em regime fechado. Os participantes foram convidados a participar voluntariamente, sendo explicados os objetivos e cuidados éticos. Os participantes leram e assinaram o termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE), ouvindo as instruções e respondendo ao questionário sociodemográfico. Após a aplicação, os dados foram tabulados.

4.7 Resultados e discussão

Neste tópico são apresentados os resultados coletados, os quais se referem às condições sociodemográficas, ocupacional e de saúde mental. Juntamente com os dados coletados serão feitas as discussões a partir da literatura em psicologia forense.

TABELA 1: Escolaridade do agressor e idade do agressor e vítima

Categoria	Variável	Frequência
Escolaridade do agressor	Não alfabetizado	0
	Ensino fundamental incompleto	7
	Ensino fundamental completo	0
	Ensino médio incompleto	7
	Ensino médio completo	4
	Ensino superior incompleto	2
	Ensino superior completo	0
Idade do agressor	Menos de 25 anos	5
	Entre 25 e 30 anos	5
	Entre 31 e 35 anos	5
	Entre 36 e 40 anos	2
	Entre 40 e 50 anos	3
	Mais de 50 anos	0
Idade da Vítima	Menos de 25 anos	7

Entre 25 e 30 anos	6
Entre 31 e 35 anos	2
Entre 36 e 40 anos	2
Entre 40 e 50 anos	2
Mais de 50 anos	1

Por meio da Tabela 1, verifica-se que, dentre os 20 participantes da pesquisa, os quais cumprem pena por crimes relacionados à violência doméstica, 7 não possuíam o Ensino Fundamental completo, o que corresponde a 35% da amostra. Além disso, outros 7 participantes não concluíram o Ensino Médio. Assim, observa-se que 70% dos participantes não chegaram a completar a educação básica.

Resultados semelhantes também foram encontrados em outros estudos. Deeke *et al.* (2009), ao investigarem agressores envolvidos em violência doméstica em Florianópolis (SC), identificaram que 40% deles possuíam apenas o Ensino Fundamental incompleto. De forma semelhante, Griebler e Borges (2013) constataram que 69,3% dos agressores apresentavam escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental, completo ou incompleto.

Ainda em relação à Tabela 1, observa-se que 75% dos agressores e das vítimas possuíam menos de 35 anos de idade. Resultados semelhantes quanto à faixa etária dos agressores foram encontrados no estudo de Griebler e Borges (2013), no qual a média de idade observada foi inferior a 35 anos, bem como na pesquisa realizada por Brasileiro e Melo (2016), a qual apresentou o perfil dos agressores, revelando que 55,8% deles tinham escolaridade até o ensino fundamental.

Verifica-se, ainda, que não houve agressores com mais de 50 anos de idade. Em contrapartida, entre as vítimas, identificou-se um caso envolvendo pessoa com idade superior a 50 anos.

Embora os resultados apresentem características sociodemográficas semelhantes às identificadas em estudos anteriores, é necessário considerar que o perfil observado nesta pesquisa não representa, necessariamente, o conjunto dos homens autores de violência doméstica. Isso porque a amostra é composta exclusivamente por homens privados de liberdade em decorrência de crimes relacionados à violência doméstica, cuja inserção no sistema prisional pode estar associada a fatores socioeconômicos e educacionais que não se distribuem de maneira homogênea entre todos os autores desse tipo de violência.

Nesse sentido, a predominância de participantes com baixa escolaridade deve ser interpretada considerando-se as particularidades da população carcerária, historicamente marcada pela concentração de indivíduos em condições de vulnerabilidade socioeconômica e com acesso limitado à educação formal.

Desse modo, embora os dados permitam caracterizar os participantes investigados e estabelecer aproximações com pesquisas anteriores, sua generalização para a totalidade dos homens autores de violência doméstica exige cautela, especialmente diante da ausência de informações sobre aqueles que respondem por esse tipo de violência sem estarem privados de liberdade.

TABELA 2: Tipo e tempo de relacionamento

Categoria	Variável	Frequência
Tipo de Relacionamento	Casado	4
	Convivente	13
	Namorado	3
Tempo de Relacionamento	Até 1 ano	6
	2 a 3 anos	5
	4 a 5 anos	0
	6 a 10 anos	5
	10 a 20 anos	4
	Mais de 20 anos	0

Quanto ao estado de convivência marital, observa-se que, dos 20 participantes da pesquisa, 13 viviam em união estável com as vítimas e 4 eram casados com elas, totalizando 85% da amostra. Esses dados demonstram que a grande maioria das agressões ocorreu em relacionamentos marcados pela convivência marital.

Além disso, verificou-se que 11 participantes mantinham relacionamento com duração de até três anos, evidenciando que mais da metade das agressões ocorreram em uniões relativamente recentes.

TABELA 3: Condições econômicas

Categoria	Variável	Frequência
Renda do casal	Família com renda de até 2 salários-mínimos (Classe E)	3

	Família com renda de 2 a 4 salários-mínimos (Classe D)	9
	Família com renda de 4 a 10 salários-mínimos (Classe C)	7
	Família com renda de 10 a 20 salários-mínimos (Classe B)	1
	Família com renda acima de 20 salários-mínimos (Classe A)	0
Compartilhamento das despesas pelo casal	As despesas são divididas entre o casal	6
	Somente o homem é responsável pelas despesas	11
	Somente a mulher é responsável pelas despesas	0
	Não se aplica (namorados)	3

A tabela 3 apresenta a faixa salarial da família, demonstrando que 12 famílias têm uma renda de até 4 salários-mínimos, o que equivale a 60%. Além disso, a tabela demonstra que quase a metade tem renda entre 2 e 4 salários-mínimos, renda está compatível com a classe “D”, conforme a Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa (ABEP), a qual introduziu o “Critério de Classificação Econômica Brasil”, que busca segmentar a população e identificar a nova classe social dos brasileiros. Por último, verifica-se que em apenas 30% dos casos a despesa familiar era compartilhada pelo casal.

O perfil sociodemográfico nas tabelas acima revela que o encarceramento dos participantes ocorre em um contexto de acentuada vulnerabilidade social. A combinação entre baixa escolaridade e reduzida renda familiar aproxima os achados das discussões sobre a seletividade penal, segundo as quais o sistema de justiça criminal não atinge os diferentes grupos sociais de maneira uniforme, incidindo predominantemente sobre indivíduos pertencentes às camadas economicamente menos favorecidas da população. Nessa perspectiva, os resultados sugerem que a violência doméstica, embora presente em todas as classes sociais, tende a resultar em encarceramento principalmente entre indivíduos socialmente vulneráveis.

No mesmo sentido Piloto e Chai (2023) aduzem, que a utilização do Direito Penal como principal instrumento de uma política estatal que substitui políticas sociais acaba por intensificar processos de exclusão social, contribuindo para a criminalização da pobreza. Nesse contexto, o sistema penal tende a atuar de forma seletiva, impondo maior rigor punitivo aos indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e aprofundando as desigualdades já existentes.

TABELA 4: Consumo de bebida alcoólica e drogas ilícitas pelos agressores e vítimas

Categoria	Variável	Frequência
Frequência de consumo de bebida alcoólica pelo agressor	Não consome bebida alcoólica	2
	Consome esporadicamente	4
	Consome pelo menos 1 vez na semana	8
	Consome pelo menos 3 vezes na semana	2
	Consome todos os dias	4
Frequência de uso de drogas ilícitas pelo agressor	Não é usuário de drogas	13
	Faz uso esporadicamente	1
	Faz uso uma vez na semana	1
	Faz uso pelo menos três vezes na semana	0
	Faz uso todos os dias	5
Frequência de consumo de bebida alcoólica pela vítima	Não consome bebida alcoólica	4
	Consome esporadicamente	4
	Consome pelo menos 1 vez na semana	6
	Consome pelo menos 3 vezes na semana	3
	Consome todos os dias	3
Frequência de uso de drogas ilícitas pela vítima	Não é usuário de drogas	14
	Faz uso esporadicamente	1
	Faz uso uma vez na semana	2
	Faz uso pelo menos três vezes na semana	1
	Faz uso todos os dias	2
Agressor ou vítima sob o efeito de álcool ou drogas no momento da agressão	Nenhum estava sob efeito de álcool ou drogas	8
	Agressor sob efeito de álcool ou droga	8
	Vítima sob efeito de álcool ou droga	2
	Agressor e vítima sob efeito de álcool ou droga	2

A Tabela 4 demonstra que, dentre os 20 participantes agressores, 8 consumiam bebida alcoólica pelo menos uma vez por semana, 2 faziam uso ao menos três vezes por semana e 4 consumiam álcool diariamente. Assim, 14 participantes apresentavam consumo frequente de bebida alcoólica, o que corresponde a 70% da amostra.

Além disso, a tabela indica que 5 participantes faziam uso diário de drogas ilícitas - representando 25% dos agressores entrevistados.

No que se refere às vítimas, os relatos dos participantes apontaram que 1 vítima fazia uso de drogas ilícitas pelo menos três vezes por semana e 2 utilizavam drogas diariamente, sugerindo indicativos de dependência química de droga ilícita em 15% das vítimas.

Por fim, os dados também revelam que, em 60% dos casos, o agressor e/ou a vítima estavam sob efeito de álcool ou drogas no momento da agressão.

Os dados acima referentes ao consumo de bebida alcoólica são bastante relevantes, pois, conforme Huss (2011), nos dias em que o agressor consome bebida alcoólica o risco de agredir sua parceira é oito vezes mais alto. Além disso, segundo o autor, a violência grave apresenta importante relação com o estado ético do agressor.

Nesse sentido, Brasileiro e Melo (2016) destacam que o abuso de álcool está fortemente relacionado com agressões no contexto da violência doméstica, sendo comum em eventos familiares, comemorações e também utilizado em momentos de dor e sofrimento.

A intoxicação aguda por álcool pode causar alterações emocionais (como excitação, euforia ou irritabilidade), mudanças na linguagem e no comportamento (impulsividade, agressividade, ataxia e redução do desempenho motor), além de prejuízos cognitivos, incluindo lentificação do pensamento e diminuição da capacidade de raciocínio e do senso crítico (Barboza 2020).

Embora a literatura aponte o consumo de álcool como um dos principais fatores associados à violência doméstica, é importante destacar que o uso de álcool e outras drogas não constitui, por si só, a causa da violência. Essas substâncias, contudo, podem intensificar comportamentos, conflitos e condições que favorecem a ocorrência das agressões, atuando como fatores contribuintes dentro de uma complexa dinâmica relacionada à violência doméstica contra a mulher.

No que se refere ao consumo de drogas – 25% dos agressores - os dados resultantes da presente pesquisa diferem dos encontrados em outras pesquisas. Brasileiro e Melo (2016), por exemplo, em pesquisa realizada por meio de coleta de dados em inquéritos policiais apontam que as drogas ilícitas aparecem em número bem menor do que a bebida (3,1%). No entanto os autores ressaltam que o baixo número pode se dar em razão do desconhecimento da vítima sobre o uso e vício de drogas ilícitas pelo parceiro.

De qualquer forma, somando-se os números de participantes que usam

drogas todos os dias e consomem bebida alcoólica todos os dias totalizam 9 participantes, número este que chama bastante atenção, pois, pela frequência do consumo há forte evidência de dependência química.

TABELA 5: Agressores com histórico de transtorno mental

Categoria	Variável	Frequência
Agressor com diagnóstico de transtorno mental antes da prisão		8
Transtornos mentais diagnosticados e/ ou condições neurológicas (Obs. um mesmo participante pode ter mais de um diagnóstico).	Depressão	1
	Impulsividade	2
	Ansiedade	2
	Epilepsia	2
	Dependência química de álcool	1
	Dependência química de drogas ilícitas	2
Agressor com indicativos de transtorno mental anterior à prisão, sem diagnóstico.	Dependência química de álcool sem diagnóstico (na perspectiva do entrevistado)	4
	Dependência de droga ilícita sem diagnóstico (na perspectiva do entrevistado)	4
Agressor sem diagnóstico e sem indicativo de transtorno mental		8
Agressor em uso de medicação psiquiátrica		3

TABELA 6: Vítima com histórico de transtorno mental

Categoria	Variável	Frequência
Vítima com diagnóstico de transtorno mental antes da prisão		5
Transtornos mentais diagnosticados (Obs. uma mesma vítima pode ter mais de um diagnóstico).	Depressão	1
	Ansiedade	1
	Dependência química de drogas ilícitas	4
Vítima com indicativos de transtorno mental anterior à prisão, sem diagnóstico.	Dependência química de álcool sem diagnóstico (na perspectiva do entrevistado)	2

A Tabela 5 apresenta informações relacionadas à saúde mental dos agressores antes da prisão. De acordo com os dados coletados, 8 participantes possuíam algum diagnóstico de transtorno mental no momento em que foram presos, o que equivale a 40% dos agressores participantes da pesquisa.

Além disso, 5 participantes relataram acreditar que apresentam dependência química relacionada ao álcool e/ou a drogas ilícitas, embora não possuam diagnóstico formal. Esse dado reforça a hipótese da presença de comorbidades entre os agressores investigados. Observa-se ainda que 3 participantes faziam uso de

medicação psiquiátrica.

A tabela 6 se refere à saúde mental da vítima. Conforme dados coletados, 5 participantes relataram que sua parceira, ora vítima, tinha algum tipo de diagnóstico de transtorno mental, sendo que 4 delas eram dependentes de droga ilícita.

Sabe-se também que mulheres sob efeito de álcool tornam-se mais vulneráveis a episódios de violência doméstica. A relação entre consumo excessivo de álcool e violência doméstica é amplamente reconhecida e documentada (Garcia et al., 2016). No estudo de Vieira et al. (2011), observou-se que mulheres que consumiam álcool apresentavam um risco duas vezes e meia maior de sofrer violência doméstica por parte do parceiro.

Os dados apurados, demonstrados nas tabelas 5 e 6, referem-se ao estado mental de agressores e vítimas de violência doméstica e tornam-se relevantes, pois já existem pesquisas que destacam que questões relacionadas ao estado mental tanto do agressor quanto da vítima podem atuar como fatores propulsores da violência doméstica e do feminicídio (Barboza 2020).

Nesse sentido, Taborda (2012) menciona um estudo realizado por Silva e colaboradores no estado de Pernambuco, cujo objetivo foi investigar fatores associados à violência contra a mulher em um ambulatório de clínica médica, ao longo de 12 meses. Os resultados apontaram elevada prevalência de agressões contra mulheres, sendo identificados como fatores associados, dentre outros, transtornos mentais na mulher e consumo de bebida alcoólica pelo companheiro.

Corroborando esse entendimento, Alvarenga (2011) afirma que nem toda violência contra a mulher nas relações domésticas pode ser compreendida apenas como herança do patriarcado. Em sua obra *Discriminación y Violencia contra la Mujer*, a autora faz referência à possibilidade de existirem patologias individuais associadas à prática da violência doméstica.

Além disso, Alvarenga destaca que psicólogos têm analisado outras hipóteses explicativas, sustentando que existem diferenças individuais entre homens violentos e homens não violentos, o que indica que fatores psicológicos e comportamentais também podem influenciar a ocorrência da violência doméstica.

4.8 Conclusão

Aspectos demográficos e históricos já foram identificados como relacionados à ocorrência da violência doméstica. De acordo com Huss (2011), revisões de

literatura indicam que variáveis como a idade do agressor, sua condição socioeconômica, etnia e experiências de exposição à violência doméstica durante a infância estabelecem conexões complexas com o surgimento desse tipo de violência.

No entanto, as mais recentes pesquisas no cenário internacional e parte da literatura brasileira em psicologia forense, alerta para a questão multifatorial envolvendo o contexto da violência doméstica.

No mesmo sentido, os dados apurados nesta pesquisa demonstram que não se deve restringir o enfrentamento da violência doméstica contra a mulher à abordagem cultural, que interpreta a violência contra mulher quase exclusivamente como produto do patriarcado e do machismo, embora essa abordagem cultural explique parte da violência sofrida pela mulher ao longo do tempo. No entanto, essa visão, embora relevante, ignora fatores complexos como condições socioeconômicas, psicológicas e dependência química, que frequentemente compõem o contexto da violência conjugal.

Os resultados permitiram descrever o perfil dos participantes investigados, evidenciando a presença frequente de vulnerabilidades socioeconômicas, consumo de substâncias psicoativas e histórico de transtornos mentais, evidenciando a multifatorialidade da violência doméstica. Observou-se que a maior parte dos agressores apresentava baixa escolaridade, idade inferior a 35 anos, vínculos afetivos marcados pela convivência marital e condições econômicas limitadas, aspectos que também vêm sendo apontados em estudos anteriores sobre o perfil de autores de violência doméstica.

Os dados demonstraram ainda uma importante associação entre episódios de violência e o consumo frequente de álcool e outras drogas. A elevada incidência do uso de bebida alcoólica entre os agressores, bem como a presença de substâncias psicoativas no momento das agressões, reforça a literatura que aponta o álcool como um fator de risco significativo para comportamentos impulsivos e violentos. Contudo, conforme destacado pelos autores consultados, o uso de substâncias não deve ser compreendido como causa isolada da violência doméstica, mas sim como elemento que potencializa conflitos e vulnerabilidades já existentes.

No campo da saúde mental, verificou-se a presença expressiva de diagnósticos psiquiátricos e indicativos de transtornos mentais tanto entre agressores quanto entre vítimas, especialmente relacionados à dependência química, ansiedade, depressão e impulsividade. Esses achados corroboram estudos da psicologia forense

que apontam a relevância de fatores psicológicos e psicopatológicos na dinâmica da violência doméstica, indicando que aspectos individuais e emocionais também devem ser considerados na compreensão do comportamento violento.

Dessa forma, conclui-se que a violência doméstica não pode ser explicada por um único fator, mas resulta da interação entre condições sociais, econômicas, culturais, psicológicas e relacionais. Os resultados reforçam a necessidade de políticas públicas interdisciplinares voltadas não apenas à responsabilização do agressor, mas também à prevenção, ao acompanhamento psicológico, ao tratamento da dependência química e à promoção da saúde mental de agressores e vítimas. Além disso, evidencia-se a importância de estratégias educativas e de fortalecimento das redes de apoio social como instrumentos fundamentais para o enfrentamento da violência doméstica e para a redução da reincidência.

4.9 Referências

ALVARENGA, Lúcia B. F. *Discriminación y violencia contra la mujer: una cuestión de género*. Porto Alegre: Núria Fabris, 2011.

ARAGÃO, Vivianne Lima; SPOSATO, Karyna Batista. Da violência doméstica contra a mulher negra no Brasil à democracia do cuidado. *Revista de Gênero, Sexualidade e Direito*, v. 7, n. 2, p. 77-92, 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE PESQUISA. *Critério de Classificação Econômica Brasil (CCEB)*: 2024. Disponível em: <https://www.abep.org/criterio-brasil>. Acesso em: 20 jul. 2026.

BEAUVOIR, Simone de. *O segundo sexo: a experiência vivida*. Tradução de Sérgio Milliet. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1967.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Decreto n.º 3.071, de 1.º de janeiro de 1916. *Código Civil dos Estados Unidos do Brasil*. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 5 jan. 1916.

BRASIL. Lei n.º 4.121, de 27 de agosto de 1962. Dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 set. 1962.

BRASIL. Lei n.º 8.072, de 25 de julho de 1990. Dispõe sobre os crimes hediondos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jul. 1990.

BRASIL. Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jan. 2002.

BRASIL. Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BRASIL. Lei n.º 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o Código Penal para prever o feminicídio como qualificadora do crime de homicídio. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 mar. 2015.

BRASILEIRO, A. E.; MELO, M. B. Agressores na violência doméstica: um estudo do perfil sociojurídico. *Revista de Gênero, Sexualidade e Direito*, v. 2, n. 2, p. 189-208, 2016. DOI: 10.26668/2525-9849/Index_Law_Journals/2016.v2i2.1373.

CARNEIRO, Suelaine. *Mulheres negras e violência doméstica: decodificando os números*. São Paulo: Geledés – Instituto da Mulher Negra, 2017.

CARNEIRO, Viviane C. et al. O estado da arte da pesquisa acerca da violência doméstica contra a mulher no Brasil. *Research, Society and Development*, v. 11, n. 1, 2022.

CARRIJO, Christiane; MARTINS, Paloma Afonso. A violência doméstica e racismo contra mulheres negras. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 28, n. 2, e60721, 2020. DOI: 10.1590/1806-9584-2020v28n260721.

COMPARATO, Fábio Konder. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. São Paulo: Saraiva, 2004.

FERNANDES, Valéria Diez Scarance. *Lei Maria da Penha: o processo penal no caminho da efetividade*. São Paulo: Atlas, 2015.

FIORELLI, José Osmir; MANGINI, Rosana Cathya Ragazzoni. *Psicologia jurídica*. São Paulo: Atlas, 2012.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021*. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021.

GARCIA, Leila P. et al. Violence against women in domestic and family settings: a case-control study. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 32, n. 4, 2016. DOI: 10.1590/0102-311X00011415.

GRIEBLER, Carla N.; BORGES, Jeane Lessinger. Violência contra a mulher: perfil dos envolvidos. *Psico*, Porto Alegre, v. 44, n. 2, p. 215-225, 2013.

HUNT, Lynn. *A invenção dos direitos humanos: uma história*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Atlas da violência 2025*. Brasília, DF: IPEA, 2025.

JESUS, Larissa Bahia; BIZARRIA, Fabiana Pinto de Almeida; FAÇANHA, Carla Maria Holanda de Lima. Violência contra mulher: aspectos normativos e práticas

preventivas. *Research, Society and Development*, v. 9, n. 10, e9249108985, 2020. DOI: 10.33448/rsd-v9i10.8985.

LARRAURI, Elena. *Mujeres y sistema penal: violencia doméstica*. Buenos Aires: Euros Editores, 2008.

LIMA, Sérgio Roberto *et al.* *Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil*. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021.

LOCKE, John. *Dois tratados sobre o governo*. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

MURARO, Rose Marie. *Libertação sexual da mulher*. Petrópolis: Vozes, 1975.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Paris, 1948.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW)*. Nova York, 1979.

PILOTO, James Ricardo Ferreira; CHAI, Cássius Guimarães. A seletividade penal presente no elevado número de encarceramentos no Brasil. *Revista Direito em Debate*, v. 32, n. 60, e13243, 2023. DOI: 10.21527/2176-6622.2023.60.13243.

ROMIO, Jackeline Aparecida Ferreira. A vitimização de mulheres por agressão física, segundo raça/cor no Brasil. In: MARCONDES, Mariana; PINHEIRO, Luana *et al.* (org.). *Dossiê mulheres negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil*. Brasília, DF: IPEA, 2013. p. 133-158.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Emílio ou da educação*. São Paulo: Bertrand Brasil, 1992.

SILVA, S. D. A. *et al.* Análise da violência doméstica na saúde das mulheres. *Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano*, v. 25, n. 2, p. 182-186, 2015.

VIEIRA, E. M. *et al.* Fatores associados à violência física por parceiro íntimo. *Revista de Saúde Pública*, São Paulo, v. 45, n. 4, p. 730-737, 2011. DOI: 10.1590/S0034-89102011005000034.

**5 ARTIGO 3: TRAÇOS DE PERSONALIDADE PSICOPATOLÓGICOS
EM HOMENS AGRESSORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A
MULHER**

5.1 Introdução

A psicologia da personalidade tem por objetivo estudar as diferenças individuais em pensamentos, sentimentos e comportamentos que persistem ao longo do tempo e do espaço. A personalidade pode ser entendida como a junção entre temperamento e caráter, sendo o temperamento biologicamente determinado, enquanto o caráter corresponde a características formadas após o nascimento

A saúde é um processo dinâmico influenciado por questões físicas, culturais, sociais e psicológicas. Nesse sentido, a personalidade é um elemento importante que pode afetar a saúde do indivíduo, uma vez que reforça suas potencialidades e influencia seu comportamento.

Os traços de personalidade têm como objetivo descrever e, de certa forma, prever o comportamento humano, indo além da simples análise de estados de humor duradouros (Veríssimo, 2001). Atualmente, reconhece-se que o comportamento varia entre os indivíduos, embora existam elementos estáveis, os quais são chamados de traços.

Dessa forma, um traço pode ser definido como uma característica relativamente estável e consistente, que se expressa de diversas maneiras e reflete uma dimensão das diferenças individuais, bem como os padrões de pensamento, sentimento e comportamento de cada pessoa.

Portanto, a razão de existir do estudo dos traços de personalidade é a previsibilidade. É assim que o estudo da personalidade pretende explicar o por que as pessoas fazem o que fazem, a qual pode ser definida como uma configuração e disposição de características individuais, e de propensão para agir, pois inclui aspectos estruturais mais ou menos estáveis.

A personalidade pode ser compreendida como o conjunto de traços psicológicos que determinam os modos de pensar, sentir e agir de um indivíduo. Trata-se de uma organização de atitudes, percepções, hábitos, emoções e comportamentos que moldam a forma como uma pessoa se relaciona consigo mesma e com os outros. Entre as características temperamentais, destacam-se traços como ansiedade, extroversão, introversão, impulsividade e calma. (Barboza, 2020).

De acordo com o DSM (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais), os transtornos de personalidade caracterizam-se por traços de personalidade inflexíveis e mal adaptativos, que provocam prejuízos no

funcionamento do indivíduo ou sofrimento subjetivo significativo.

5.1.1 Transtorno Explosivo Intermitente

O Transtorno Explosivo Intermitente (TEI) é caracterizado pela ocorrência de episódios súbitos e intensos de comportamento agressivo, incluindo gritos, agressões físicas e destruição de objetos, capazes de causar danos a pessoas ou propriedades. Esses episódios geralmente são desencadeados por situações de baixa intensidade, como frustração ou raiva, e costumam ser acompanhados por forte ativação emocional. Após os surtos, os indivíduos podem apresentar sentimentos de arrependimento ou tentar justificar suas ações. O transtorno é mais prevalente entre homens jovens. (Meruelo *et al.*, 2023).

O TEI é descrito pelo DSM-5 (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais) como sendo “explosões comportamentais recorrentes representando uma falha em controlar impulsos agressivos”.

Taborda (2012) define o transtorno explosivo intermitente como “episódios de ausência de controle de impulsos agressivos, geralmente desproporcionais a situações desencadeantes, resultando em heteroagressões ou destruição de propriedade, com prevalência em 7% das pessoas”.

5.1.2 Transtorno de Personalidade Paranoide

Conforme Taborda (2012), o transtorno de personalidade paranoide é caracterizado por sensibilidade excessiva diante das contrariedades e rejeições. Além disso, possui um caráter desconfiado e tendência a distorcer os fatos por interpretar erroneamente como hostilidade ou desprezo as ações neutras ou amistosas de outros, bem como suspeitas recorrentes e injustificadas quanto à fidelidade sexual do cônjuge ou parceiro sexual.

As dificuldades nos relacionamentos interpessoais constituem uma característica central dos Transtornos da Personalidade. Esses transtornos correspondem a um conjunto de padrões persistentes e inflexíveis de comportamento, cognição e afetividade disfuncionais, que resultam em prejuízos significativos ao indivíduo. Tais padrões são generalizados, estáveis ao longo do tempo e costumam ter início na adolescência ou no começo da vida adulta (Schmidt & Della Múa, 2013).

Por fim, é importante destacar que devido à desconfiança excessiva e suspeitas infundadas em relação aos outros, o Transtorno Paranoide de Personalidade (TPP) é considerado um dos transtornos de personalidade mais complexos e desafiadores no contexto clínico. A identificação precoce desse

transtorno representa um importante desafio, uma vez que os indivíduos afetados raramente procuram ajuda espontaneamente (Araújo, *et al.*, 2025).

5.1.3 Transtorno de Personalidade Dependente

O Transtorno de Personalidade Dependente (TPD) caracteriza-se por um padrão persistente de necessidade excessiva de cuidado, que leva o indivíduo a empenhar-se intensamente na manutenção de relacionamentos próximos. Esse comportamento está associado à submissão, à dependência interpessoal e à dificuldade na tomada de decisões de forma autônoma. Trata-se de uma condição com importantes implicações clínicas, sociais e jurídicas, apresentando significativa relevância para a sociedade. (Melo *et al.*, 2022).

O Transtorno de Personalidade Dependente está classificado no Cluster C do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5), grupo que reúne transtornos de personalidade caracterizados por padrões ansiosos e controladores. Esse transtorno é marcado, principalmente, por comportamentos de apego excessivo, submissão e intensa necessidade de cuidado e apoio por parte de outras pessoas. (Melo *et al.*, 2022).

Esse transtorno faz com que o indivíduo apresente uma necessidade excessiva de ser cuidado por outras pessoas. Em razão disso, são frequentes comportamentos de submissão e dependência, que comprometem sua autonomia e capacidade de tomar decisões de forma independente. Indivíduos com Transtorno de Personalidade Dependente tendem a concordar com opiniões ou comportamentos inadequados devido à dificuldade de posicionamento autônomo. Também evitam confrontar pessoas próximas por medo de abandono ou rejeição, aceitando, muitas vezes, condutas inadequadas para preservar seus relacionamentos. (Naves *et al.*, 2022).

5.2 Objetivos

O presente estudo tem como objetivo avaliar, por meio de testes psicológicos, homens privados de liberdade por violência doméstica no Presídio Estadual de Dourados, com o propósito de investigar a presença de traços de personalidade disfuncionais associados à prática de violência no contexto doméstico. Busca-se identificar características relacionadas ao transtorno de personalidade paranoide, ao transtorno de personalidade dependente e ao transtorno explosivo intermitente, bem

como verificar, à luz da psicologia forense, verificar possíveis indicativos de traços psicopatológicos de personalidade e sua relação com comportamentos violentos, considerando os prejuízos de disfuncionalidade e desadaptação social associados a essas características.

5.3 Método

5.3.1 Participantes

Trata-se de uma pesquisa exploratória, descritiva e clínica, com abordagem quali-quantitativa, desenvolvida por meio de estudo de campo. O estudo busca investigar, em contexto real, a relação entre violência doméstica e traços de personalidade disfuncionais em homens privados de liberdade. A abordagem quantitativa permite a mensuração e análise objetiva dos dados obtidos por meio de testes psicológicos, enquanto a abordagem qualitativa possibilita a interpretação dos resultados à luz da literatura em avaliação psicológica, psicopatologia e psicologia forense. A pesquisa caracteriza-se ainda como básica, por visar à produção de conhecimentos científicos acerca da relação entre traços psicopatológicos de personalidade e comportamentos violentos no contexto doméstico. Participaram da pesquisa 20 homens presos numa penitenciária de segurança máxima no interior do Estado de Mato Grosso do Sul, os quais responderam a testes psicológicos de personalidade. A amostra foi composta por homens presos por crimes de feminicídio, agressão física, estupro, ameaça e descumprimento de medida protetiva. Ademais, foi utilizado auxílio de sistema de inteligência artificial ChatGPT para correção textual e organização de ideias.

A pesquisa clínica é aquela que se aproxima da prática clínica, na qual o pesquisador se dedica à compreensão aprofundada do sujeito investigado, entendido como “qualquer ser humano que queremos conhecer” (Cassorola, 2003).

5.3.2 Instrumentos

Para a coleta de dados, foram aplicados três testes psicológicos de avaliação de personalidade, sendo eles: a Bateria Fatorial de Personalidade (BFP), Desenho da Casa, Árvore e Pessoa (House – Tree – Person – HTP), e teste Palográfico.

TESTE BFP (Bateria Fatorial de Personalidade): Trata-se de um teste de personalidade. É um teste psicométrico e, atualmente, é o instrumento que tem

mostrado maior segurança na investigação dinâmica da personalidade, por ser baseado nos cinco grandes fatores da personalidade, é um dos instrumentos de maior aceitação no mundo científico e profissional. Além disso, é um dos instrumentos de maior aceitação no contexto clínico psicológico, no aconselhamento, na psiquiatria e na avaliação organizacional. (Silva, 2013).

Teste HTP (House – Tree – Person): Trata-se de um teste de personalidade. É um teste projetivo em que, a partir da estimulação de associações conscientes e inconscientes, tem-se por objetivo, dentre outros, avaliar a capacidade do indivíduo em agir sob tensões nos relacionamentos humanos íntimos, podendo identificar aspectos relacionados à paranoia, equilíbrio emocional e agressividade. (Buck, 2003).

TESTE PALOGRÁFICO. Trata-se de um teste de personalidade que avalia a personalidade por meio do comportamento expressivo. É um teste que possibilita uma ampla faixa da personalidade do indivíduo, podendo avaliar, dentre outros, a estabilidade, equilíbrio, agressividade, imaturidade, desconfiança, canalização dos impulsos, adaptação social, produtividade e organização. (Alves, 2019).

Foram selecionadas facetas da BFP teoricamente relacionadas a características frequentemente descritas na literatura clínica sobre TEI, TPP e TPD, sendo elas: impulsividade, por meio da faceta Instabilidade Emocional, considerada a principal característica do TEI; desconfiança, por meio da faceta Confiança, principal característica do TPP; e dependência, por meio da faceta Vulnerabilidade, principal característica do TPD.

Como critério para a identificação de traços de personalidade psicopatológicos no BFP, foram adotados os parâmetros da correção informatizada do teste: Instabilidade classificada como “Alta”, Confiança classificada como “Muito baixa” e Vulnerabilidade classificada como “Muito alta”.

Além disso, o teste Palográfico foi utilizado para investigação de indicadores comportamentais relacionados à impulsividade, agressividade e déficit de controle, comumente associados ao transtorno explosivo intermitente. O teste HTP foi utilizado para levantamento de aspectos da dinâmica da personalidade, funcionamento emocional e indicadores compatíveis com características de desconfiança – comumente associada ao transtorno de personalidade paranoide – agressividade e relações interpessoais.

Os indicativos de psicopatológicos compatíveis com TEI, TPP e TPD foram identificados a partir da análise integrada da entrevista realizada com o participante e

dos resultados obtidos nos testes de personalidade aplicados. Considerou-se a presença de indicativo quando o traço foi identificado na entrevista e no teste BFP.

Esse procedimento fundamenta-se na necessidade de que a avaliação psicológica não seja baseada em um único teste ou técnica para a inferência de características de personalidade ou do perfil psicológico. Conforme destaca Faiad (2019), é essencial realizar a análise conjunta dos diferentes instrumentos utilizados para concluir pela presença de traços psicopatológicos.

Destaca-se que a avaliação conjunta envolvendo mais de um teste, embora não obrigatória, aumenta a validade dos resultados, já que quando dois ou mais instrumentos apontam para o mesmo traço, a conclusão se torna mais robusta, garantindo maior robustez na inferência dos traços de personalidade investigados. Além disso, a convergência de dados de múltiplas fontes (testes, entrevistas, observação e histórico) fortalece a avaliação e alinha-se às diretrizes éticas e técnicas para uma avaliação completa e responsável.

Os resultados dos testes psicológicos foram interpretados com a finalidade de identificar traços de personalidade e indicadores psicológicos compatíveis com características descritas na literatura clínica sobre o Transtorno Explosivo Intermitente, o Transtorno de Personalidade Paranoide e o Transtorno de Personalidade Dependente, sem pretensão de estabelecer diagnóstico psiquiátrico.

A interpretação dos instrumentos ocorreu de forma integrada, considerando os resultados dos testes, os dados obtidos nas entrevistas psicológicas e o histórico dos participantes, conforme os princípios técnicos da avaliação psicológica estabelecidos pelo Conselho Federal de Psicologia.

5.3.3 Procedimento

Inicialmente, o projeto de pesquisa foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), tendo sido aprovado por meio do Parecer Consubstanciado nº 7.500.888.

O início da coleta de dados sofreu atraso em razão de mudanças na direção da unidade prisional. Durante o período de aproximadamente um ano ocorreram três substituições de diretores, circunstância que exigiu, a cada mudança, a emissão de nova autorização institucional para a realização da pesquisa.

A coleta de dados foi realizada na Penitenciária Estadual de Dourados, estabelecimento penal de segurança máxima destinado ao cumprimento de pena em

regime fechado por homens condenados. Inicialmente, as atividades ocorreram na Ala III da unidade prisional, durante o mês de julho de 2025. Posteriormente, por razões relacionadas aos protocolos de segurança da instituição, a coleta foi transferida para o setor de educação da penitenciária.

Em conformidade com as normas éticas aplicáveis às pesquisas com seres humanos, os participantes foram convidados voluntariamente a participar do estudo. Antes do início da coleta, foram esclarecidos os objetivos da pesquisa, os procedimentos adotados, os aspectos éticos envolvidos, bem como os direitos dos participantes, incluindo o caráter voluntário da participação, a garantia de confidencialidade das informações e a possibilidade de desistência a qualquer momento, sem qualquer prejuízo. Após esses esclarecimentos, os participantes realizaram a leitura e assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

Em razão das normas de segurança da unidade prisional, não foi autorizada a entrada de gravadores, telefones celulares ou quaisquer equipamentos eletrônicos. Dessa forma, todas as informações provenientes das entrevistas foram registradas manualmente pelo pesquisador.

Na sequência, foram realizadas as entrevistas e aplicados os instrumentos psicológicos previstos na pesquisa. A execução dos testes ocorreu de forma individual, sendo cada participante o único responsável pelo preenchimento dos instrumentos, sem qualquer interferência do pesquisador quanto às respostas fornecidas. Cabia ao pesquisador apenas apresentar as instruções padronizadas e disponibilizar os materiais necessários para a realização da avaliação.

No caso específico da Bateria Fatorial de Personalidade (BFP), composta por 126 itens, eventualmente alguns participantes apresentaram dúvidas quanto ao significado de determinadas frases. Nessas situações, o pesquisador limitou-se a esclarecer o sentido linguístico dos itens, sem sugerir interpretações, influenciar as respostas ou emitir qualquer orientação quanto ao conteúdo a ser assinalado. A decisão sobre o grau de concordância ou discordância com cada afirmação permaneceu integralmente sob responsabilidade do participante, em conformidade com as diretrizes técnicas para aplicação do instrumento.

Após a conclusão da coleta de dados, as informações obtidas nas entrevistas e nos instrumentos psicológicos foram organizadas, codificadas e tabuladas para posterior análise estatística e interpretação dos resultados.

5.4 Resultados

Neste tópico são apresentados os resultados coletados, os quais se referem à avaliação dos traços de personalidade. Juntamente com os dados coletados são feitas as discussões a partir da literatura em psicologia forense.

Apresenta-se, logo abaixo, a tabela geral contendo os resultados dos dados coletados:

A tabela 7 apresenta uma síntese dos traços de personalidade dos agressores com as principais informações acerca dos indicadores de traços psicopatológicos. Cada informação foi analisada por meio dos testes psicológicos aplicados em conjunto com a entrevista realizada.

TABELA 7: Resultado geral dos dados coletados:

Participante	Traço Entrevista	Traço/Teste	Presença de indicadores psicopatológicos ?		Crime	Já teve Diagnóstico Psiquiátrico?	
Partic. Nº 1	TPD e TPP	BFP: TPP e TEI HTP: TPD, TEI	SIM	TPP	Agressão física	SIM	Depressão
Partic. Nº 2	TPP e TEI	BFP: TPP e TEI HTP: TPD e TEI	SIM	TPP e TEI	Agressão física	SIM	Ansiedade
Partic. Nº 3	TPD e TEI	BFP: TEI HTP: TPP Palográfico: TPP	SIM	TEI	Feminicídio		
Partic. Nº 4	TPP e TEI	BFP: TPD, TPP e TEI HTP: TPD e TPP Palográfico: TEI	SIM	TPP e TEI	Feminicídio		
Partic. Nº 5	TPP	BFP: TPP e TEI HTP: TPP Palográfico: TEI	SIM	TPP	Feminicídio		
Partic. Nº 6	Não apresentou	BFP: TPD, e TPP HTP: TPP e TEI	NÃO	----- -----	Estupro Esposa		
Partic. Nº 7	TPP e TEI	HTP: TPP Palográfico: TEI	NÃO	-----	Feminicídio		
Partic. Nº 8	TEI	BFP: TPD, TPP e TEI HTP: TPP e TPD Palográfico.: TPP e TEI	SIM	TEI	Agressão física		
Partic. Nº 9	Não apresentou	HTP: TPD Palográfico: TEI	NÃO	----- -----	Feminicídio		

Partic. Nº 10	TPD, TPP e TEI	BFP: TPD, TPP e TEI HTP: TPD, TPP e TEI Palográfico: TEI	SIM	TPD, TPP e TEI	Feminicídio	SIM	TDAH Impulsividade
Partic. Nº 11	TPP e TEI	BFP: TPP e TEI HTP: TPD Palográfico: TPP e TEI	SIM	TPP e TEI	Feminicídio		
Partic. Nº 12	Não apresentou	Não apresentou	NÃO	-----	Agressão física		
Partic. Nº 13	TPP	BFP: TPD, HTP: TPD Palográfico: TEI	NÃO	-----	Desc. De Medida Protetiva		
Partic. Nº 14	TEI	BFP: TPD, TPP e TEI HTP: TPD	SIM	TEI	Tentativa de feminicídio		TDAH Impulsividade
Partic. Nº 15	Não apresentou	BFP: TPD, TPP e TEI HTP: TPD e TEI	NÃO	----- ----- -----	Agressão física	SIM	Dep. Quim/ Droga ilic.
Partic. Nº 16	TEI	BFP: TPD e TEI HTP: TPD, TPP e Palográfico: TEI	SIM	TEI	Tentativa de feminicídio	SIM	Dep. Quim/ Álcool
Partic. Nº 17	TPP e TEI	BFP: TPD, TPP e TEI	SIM	TPP e TEI	Feminicídio		
Partic. Nº 18	Não apresentou	HTP: TPD e TEI	NÃO	-----	Feminicídio	SIM	S. Pânico Epilepsia
Partic. Nº 19	TPP	BFP: TPD e TEI HTP: Psicose Palográfico: TEI	NÃO	-----	Feminicídio		
Partic. Nº 20	TPD e TEI	BFP: TPD HTP: TPD e TEI Palográfico: TEI	SIM	TPD e TEI	Ameaça		

Conforme observado na Tabela 7, os dados coletados foram organizados nas seguintes categorias: traços de personalidade identificados na entrevista psicológica realizada com o participante; traços de personalidade identificados em cada teste aplicado; presença de indicativos de psicopatológicos compatíveis com TEI, TPP e TPD; tipo de crime cometido; e existência de diagnóstico psiquiátrico anterior à prisão.

TABELA 8: Caracterização dos participantes quanto aos traços de personalidade,

transtornos mentais e relação com o motivo do crime.

Participantes com traços psicológicos compatíveis com TEI, TPP ou TPD.	19	95%
Participantes com indicativos psicopatológicos (traço presente na entrevista e no BFP).	12	60%
Participantes com diagnóstico anterior de transtorno mental (já fez tratamento psiquiátrico ou psicológico).	6	30%
Participantes cujo motivo do crime está relacionado ao traço de personalidade rastreado na avaliação psicológica	14	70%
Participantes cujo motivo do crime está relacionado ao transtorno mental diagnosticado anteriormente	5	25%

Por meio da Tabela 8, verifica-se que 95% dos participantes apresentaram ao menos um traço psicológico compatível com características descritas na literatura sobre TEI, TPP ou TPD, considerados presentes quando identificados na entrevista psicológica — por meio dos relatos dos participantes — ou em algum dos testes aplicados. Para essa classificação, foram consideradas as características de impulsividade, desconfiança e dependência identificadas na entrevista ou em qualquer um dos instrumentos de avaliação utilizados.

Verifica-se, ainda, que 12 participantes apresentaram indicativos psicopatológicos compatíveis com os transtornos investigados, o que corresponde a 60% da amostra.

Para os fins desta pesquisa, foram considerados indicativos psicopatológicos os casos em que o traço investigado esteve presente simultaneamente na entrevista psicológica e no teste BFP. Com base nesse critério, verificou-se que 12 dos 20 participantes (60%) apresentaram indicativos psicopatológicos. Essa metodologia foi adotada com base no artigo 1º da Resolução CFP nº 09/2018, que define a avaliação psicológica como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, realizado por meio de métodos, técnicas e instrumentos específicos.

Além disso, a mesma resolução estabelece, em seu artigo 2º, inciso I, que a entrevista e os testes psicológicos constituem fontes fundamentais para a realização da avaliação psicológica. A ênfase atribuída ao BFP justifica-se pelo amplo respaldo desse instrumento na literatura nacional e internacional para avaliações clínicas e psicodiagnósticos, conforme descrito em seu manual de aplicação e correção.

Visando aumentar a robustez interpretativa dos resultados, realizou-se ainda a análise de convergência com os instrumentos complementares HTP e Palográfico.

Verificou-se que, dos 12 participantes classificados com indicativos psicopatológicos, 9 também apresentaram convergência dos achados em pelo menos um dos instrumentos complementares (HTP ou Palográfico), fortalecendo a interpretação clínica dos resultados. Ressalta-se, entretanto, que tais instrumentos foram utilizados exclusivamente como fontes complementares de informação e não como critério classificatório para identificação dos indicativos psicopatológicos.

Os dados coletados na pesquisa demonstram, também, que 14 participantes apresentaram traços de personalidade relacionados à motivação do cometimento do crime, equivalendo a 70% dos participantes.

Os dados demonstram ainda que 6 participantes já apresentavam diagnóstico de transtorno psiquiátrico antes da prisão, sendo que, em 5 deles, o crime cometido estava relacionado com os sintomas do transtorno psiquiátrico diagnosticado, o que equivale a 25% dos participantes.

TABELA 9: Distribuição dos participantes segundo os indicativos psicopatológicos identificados

Indicativo psicopatológico identificado	Nº de participantes
Transtorno Explosivo Intermitente	10
Transtorno da Personalidade Paranoide	7
Transtorno de Personalidade Dependente	2

Na Tabela 9 verifica-se o total de participantes com indicativo de cada transtorno de personalidade avaliado, ou seja: o número de participantes com características compatíveis com Transtorno Explosivo Intermitente, Transtorno de Personalidade Paranoide e Transtorno de Personalidade Dependente, assim entendidos quando o traço esteve presente na entrevista e no teste BFP. Ressalta-se que as categorias não são mutuamente exclusivas, ou seja: não representa prevalência total porque há sobreposição (comorbidade).

Conforme demonstra a tabela acima, 10 participantes apresentaram indicativos de Transtorno Explosivo Intermitente, o que equivale a 50% dos participantes; 7 participantes apresentaram indicativos de Transtorno de Personalidade Paranoide, o que equivale a 35%; e 2 apresentaram indicativos do Transtorno de Personalidade Dependente, ou seja, 10% dos participantes.

É oportuno ressaltar que alguns participantes apresentaram indicativos dos transtornos investigados comuns a mais de um transtorno, indicando uma possível

comorbidade. Neste sentido a tabela 1, demonstra que 5 participantes apresentaram indicativos de dois transtornos de personalidade e 1 participante apresentou indicativos de três transtornos.

Isso ocorre porque, segundo o DSM-5-TR, os transtornos de personalidade compartilham diversos traços psicológicos, o que favorece a sobreposição de sintomas e critérios diagnósticos, permitindo que uma pessoa apresente características de mais de um transtorno simultaneamente.

Destaca-se que é importante diferenciar traços de personalidade, os quais são características presentes em algum grau; indicativos psicopatológicos → sinais consistentes identificados em uma avaliação; e diagnóstico clínico, que é uma conclusão baseada em critérios diagnósticos específicos, avaliação ampla e prejuízo funcional significativo.

Por último, é oportuno esclarecer que a presente pesquisa não teve como objetivo realizar diagnóstico nosológico. Pois, para isso, seria necessário um aprofundamento das entrevistas com os participantes, buscando avaliar possíveis prejuízos funcionais em diferentes contextos de vida. Tal procedimento demandaria a realização de um número maior de entrevistas individuais, o que se mostrou inviável no contexto de uma penitenciária de segurança máxima, em razão das dificuldades logísticas envolvidas e da necessidade de segurança a não servidores, neste caso o pesquisador.

5.4.1 Indicativos de Transtornos Psicopatológicos

Considerando as orientações do Conselho Federal de Psicologia para o processo de avaliação psicológica com finalidade diagnóstica, foram considerados indicativos psicopatológicos de TEI os casos em que os participantes apresentaram, simultaneamente, escores elevados na faceta “Instabilidade” do teste BFP, pertencente ao domínio “Neuroticismo”, e relatos de impulsividade e/ou explosividade durante a entrevista psicológica.

Da mesma forma, foram considerados indicativos psicopatológicos de TPD os casos em que os participantes apresentaram escores elevados na faceta “Vulnerabilidade” do teste BFP, também pertencente ao domínio “Neuroticismo”, associados a relatos de intenso sofrimento emocional durante a entrevista.

Por fim, foram considerados indicativos psicopatológicos de TPP os casos em que os participantes apresentaram escores baixos na faceta “Confiança” do teste BFP,

pertencente ao domínio “Socialização”, juntamente com relatos de desconfiança e/ou ciúmes excessivos durante a entrevista psicológica.

Conforme Nunes (2013) pessoas com altos níveis de Neuroticismo tendem a vivenciar de forma mais intensa sofrimento psicológico, instabilidade emocional e vulnerabilidade, além de relatarem ter experiências intensas de eventos negativos, dando pouca ênfase aos aspectos positivos dos fatos. Por outro lado, pessoas com baixos níveis de Socialização tendem a desconfiar dos demais, o que pode ser evidenciado também na área sentimental, a partir de relatos frequentes de episódios e comportamentos motivados por ciúmes extremo.

5.4.1.1 Indicativos de Transtorno Explosivo Intermitente

O padrão de comportamento do TEI se caracteriza por elevada impulsividade e baixa tolerância à frustração, desencadeando uma relação desproporcional entre estímulos e respostas. Dessa forma, pessoas com essa característica são indivíduos com hipersensibilidade à situação geradora de tensão, que tendem a responder impulsivamente com violência, podendo chegar até mesmo ao homicídio. (Barboza, 2020).

Conforme o manual do teste BFP, a faceta Instabilidade avalia o quanto as pessoas descrevem-se como irritáveis, nervosas, e com grandes variações de humor, descrevendo ainda que tais indivíduos que apresentam um escore muito alto neste fator tendem a agir impulsivamente. (Nunes, 2013).

Dessa forma, é possível que a característica de impulsividade identificada na avaliação de 10 participantes tenha influenciado as agressões praticadas contra suas parceiras. Essa interpretação é reforçada por relatos obtidos nas entrevistas, nos quais os participantes descreveram reações impulsivas e dificuldade no controle da raiva, tais como: “ *a gente age na força do ódio né* “; “ *quando eu vi já tinha batido nela*”, “*eu perdi a cabeça, nem pensei nada*”, “*eu levantei e já fui com tudo*”; “*eu perdi a paciência*”, “*eu acabei ficando com raiva e quebrei o telefone*”; “*aí eu não aguentei, a raiva passou e eu parei e socorri ela*”; “*eu perdi a cabeça, e depois me arrependi*”; “*eu ameacei ela, mas foi na hora da raiva, era da boca pra fora, depois até me arrependi*”.

5.4.1.2 Indicativos de Personalidade Paranoide

Conforme descrito no manual do teste BFP, percentis baixos na faceta

“Confiança” estão associados a características de desconfiança interpessoal e dificuldades nos relacionamentos afetivos. Conforme o manual do teste pessoas com escores muito baixo nessa escala frequentemente relatam a constante percepção de que as pessoas podem estar tentando prejudicá-la em variados contextos. Tendem a ser muito ciumentas em suas relações amorosas e têm grande dificuldade de desenvolver intimidade com os outros. (Nunes, 2013).

Conforme Castro e Riquer (2003), citados por Deeke et al. (2009), pesquisas demonstram que a maior parte das mulheres relata a presença de ciúmes por parte de seus parceiros, fator que contribuía para o aumento dos conflitos e da tensão no relacionamento. Em geral, os homens demonstravam desconfiança em relação à fidelidade da companheira, suspeitando que ela pudesse se relacionar com outros homens e insistindo para que confirmasse tais suspeitas.

Dessa forma, é possível que o ciúme exagerado e baixa confiança identificados na avaliação de 7 participantes tenham influenciado as agressões praticadas contra suas parceiras.

Essa interpretação é reforçada por relatos obtidos nas entrevistas, nos quais os participantes relatam baixa confiança em sua parceira e comportamentos ciumentos, tais como: *“Tudo começou quando ela foi trabalhar, aí ela mudou bastante o comportamento dela né, daí comecei a desconfiar, a gente conversava, mas ela negava”*; *“Não era a primeira vez que ela me traía. Ela saiu de nossa cidade e foi biscatear”*; *“Ah, a gente sabe de tudo né”*; *“Suspeitava que ela saía com outras pessoas”*; *Vai saber o que tava fazendo né.”*; *“Eu também sentia ciúmes dela e tinha muita desconfiança eu pensava: se ela desconfia de mim é porque ela anda fazendo também”*.

5.4.1.3 Indicativos de Transtorno de Personalidade Dependente

Segundo Taborda (2012), pessoas com Transtorno de Personalidade Dependente, no casamento, tendem a aceitar diversos desvios de comportamento do cônjuge, pois o sofrimento causado pelas atitudes do parceiro não supera o medo e o sofrimento que experimentam diante da possibilidade de viver sozinhas.

A dependência emocional, também conhecida como dependência afetiva, caracteriza-se por padrões de comportamento aditivo em relacionamentos amorosos (Bution e Wechsler, 2016).

Conforme descrito no manual do teste BFP, percentis altos na faceta Vulnerabilidade estão associados a características de fragilidade e dependência emocional, baixa autoestima e grande medo de que pessoas importantes para eles os deixem em decorrência de seus erros. Relatam ser inseguros, muito dependentes das pessoas próximas (Nunes, 2013).

Dessa forma, é possível que a dependência emocional, identificada na avaliação de 2 participantes, tenha influenciado as agressões praticadas contra suas parceiras. Essa interpretação é reforçada por relatos obtidos nas entrevistas, nos quais os participantes relatam medo de serem abandonados por suas parceiras, tais como: *“Eu sofri muito, foi difícil, eu pensava em voltar com ela, quase voltei. [...] “Daí separei dela também, só que eu fiquei muito abalado e acabei passando mal aqui na cadeia. [...] no primeiro casamento, quando eu separei eu sofri bastante né, eu gostava muito dela né, até pensei besteira né. (sic). Ah, a vida não tinha mais graça pra mim”*.

5.5 Discussão

Os dados coletados na presente pesquisa tornam-se relevantes para uma melhor compreensão de fatores psicopatológicos que possam ter relação com violência doméstica.

Neste sentido, Taborda (2012), e Serafim e Saffi (2014) chamam atenção para os transtornos de personalidade, destacando que os portadores desses transtornos costumam frequentar varas de família, pois, em função de suas características de personalidade, a vida conjugal e familiar muitas vezes se torna insuportável para seus cônjuges.

Os autores ressaltam que, dentre os transtornos de personalidade, apresentam-se em destaque o Transtorno de Personalidade Paranoide - onde há suspeitas recorrentes e injustificadas quanto à fidelidade do cônjuge ou parceiro sexual - e o Transtorno de Personalidade Dependente - onde a pessoa entende que a vida é impossível sem a presença do cônjuge ou parceiro sexual. Além disso, acrescentam o Transtorno Explosivo Intermitente - onde a violência provém do ato impulsivo e explosivo - Tais transtornos, conforme Taborda (2012), podem acarretar relacionamentos intensos e instáveis.

Taborda (2012) relaciona também o Transtorno Explosivo Intermitente como fator diretamente relacionado à violência doméstica, destacando que o TEI pode

causar lesões corporais graves, podendo o comportamento explosivo atingir familiares e constituir violência doméstica com repercussões na chamada Lei Maria da Penha.

Além disso, o autor acrescenta que crimes e agressões ditos “passionais” podem envolver pessoas com TEI, embora essa condição não venha a ser diagnosticada (Taborda, 2011). Aliás, no Brasil, não se costuma realizar avaliações psicológicas em autores de homicídio, salvo nos casos em que o transtorno mental esteja bastante evidente.

Neste sentido, Barboza (2021) aduz que o transtorno de personalidade paranoide (onde há suspeitas recorrentes e injustificadas sobre a fidelidade do cônjuge ou parceiro sexual) pode acarretar relacionamentos intensos e instáveis, ocupando destaque no cenário da violência doméstica, já que indivíduos com esses transtornos são patologicamente ciumentos e possessivos.

No mesmo sentido, Huss (2011) afirma que indivíduos infelizes ou insatisfeitos com o relacionamento, que discutem com frequência com o parceiro e demonstram agressão psicológica, principalmente nos casos de desconfiança de adultério, apresentam maior risco de perpetrar violência doméstica. Há padrões específicos de comunicação que indicam esse aumento de risco. De fato, fatores relacionados ao relacionamento estão entre os principais preditores da violência.

Obras literárias relatam o delírio decorrente do ciúme patológico desde muito tempo, como Shakespeare, em sua obra *Otelo*; e Machado de Assis, em *Dom Casmurro*.

Dessa forma, observa-se que o ciúme patológico não é um fenômeno recente, tampouco restrito a determinada raça ou classe social. Nas palavras de Dalgarrondo (2008), pacientes que apresentam intensa atividade delirante do tipo ciúme não raramente cometem violência física ou até mesmo homicídio contra o suposto traidor. (Barboza, 2021).

Não se pode ignorar que o fator psicológico vivenciado por aquele que tem o transtorno de personalidade paranoide acaba incidindo diretamente na vida do casal e se apresenta como fator perpetrador de violência doméstica. A percepção de um relacionamento infeliz, decorrente de uma imaginária infidelidade, é preditor de violência. (Barboza, 2021).

Neste mesmo sentido, Serafim e Saffi (2014) colocam em destaque o transtorno de personalidade dependente, onde indivíduos com esse transtorno interpretam como impossível a condição de viver sem a companhia do parceiro, com

a consequente inabilidade para manejar o conflito conjugal. Diante disso, esclarecem que tais indivíduos podem desenvolver o abuso de substância psicoativa e álcool, bem como o surgimento do sentimento de vacuidade, pequenez, medo e insignificância.

Serafim e Saffi (2014) acrescentam ainda que na intenção de resolver o estado psíquico, pode ocorrer violência extrema, como homicídio seguido de suicídio, configurando o crime passional. E explicam ainda que a dependência emocional, também chamada de dependência afetiva, é caracterizada por padrões de comportamento aditivo em relacionamentos amorosos.

5.5.1 Tratamento e Reabilitação dos Agressores

As estratégias de psicoeducação integradas com intervenções terapêuticas direcionadas à redução ou extinção de traços de personalidade disfuncionais ou psicopatológicos são um importante avanço no modo de compreender e enfrentar a violência doméstica contra a mulher. Com isso, do ponto de vista da criminologia, há um reconhecimento de que a prevenção e redução do comportamento agressivo não dependem exclusivamente de medidas sancionatórias, mas também de processos de transformação subjetiva e de manejo de condições psicopatológicas quando presentes.

Sob essa perspectiva, observa-se que, nos contextos de violência doméstica, as interações entre os envolvidos frequentemente se caracterizam por dinâmicas relacionais complexas, nas quais determinados traços de personalidade disfuncionais ou manifestações psicopatológicas podem desempenhar papel relevante na gênese, manutenção ou intensificação dos episódios de violência. Aliás, neste contexto, entender a criminodinâmica do crime, é essencial para o diagnóstico e encaminhamento do agressor para o tratamento ou reabilitação.

Ainda sob a perspectiva da Criminologia, a compreensão do comportamento delituoso exige a análise da criminogênese e da criminodinâmica. Conforme leciona Taborda (2012), a criminogênese tem por finalidade identificar os fatores que explicam a origem da conduta criminosa, investigando, entre outros aspectos, se a prática do delito está relacionada à presença de um transtorno mental ou de personalidade. Já a criminodinâmica dedica-se ao exame da forma como o comportamento criminoso se desenvolve ao longo do *iter criminis*, analisando as condutas e manifestações do indivíduo antes, durante e após a prática do delito.

Essa distinção assume especial relevância quando a motivação do crime está associada a manifestações sintomáticas de um transtorno. Como exemplo, pode-se mencionar um homicídio motivado pela convicção infundada de infidelidade do(a) parceiro(a), hipótese em que a desconfiança patológica constitui um dos sintomas característicos do transtorno de personalidade paranoide. Nessa situação, a análise criminodinâmica possibilita verificar que o comportamento marcado por ciúme excessivo e desconfiança persistente não surgiu de forma circunstancial no momento do delito, mas representava um padrão estável de funcionamento da personalidade, manifestando-se antes, durante e após a conduta criminoso.

Essa complexidade que envolve a violência doméstica contra a mulher evidencia as limitações de políticas fundamentadas apenas em respostas punitivas, reforçando a necessidade de abordagens interdisciplinares que contemplem, de forma integrada, os fatores psicológicos, sociais e relacionais que permeiam tais conflitos.

No contexto brasileiro, verifica-se uma lacuna expressiva na formulação e implementação de políticas públicas direcionadas à reabilitação psicológica de autores de violência doméstica, assim como à compreensão das dinâmicas conjugais e familiares que contribuem para a perpetuação do ciclo da violência.

Em grande medida, o ordenamento jurídico tem priorizado o fortalecimento da resposta penal, mediante o agravamento de sanções e a criação de tipos penais específicos, em detrimento de estratégias voltadas à identificação e ao tratamento dos fatores psicológicos, comportamentais e sociais associados à prática da violência.

Em sentido diverso, Larrauri (2008) em sua obra *Mujeres y sistema penal: violencia doméstica*, demonstra que experiências desenvolvidas em países como Espanha e Estados Unidos têm incorporado programas de intervenção destinados à reeducação e ao acompanhamento terapêutico de autores de violência, frequentemente fundamentados em abordagens cognitivo-comportamentais e, em alguns casos, psicodinâmicas.

Conforme Barboza (2020) embora os programas de tratamento e reabilitação destinados a autores de violência doméstica sejam objeto de críticas por parte de alguns setores do movimento feminista, sob o argumento de que os recursos públicos voltados ao enfrentamento da violência contra a mulher deveriam ser direcionados exclusivamente às vítimas, é possível sustentar que o financiamento dessas iniciativas também representa, ainda que de forma indireta, um investimento em políticas de proteção às mulheres. Isso porque intervenções voltadas à reeducação, ao

acompanhamento psicológico e à redução da reincidência dos agressores podem contribuir para a prevenção de novos episódios de violência, ampliando a efetividade das estratégias de enfrentamento e proteção das potenciais vítimas.

Como resultado da evolução dos debates sobre o enfrentamento da violência doméstica, a Espanha publicou, em 4 de dezembro de 2002, uma declaração da Comissão Mista dos Direitos da Mulher propondo a implementação de programas de reabilitação destinados aos autores de violência. A proposta estabelecia, contudo, que tais programas não poderiam substituir a sanção penal, devendo atuar como medida complementar à responsabilização do agressor. Durante as discussões, a iniciativa encontrou resistência por parte de uma das senadoras integrantes da Comissão, que manifestou preocupação quanto à possibilidade de os programas de recuperação psicológica serem utilizados como mecanismo para afastar ou atenuar o cumprimento da pena. (BARBOZA, 2020).

Em contraposição a esse entendimento, Larrauri (2008) sustentou uma posição crítica em relação à predominância de uma perspectiva exclusivamente punitiva no enfrentamento da violência de gênero. Segundo a autora, em determinadas circunstâncias, a pauta feminista tende a ser associada prioritariamente ao recrudescimento da punição, em detrimento de outras estratégias de intervenção.

A autora defende, ainda, que a autonomia das mulheres deve ser respeitada, inclusive quando estas manifestam o desejo de que seus parceiros sejam submetidos a processos de recuperação, e não apenas à imposição de sanções penais. Nessa perspectiva, a Larrauri (2008) argumenta que desconsiderar essa possibilidade e privilegiar exclusivamente a resposta punitiva mostra-se incompatível com um feminismo comprometido com a autodeterminação das mulheres.

5.5.1.1 Programas de reabilitação nos EUA

Modelo Duluth - Conforme Larrauri (2008), citada por Barboza (2020) não obstante a relevância das contribuições produzidas pelos estudos feministas para a compreensão da violência doméstica, parte dessa literatura tende a atribuir maior centralidade às dimensões estruturais e socioculturais do fenômeno, conferindo menor ênfase aos fatores psicológicos e psicopatológicos que podem estar presentes tanto em homens quanto em mulheres e que, em determinadas situações, podem influenciar a dinâmica da violência.

Nesse contexto, Larrauri, manifesta posicionamento favorável ao programa desenvolvido em Duluth, no estado de Minnesota (Estados Unidos), na década de 1980, cuja metodologia passou a servir de referência para diversos programas de intervenção destinados a autores de violência doméstica. Esse modelo parte da premissa de que a violência contra a mulher decorre de relações sociais organizadas a partir de estruturas patriarcais e de desigualdades de poder entre homens e mulheres.

Ao abordar as estratégias de intervenção utilizadas nos Estados Unidos, Huss (2011) observa que os programas voltados aos autores de violência doméstica podem assumir natureza educacional ou psicológica e que, historicamente, o Modelo Duluth consolidou-se como a abordagem predominante naquele país:

"A abordagem padrão para reduzir a violência doméstica tem sido de programas focados no tratamento dos perpetradores. Esses programas foram tradicionalmente baseados em um modelo feminista da perpetração da violência doméstica. O modelo feminista está exemplificado na abordagem mais prevalente de tratamento de perpetradores domésticos, o Modelo Duluth. O Modelo Duluth propõe que a causa da violência doméstica é subjugação continuada das mulheres pelos homens e que ela é mais uma tentativa de controlar as mulheres. O Modelo Duluth tende a ser confrontador e questiona as noções de poder e controle do perpetrador sobre sua parceira. [...] Ressalta-se que em contraste com o Modelo Duluth, também nos Estados Unidos, apresentam-se os programas de Terapias Cognitivo-Comportamental, o qual tem como foco a raiva e identificação de padrões de pensamento e distorções cognitivas que provavelmente conduzem à violência doméstica. Estes padrões de pensamento são centrados no poder e controle que um cônjuge exerce sobre o outro. Essa abordagem inclui igualmente homens e mulheres como perpetradores de violência doméstica e inclui uma abordagem de encontro grupal com duração 12 a 52 sessões." (HUSS, 2011, p. 261).

Entre os modelos de intervenção destinados aos autores de violência doméstica, o Modelo Duluth destaca-se por sua ampla influência na formulação de programas de reeducação implementados em diversos países, servindo de referência para inúmeras iniciativas voltadas à responsabilização dos agressores. Desenvolvido na cidade de Duluth, no estado de Minnesota (Estados Unidos), esse modelo fundamenta-se na perspectiva de gênero e compreende a violência doméstica como expressão das relações historicamente desiguais de poder entre homens e mulheres. A partir dessa concepção, privilegia estratégias de responsabilização, reflexão crítica e transformação de crenças e comportamentos associados ao exercício da violência, conforme sintetiza Barboza (2020):

O modelo Duluth funciona basicamente pelos seguintes princípios a) o

homem é o responsável pela sua violência e não há um tratamento direcionado à família, bem como não há o objetivo de que o casal siga junto; b) é necessária a confrontação da violência com os intentos de minimização da mulher pelo homem; c) o ponto central de discussão é a violência, não os desajustes, nem seu passado, e sim os danos causados à mulher e aos filhos; d) a violência é um comportamento de gênero que se aprende porque resulta conveniente para conseguir suas expectativas, as quais o homem se julga credor em função do status inferior que é ocupado pela mulher. Portanto, a essência desse modelo é a discussão para mudança da forma de pensar com técnicas alternativas de comportamentos, o qual permite substituir o comportamento violento por outro aceitável. Para esse intento usam-se técnicas psicológicas tradicionais, tais como role-playing³, resolução de conflitos e antecipação e interrupção dos processos de ira. (BARBOZA, 2020, p. 52).

Embora a adoção do modelo Duluth tenha mostrado resultados, esses resultados não dão conta reduzir a reincidência de forma significativa, motivo pelo qual esses resultados são frequentemente utilizados pelos pesquisadores para questionar a escolha do modelo feminista (Duluth e outros) como protocolo padrão e defendem melhores estudos sobre as outras formas de intervenção, como os programas de base cognitivo-comportamental, os programas baseados em tipologias ou perfis (seja de base psicológica ou da justiça penal) e aconselhamento de casais. (SILVA, 1010).

Finalizando, Larrauri (2008), citada por Barboza (2020) aduz que um estudo realizado em 2005 com mulheres vítimas de violência doméstica, no qual foram comparados dois grupos de autores de violência submetidos a diferentes formas de intervenção, os resultados indicaram que, entre aqueles que cumpriram exclusivamente pena privativa de liberdade, as taxas de reincidência alcançaram 62% após três meses e 69% ao final de um ano. Em contrapartida, entre os participantes de programas de reabilitação, os índices observados foram significativamente menores, correspondendo a 30% e 33%, respectivamente. Segundo a autora, esses dados sugerem que a combinação da responsabilização jurídica com intervenções reabilitativas pode apresentar maior potencial para reduzir a reincidência do que a aplicação isolada da pena privativa de liberdade.

Além dos resultados empíricos relacionados à reincidência, Larrauri (2008) destaca que a implementação de programas de reabilitação também encontra fundamento nas expectativas manifestadas por parte das próprias vítimas. Conforme relata a autora, muitas mulheres que recorrem ao sistema de justiça não expressam

³ Interpretação de papéis. Neste caso, o homem é convidado a representar o papel desempenhado pela mulher na relação conjugal e convívio social, com a finalidade de proporcionar narrativas colaboradoras para a desconstrução de papéis masculino e femininos.

o desejo de romper definitivamente o vínculo conjugal, mas sim de interromper o ciclo de violência. Em diversos casos, os pedidos dirigidos ao Poder Judiciário refletem a expectativa de que o parceiro deixe de consumir álcool de forma abusiva, abandone o comportamento violento e seja capaz de manter uma convivência sem agressões, preservando, quando essa for a vontade da vítima, a continuidade da relação afetiva.

Modelo baseado no perfil comportamental e psicológico - Além do modelo Dulath, Huss (2011) destaca que, a partir da década de 1990, estudos desenvolvidos nos Estados Unidos passaram a investigar as características dos autores de violência doméstica, dando origem a propostas de classificação segundo perfis comportamentais e psicológicos.

Com base nessas pesquisas, foram identificados três grupos principais: o primeiro, denominado *family only*, corresponde aproximadamente à metade dos agressores e reúne indivíduos cuja violência tende a restringir-se ao ambiente familiar, sem indícios relevantes de transtornos mentais ou psicopatológicos; o segundo, denominado *borderline/disfórico*, representa cerca de um quarto dos casos e caracteriza-se por elevados níveis de depressão, raiva, abuso de substâncias psicoativas e dificuldades de regulação emocional; por fim, o grupo *violento/antissocial* reúne indivíduos com maior probabilidade de apresentar comportamentos violentos também fora do contexto familiar, associados a traços antissociais mais amplos e persistentes.

Barboza (2008) aduz ainda que embora os estudos mencionados não incluam expressamente o transtorno de personalidade paranoide entre as tipologias identificadas, essa condição merece atenção no contexto da violência doméstica. Na prática forense, indivíduos com esse padrão de personalidade são frequentemente encontrados em processos dessa natureza, sobretudo porque uma de suas características centrais consiste na desconfiança persistente e infundada em relação à fidelidade do parceiro íntimo, aspecto que pode influenciar a dinâmica dos conflitos conjugais.

5.5.1.2 – Programas de reabilitação no Brasil

No Brasil, embora a evolução normativa tenha ocorrido de forma relativamente tardia quando comparada a alguns países europeus e norte-americanos, é inegável que a legislação brasileira avançou significativamente ao incorporar uma perspectiva mais abrangente no enfrentamento da violência doméstica

por meio da Lei nº 13.984/2020. Essa norma promoveu alterações na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), introduzindo novas modalidades de medidas protetivas de urgência voltadas não apenas à proteção da vítima, mas também à responsabilização e à intervenção sobre o comportamento do autor da violência.

Nos termos dos incisos VI e VII do artigo 22 da Lei Maria da Penha, passou a ser possível determinar judicialmente o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação, bem como sua participação em acompanhamento psicossocial, individual ou em grupo (BRASIL, 2020). Essas medidas representam uma mudança importante na política pública brasileira, ao reconhecer que o enfrentamento da violência doméstica não pode restringir-se às respostas penais tradicionais, devendo contemplar intervenções capazes de modificar padrões comportamentais, crenças e relações de poder que sustentam a violência.

Essa alteração legislativa aproxima-se das recomendações internacionais voltadas à prevenção da reincidência, reconhecendo que a responsabilização do agressor deve estar associada a estratégias educativas, psicossociais e terapêuticas, integradas à rede de proteção às mulheres. Conforme destaca Silva (2010), programas de intervenção destinados aos autores de violência constituem um importante componente das políticas públicas de enfrentamento da violência de gênero, desde que desenvolvidos de forma articulada com o sistema de justiça e com os serviços de atendimento às vítimas. Segundo o autor, tais programas não substituem as medidas protetivas e as sanções legais, mas funcionam como instrumentos complementares voltados à transformação das condutas violentas e à prevenção de novos episódios de agressão.

Além da evolução legislativa, pesquisadores brasileiros têm defendido a ampliação das estratégias preventivas voltadas aos homens autores de violência. Scotti e Oliveira (2021) argumentam que os programas de responsabilização devem ultrapassar uma perspectiva meramente punitiva, incorporando abordagens que favoreçam mudanças cognitivas, emocionais e relacionais capazes de reduzir a reincidência. Nessa perspectiva, diferentes modelos de intervenção vêm sendo utilizados no Brasil, fundamentados em distintas concepções acerca da origem da violência e dos mecanismos necessários para sua transformação.

Entre essas estratégias, destacam-se os grupos reflexivos para homens autores de violência, considerados atualmente uma das principais modalidades de intervenção psicossocial adotadas no país. Esses grupos constituem espaços de

discussão coletiva destinados à reflexão crítica sobre masculinidades, relações de gênero, resolução de conflitos, responsabilização pelos atos praticados e desenvolvimento de habilidades relacionais. Conforme observa Silva (2010), o principal objetivo dessas intervenções não consiste apenas em evitar novas agressões, mas em promover mudanças na forma como os participantes compreendem suas relações afetivas, os papéis de gênero e o uso da violência como estratégia de resolução de conflitos.

Estudos mais recentes reforçam essa compreensão ao demonstrar que a violência contra a mulher resulta da interação de múltiplos fatores individuais, familiares, sociais e culturais. Moura et al. (2020), ao investigarem homens que respondiam judicialmente pela Lei Maria da Penha, identificaram elevada frequência de histórico de maus-tratos na infância, crenças legitimadoras da violência conjugal, dificuldades na regulação da raiva e uso abusivo de álcool e outras substâncias psicoativas. Os autores ressaltam que esses fatores não justificam a violência praticada, mas indicam aspectos relevantes que precisam ser considerados na elaboração de programas de intervenção mais efetivos, voltados ao desenvolvimento da regulação emocional, da resolução pacífica de conflitos e da reestruturação de crenças relacionadas às desigualdades de gênero.

Entre os referenciais utilizados nos programas brasileiros, destaca-se inicialmente o modelo psicoeducativo de orientação pró-feminista, fundamentado na compreensão de que a violência doméstica constitui uma manifestação das desigualdades estruturais de gênero e das relações históricas de poder entre homens e mulheres. Nessa abordagem, as atividades desenvolvidas buscam promover a desconstrução de crenças machistas, estimular a responsabilização pelos atos violentos e favorecer a construção de formas igualitárias de convivência (SCOTTI; OLIVEIRA, 2021).

Outro modelo frequentemente descrito é o psicopatológico, que compreende a violência como comportamento relacionado à presença de transtornos mentais, traços de personalidade ou experiências traumáticas vivenciadas ao longo do desenvolvimento. Sob essa perspectiva, as intervenções privilegiam o atendimento clínico individual ou grupal, buscando identificar e tratar fatores psicológicos associados ao comportamento agressivo (SCOTTI; OLIVEIRA, 2021).

De forma semelhante, Silva (2010) destaca que parte das abordagens psicoterapêuticas parte do pressuposto de que experiências precoces de abuso,

negligência, violência familiar ou rejeição podem contribuir para a construção de padrões relacionais violentos na vida adulta. Nessa perspectiva, desenvolveram-se intervenções baseadas na psicoterapia psicodinâmica e na terapia cognitivo-comportamental, realizadas tanto individualmente quanto em grupos, buscando favorecer o reconhecimento dos fatores emocionais relacionados ao comportamento agressivo e estimular formas mais adaptativas de enfrentamento dos conflitos.

O modelo cognitivo-comportamental, por sua vez, entende que a violência decorre principalmente de padrões disfuncionais de pensamento, crenças distorcidas e déficits no repertório de habilidades sociais. Dessa forma, os programas fundamentados nessa abordagem priorizam técnicas de reestruturação cognitiva, treinamento em resolução de problemas, manejo da raiva, desenvolvimento da empatia e controle de impulsos, buscando modificar comportamentos aprendidos que favorecem a perpetuação da violência (SCOTTI; OLIVEIRA, 2021). Os achados de Moura et al. (2020) reforçam a pertinência dessa abordagem ao evidenciarem que dificuldades na regulação emocional e crenças legitimadoras da violência figuram entre os principais fatores associados à manutenção dos comportamentos agressivos.

Mais recentemente, destaca-se o enfoque construtivista-narrativista com perspectiva de gênero, que compreende a masculinidade como uma construção social permanentemente influenciada por fatores culturais, políticos e históricos. Diferentemente das abordagens mais diretivas, esse modelo privilegia o diálogo, a escuta qualificada e a construção compartilhada de novos significados sobre identidade masculina, relacionamentos afetivos e responsabilização pelos atos praticados, favorecendo processos de mudança construídos de maneira colaborativa (SCOTTI; OLIVEIRA, 2021).

Embora existam diferenças teóricas entre esses modelos, observa-se relativo consenso na literatura quanto à necessidade de que os programas sejam desenvolvidos de forma interdisciplinar e articulados com a rede de enfrentamento à violência doméstica. Conforme apontam Pinheiro e Andrade (2023), os estudos brasileiros indicam que a violência contra a mulher constitui um fenômeno complexo e multifatorial, cuja prevenção exige ações integradas entre os setores da Justiça, Saúde, Assistência Social e Segurança Pública. As autoras ressaltam ainda que os grupos reflexivos voltados aos homens autores de violência representam estratégia indispensável para a desconstrução de padrões de masculinidade baseados na dominação e no controle das mulheres, contribuindo para reduzir a naturalização das

práticas violentas e fortalecer políticas públicas preventivas.

Observa-se que a legislação brasileira passou a reconhecer que o enfrentamento da violência doméstica não deve restringir-se à punição do agressor, mas deve contemplar intervenções capazes de promover processos de responsabilização, reflexão crítica e mudança comportamental. Embora ainda existam desafios relacionados à expansão, padronização e avaliação da efetividade desses programas em todo o território nacional, a literatura científica demonstra que sua implementação representa um importante avanço na consolidação de políticas públicas voltadas à prevenção da reincidência e à promoção de relações de gênero mais igualitárias.

Além da previsão legal introduzida pela Lei nº 13.984/2020, observa-se um movimento de fortalecimento metodológico dos programas destinados aos homens autores de violência no Brasil. Nesse contexto, a literatura recente enfatiza que os grupos reflexivos não devem ser compreendidos como espaços meramente informativos ou punitivos, mas como dispositivos psicossociais de responsabilização, capazes de promover processos de autorreflexão acerca das masculinidades, das relações de poder e dos mecanismos que sustentam a violência de gênero. A facilitação grupal exige preparo técnico, postura ética e capacidade de conduzir processos dialógicos que favoreçam a desconstrução de crenças legitimadoras da violência e a construção de novas formas de resolução de conflitos. Conforme destacam Beiras e colaboradores, a atuação dos facilitadores pressupõe constante reflexão crítica acerca das relações de gênero e das práticas interventivas, evitando abordagens moralizantes e favorecendo processos efetivos de responsabilização (Universidade de São Paulo, 2025).

Nessa perspectiva, os grupos reflexivos brasileiros vêm sendo estruturados a partir de referenciais das teorias de gênero, dos estudos sobre masculinidades, da educação popular e das práticas restaurativas, privilegiando metodologias participativas, rodas de conversa, atividades vivenciais e problematização das experiências dos participantes. O objetivo não consiste apenas na redução da reincidência, mas na promoção de mudanças na forma como os homens compreendem o exercício da masculinidade, o uso do poder nas relações afetivas e a corresponsabilidade na construção de vínculos pautados no respeito e na igualdade de gênero (Universidade de São Paulo, 2025).

A implementação desses programas pode ser observada em diversas

unidades da federação. No estado de Mato Grosso do Sul, por exemplo, a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário desenvolve grupos reflexivos destinados aos autores de violência doméstica, fundamentados na responsabilização, na educação em direitos humanos e na prevenção da reincidência. As atividades são conduzidas por equipes multiprofissionais e abordam temas relacionados às relações de gênero, comunicação não violenta, controle emocional, resolução de conflitos e construção de relacionamentos saudáveis. Segundo a instituição, a proposta busca romper o ciclo da violência por meio da reflexão crítica sobre os comportamentos violentos e do fortalecimento de habilidades socioemocionais, constituindo estratégia complementar às medidas judiciais previstas na Lei Maria da Penha (AGEPEN, 2024).

Por outro lado, importante ainda a implementação da avaliação psicológica por ocasião da atuação do sistema de justiça, especialmente nas varas de família ou de violência doméstica. No entanto, diante da carência de psicólogos peritos no Poder Judiciário, a efetivação da avaliação psicológica dos homens autores de violência doméstica exige a adoção de estratégias institucionais que ampliem a capacidade de atendimento sem comprometer a qualidade técnica dos procedimentos.

Nesse sentido, uma alternativa consiste no estabelecimento de parcerias interinstitucionais entre o Judiciário, as universidades que oferecem cursos de Psicologia, os serviços públicos de saúde mental e a rede de atendimento psicossocial, de modo a viabilizar avaliações, atendimentos e encaminhamentos especializados, respeitadas as atribuições profissionais e institucionais de cada serviço.

Também se mostra pertinente a criação de fluxos de triagem psicossocial, com instrumentos breves e protocolos padronizados para identificar situações que demandem avaliação psicológica aprofundada, especialmente diante de indicadores de risco de reincidência, histórico de violência, uso abusivo de substâncias psicoativas e possíveis transtornos mentais. A triagem, contudo, não deve ser confundida com diagnóstico psicológico ou psiquiátrico, nem substituir a avaliação individualizada quando esta se mostrar necessária.

Outra possibilidade consiste na ampliação das equipes multiprofissionais e no credenciamento de profissionais externos, conforme as normas aplicáveis, para atender às demandas que não possam ser absorvidas pelas equipes permanentes. Dessa forma, a articulação entre o sistema de Justiça e as políticas públicas de saúde e assistência social pode contribuir para racionalizar os recursos disponíveis, priorizar

os casos de maior complexidade e favorecer intervenções compatíveis com as necessidades identificadas, sem atribuir exclusivamente ao Judiciário a responsabilidade pelo acompanhamento psicológico e pelo tratamento em saúde mental dos envolvidos.

Por último, para além das estratégias de tratamento e reabilitação propostas após a ocorrência da violência doméstica, mostra-se necessário investir em mecanismos de prevenção primária capazes de identificar e intervir sobre fatores de risco antes da primeira agressão.

Nesse sentido, sugere-se a implementação de ações preventivas articuladas entre os serviços de saúde, a assistência social, as instituições educacionais e os órgãos do sistema de Justiça, com a oferta de acompanhamento psicossocial a homens que apresentem sinais de alerta, como ciúme excessivo, comportamentos possessivos e controladores, dificuldade de regulação emocional, impulsividade, ameaças, uso abusivo de álcool e outras substâncias psicoativas e sofrimento psíquico intenso diante de conflitos afetivos ou da possibilidade de separação.

A identificação desses indicadores poderia ocorrer por meio de protocolos de acolhimento e triagem nos serviços de saúde e assistência social, com encaminhamento para avaliação psicológica ou psiquiátrica quando necessário, além da participação em programas preventivos voltados ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais, à resolução não violenta de conflitos e à desconstrução de crenças que legitimam a dominação masculina e o controle sobre a parceira.

Essa proposta não pressupõe que a presença isolada desses fatores determine a prática de violência, tampouco que seja possível prever com certeza a ocorrência de uma primeira agressão, mas busca ampliar as oportunidades de intervenção precoce diante de comportamentos preocupantes. Dessa forma, a prevenção poderia complementar as medidas de responsabilização e reabilitação já previstas no enfrentamento da violência doméstica, contribuindo para interromper a formação de padrões relacionais abusivos antes que se convertam em agressões, sem transferir às mulheres a responsabilidade de identificar ou impedir a violência.

5.6 Conclusão

Os resultados obtidos nesta pesquisa evidenciam a presença significativa de traços de personalidade e indicativos psicopatológicos entre os autores de violência

doméstica avaliados. Por meio da pesquisa, verificou-se que 95% dos participantes apresentaram traços psicológicos compatíveis com características descritas na literatura sobre os transtornos investigados, enquanto 60% apresentaram indicativos psicopatológicos consistentes quando consideradas conjuntamente a entrevista e o teste BFP. Esses achados reforçam a relevância da avaliação psicológica no contexto da psicologia forense, especialmente para a compreensão dos fatores psicopatológicos envolvidos na violência contra a mulher.

Observou-se ainda que, entre os participantes classificados com indicativos psicopatológicos, a maioria apresentou convergência dos achados em instrumentos complementares de avaliação da personalidade (HTP e/ou Palográfico), conferindo maior consistência interpretativa aos resultados obtidos.

Entre os transtornos investigados, destacaram-se os indicativos de Transtorno Explosivo Intermitente, identificados em 50% da amostra, seguidos pelos indicativos de Transtorno de Personalidade Paranoide, presentes em 35% dos participantes, e Transtorno de Personalidade Dependente, identificado em 10% dos avaliados. Além disso, verificou-se a ocorrência de possíveis comorbidades, uma vez que alguns participantes apresentaram características compatíveis com mais de um transtorno, corroborando a literatura psiquiátrica acerca da sobreposição de sintomas entre transtornos de personalidade.

Os dados também demonstraram que, em 70% dos casos, os traços de personalidade identificados apresentaram relação direta com a motivação do crime cometido, sobretudo em situações envolvendo impulsividade, explosividade, ciúmes patológicos, desconfiança excessiva e dependência emocional. Os relatos obtidos durante as entrevistas psicológicas evidenciaram dificuldades no manejo das emoções, baixa tolerância à frustração, medo de abandono e pensamentos persecutórios relacionados à infidelidade conjugal, fatores amplamente descritos na literatura em psicologia forense e psiquiatria forense como associados à violência doméstica e aos crimes passionais.

A pesquisa também reforça a necessidade de considerar fatores psicopatológicos na compreensão da dinâmica da violência doméstica, sem, contudo, reduzir o fenômeno exclusivamente à presença de transtornos mentais, uma vez que aspectos sociais, culturais e relacionais também exercem influência significativa.

Ressalta-se, ainda, que esta pesquisa não teve finalidade diagnóstica, mas sim investigativa e exploratória, buscando identificar indicativos psicopatológicos a

partir da integração entre entrevistas psicológicas e instrumentos de avaliação reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia. Assim, os resultados devem ser compreendidos como indícios clínicos relevantes, e não como diagnósticos nosológicos definitivos.

O diagnóstico de transtornos mentais ou de personalidade exige um processo de avaliação clínica abrangente, realizado ao longo do tempo e fundamentado em múltiplas fontes de informação, incluindo entrevistas clínicas, histórico de vida, observação longitudinal e, quando pertinente, avaliações complementares. Assim, os resultados obtidos devem ser interpretados como indicativos decorrentes da avaliação psicológica realizada no contexto da pesquisa, não sendo suficientes, isoladamente, para confirmar a presença de transtornos psicopatológicos.

Apesar dessa limitação metodológica, os achados evidenciam a relevância da avaliação psicológica forense como instrumento de identificação de fatores de risco e de compreensão dos aspectos psicológicos associados à violência doméstica, contribuindo para o desenvolvimento de estratégias preventivas, interventivas e de reabilitação mais adequadas.

Finalizando, A compreensão da violência doméstica contra a mulher exige a articulação entre os aspectos psicopatológicos e os fatores culturais que permeiam as relações de gênero, evitando tanto a redução da violência a uma condição individual de saúde mental quanto a desconsideração das particularidades psicológicas dos autores.

No estudo analisado, a identificação de indicadores relacionados à impulsividade, à dificuldade de regulação emocional, à desconfiança excessiva e à dependência afetiva sugere a relevância de investigar como determinadas características psicológicas podem se manifestar nas relações íntimas. Entretanto, tais aspectos devem ser compreendidos em interação com padrões culturais que historicamente legitimam a superioridade masculina, o controle sobre a parceira e autoridade.

Por último, considera-se que os achados desta pesquisa podem contribuir para o desenvolvimento de estratégias preventivas e interventivas no âmbito da violência doméstica, especialmente no contexto do sistema prisional e da psicologia jurídica.

5.7 Referências

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO (AGEPEN). *Ação da Agepen previne reincidência de quem cometeu violência doméstica*. Campo Grande, 14 jun. 2023. Disponível em: <https://www.agepen.ms.gov.br/acao-da-agepen-previne-reincidencia-de-quem-cometeu-violencia-domestica/>. Acesso em: 5 ago. 2026.

ALVES, Irani C. B.; ESTEVES, Cristiane. *O teste palográfico na avaliação da personalidade*. 3. ed. São Paulo: Vetor, 2019.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. *Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5-TR*. 5. ed. texto revisado. Porto Alegre: Artmed, 2023.

ARAUJO, E. O. et al. Transtorno paranoide de personalidade: identificação precoce e intervenção psiquiátrica. *A R International Health Beacon Journal*, v. 2, n. 2, p. 194-202, 2025. DOI: <https://doi.org/10.70779/arihbj.v2i2.259>.

BARBOZA, Leandro Carvalho. *Violência doméstica e punibilidade: reflexões a partir das contribuições da psicopatologia, psicanálise e criminologia clínica*. 2020. Dissertação (Mestrado em Fronteiras e Direitos Humanos) – Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2020. Disponível em: <http://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/handle/prefix/3290>. Acesso em: 3 ago. 2026.

BORIN, Thaísa Belloube. *Violência doméstica contra a mulher: percepções sobre violência em mulheres agredidas*. 2008. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2008. doi:10.11606/D.59.2008.tde-30092008-125835. Acesso em: 2026-08-05.

BUTTON, Daniela Cristina; WECHSLER, Amanda Márcia. Dependência emocional: uma revisão sistemática da literatura. *Revista Brasileira de Terapias Cognitivas*, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, p. 77-84, 2016. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2236-64072016000100006. Acesso em: 3 ago. 2026.

CASSORLA, Roosevelt M. S. O método clínico na investigação psicológica e psicanalítica. In: _____. *O que é psicopatologia?* São Paulo: Escuta, 2003.

CASTRO, Elisa Kern de; THOMAS, Caroline V. Personalidade, comportamentos de saúde e adesão ao tratamento a partir do modelo dos cinco grandes fatores: uma revisão de literatura. *Psicologia, Saúde & Doenças*, Lisboa, v. 13, n. 1, p. 100-109, 2012. Disponível em: https://scielo.pt/scielo.php?pid=S1645-00862012000100009&script=sci_arttext. Acesso em: 3 ago. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP nº 18, de 29 de agosto de 2019**. Estabelece normas para a avaliação psicológica. Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia, 2019. Disponível em: <https://site.cfp.org.br>. Acesso em: 3 ago. 2026.

DALGALARRONDO, Paulo. *Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais*. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

DEEKE, Leila P. *et al.* A dinâmica da violência doméstica: uma análise a partir dos discursos da mulher agredida e de seu parceiro. *Saúde e Sociedade*, São Paulo, v. 18, n. 2, p. 248-258, 2009. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902009000200008>.

FAIAD, Cristiane. Avaliação psicológica e validação dos instrumentos. *Revista Diálogos*, v. 10, p. 20-25, 2019.

HUSS, Matthew T. *Psicologia forense*. Porto Alegre: Artmed, 2011.

LARRAURI, Elena. *Mujeres y sistema penal: violencia doméstica*. Buenos Aires: Euros Editores, 2008.

MERUELO, A. D. *et al.* Salivary cortisol awakening levels are reduced in human subjects with intermittent explosive disorder compared with controls. *Psychoneuroendocrinology*, v. 153, art. 106106, 2023. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.psyneuen.2023.106106>.

MOURA, Julliane Quevedo; ENNES, Julia Vazquez; KUCERA, Magalie Felix; BORDINI, Thays Carolyn Pires Mazzini; KRINDGES, Cris; HABIGZANG, Luísa Fernanda. Homens autores de violência contra mulher: um estudo descritivo. *Contextos Clínicos*, São Leopoldo, v. 13, n. 1, p. 176-201, jan./abr. 2020.

NAVES, P. G. R. *et al.* Transtornos de personalidade: etiologias e desafios diagnósticos. *Research, Society and Development*, v. 11, n. 14, e53111436223, 2022. DOI: <https://doi.org/10.33448/rsd-v11i14.36223>.

NUNES, Carlos Henrique Sancineto da Silva. *Bateria Fatorial de Personalidade (BFP): manual técnico*. São Paulo: Pearson Clinical Brasil, 2013.

SCOTT, Juliano Beck; OLIVEIRA, Isabel Fernandes de. Grupos reflexivos para homens autores de violência doméstica: estudo comparativo a partir de três programas brasileiros. *Psicologia: Teoria e Prática*, São Paulo, v. 23, n. 1, p. 1-26, 2021. DOI: <https://doi.org/10.5935/1980-6906/ePTPPA13278>.

SERAFIM, Antonio de Pádua; SAFFI, Fabiana. *Psicologia e práticas forenses*. São Paulo: Manole, 2014.

SILVA, Ricardo de Souza. *Homens agressores: uma análise dos programas de intervenção com autores de violência doméstica*. Trabalho de Conclusão de Curso. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Faculdade de Ciências Humanas e da Saúde - Curso de Psicologia, São Paulo 2010.

SILVA, Ricardo de Souza. *Re-significando a violência? Avaliando os programas de intervenção junto aos agressores*. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Psicologia) – Faculdade de Ciências Humanas e da Saúde, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010.

TABORDA, José Geraldo Vernet. *Psiquiatria forense*. Porto Alegre: Artmed, 2012.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP). *Homens autores de violência contra mulheres: teorias e metodologias para a facilitação grupal*. São Paulo: Portal Psicologia na Assistência Social, 2025. Disponível em: <https://sites.usp.br/psicologianaassistenciasocial/homens-autores-de-violencia-contra-mulheres-teorias-e-metodologias-para-a-facilitacao-grupal/>. Acesso em: 5 ago. 2026.

**6 ARTIGO 4: ASPECTOS RELACIONAIS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
CONTRA A MULHER: CONTRIBUIÇÕES DA PSICOLOGIA JURÍDICA
PARA COMPREENSÃO DOS CONFLITOS CONJUGAIS**

6.1 Introdução

Atualmente, as políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher concentram-se, em grande medida, na punição do homem agressor sem uma reflexão sobre a necessidade de analisar o contexto fático da violência. Busca-se, assim, combater um histórico de dominação masculina sobre a mulher, como se esse fosse o único — ou o principal — fator responsável pela perpetuação da violência doméstica.

Nesse contexto, a sociedade brasileira tem sido incentivada a compreender a violência doméstica sem considerar outros elementos envolvidos nessa dinâmica. Corroborando essa perspectiva, Zygmunt Bauman afirma que a sociedade pós-moderna produz receitas prontas de pensamento e comportamento que são aceitas sem grandes questionamentos, até que alguém passe a investigar seus fundamentos, evidenciando suas contradições e arbitrariedades (BARBOZA, 2020).

Essa realidade evidencia a permanência de uma sociedade que criminaliza com base em estereótipos, atribuindo a criminalidade a determinados grupos sociais e deixando de questionar aquilo que é apresentado como “óbvio”, especialmente pelos meios de comunicação. No contexto da violência doméstica, observa-se que o homem frequentemente é criminalizado tanto pela mídia quanto pelo sistema de justiça, sem que haja a devida análise das circunstâncias concretas de cada caso.

Diante disso, é necessária uma reflexão acerca da violência doméstica contra a mulher em situações de agressões mútuas, especialmente nos casos em que a violência é iniciada pela mulher. Para tanto, a discussão é desenvolvida na interface entre o Direito e a Psicologia. Enquanto o Direito constitui a ciência do dever ser, por buscar regular o comportamento humano, a Psicologia configura-se como a ciência do ser dedicada à compreensão desse comportamento. Assim, um fenômeno social complexo como a violência doméstica não pode ser adequadamente explicado por apenas uma área do conhecimento, neste caso o sistema punitivo. (BARBOZA, 2020)

A partir de estudos prévios e das lacunas identificadas na literatura, alguns questionamentos são pertinentes: a violência doméstica está relacionada, entre outros fatores, à violência mútua? Homem e mulher podem ser sujeitos ativos dessa violência? Nos relacionamentos conjugais, podem existir múltiplas formas de violência em que se torna difícil identificar, de maneira clara, quem é vítima e quem é agressor? Além disso, por que as políticas públicas centradas no aumento da punição ao homem

agressor não têm reduzido significativamente os índices de violência doméstica?

Para responder a essas questões, é necessário ultrapassar análises superficiais do cotidiano e analisar a violência doméstica a partir de aspectos menos visíveis, mas profundamente manifestos. É necessário enfrentar desafios que muitas vezes contrariam determinadas “verdades” socialmente consolidadas, neste caso a de que a mulher é sempre vítima e o homem é sempre o agressor.

Nesse sentido, evidencia-se a relevância social desta pesquisa, que analisa a violência doméstica sob um enfoque multifatorial, envolvendo medidas de compreensão do fenômeno da violência doméstica e, especialmente, de políticas públicas preventivas que assegurem avaliação e acompanhamento psicológico às pessoas envolvidas nesses contextos de violência.

Sob a perspectiva teórica, busca-se discutir a ideologia construída em torno da figura masculina no contexto da violência doméstica. Atualmente, recaem sobre o homem todas as penalidades e responsabilidades pela prática da violência, desconsiderando-se, muitas vezes, que tanto homens quanto mulheres podem ocupar posições de sujeito ativo e passivo no contexto da violência doméstica.

Corroborando a necessidade de reflexão sobre a temática da violência doméstica, Franz Alexander, por meio de sua obra *“O criminoso e seus juízes: sob um ponto de vista psicanalítico”*, argumenta que nenhum ordenamento jurídico penal alcançou plena imparcialidade, pois substitui a complexidade do julgamento psicológico individual por fórmulas abstratas materializadas no direito penal. Suas ideias permitem refletir sobre a possibilidade de injustiças produzidas pela aplicação impessoal da lei, que frequentemente ignora a singularidade psicológica da personalidade humana, deixando de considerar que a agressividade é fator componente da condição humana, portanto não possui gênero.

Dessa forma, torna-se pertinente questionar a ideologia consolidada sobre a figura masculina no contexto da violência doméstica, segundo a qual o homem é visto exclusivamente como sujeito ativo da prática da violência, desconsiderando-se os aspectos comportamentais envolvendo autor e vítima nesse cenário.

6.2 Objetivos

O presente artigo tem como objetivo analisar os fatores envolvidos na violência doméstica contra a mulher a em uma Penitenciária de Segurança Máxima. Buscou-se coletar dados referentes às relações familiares, aos conflitos conjugais e às

circunstâncias fáticas que envolveram os episódios de violência que culminaram na prisão dos entrevistados. Além disso, pretendeu-se demonstrar a relevância da avaliação psicológica como ferramenta auxiliar na compreensão do fenômeno da violência doméstica, especialmente no que se refere aos aspectos referentes ao relacionamento conjugal dos envolvidos nessas dinâmicas. Por fim, o estudo visa propor políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher que contemplem a realização de avaliações e acompanhamentos psicológicos de homens e mulheres inseridos em contextos de violência doméstica.

6.3 Método

6.3.1 Participantes

O presente estudo engendra-se como uma pesquisa exploratória, descritiva, com abordagem qualitativa, uma vez que busca compreender e interpretar os dados e apresentá-los à luz da literatura em psicologia jurídica. A pesquisa foi desenvolvida por meio de estudo de caso, método que possibilita a análise aprofundada de um fenômeno contemporâneo inserido em seu contexto real. Segundo Gil (1999), o estudo de caso permite um conhecimento amplo e detalhado do objeto investigado, podendo ser definido como uma investigação empírica voltada à compreensão de fenômenos cujos limites entre objeto e contexto não se encontram claramente definidos. Participaram da pesquisa 20 homens privados de liberdade em uma penitenciária numa penitenciária de segurança máxima no interior do Estado de Mato Grosso do Sul. A amostra foi composta por homens presos por crimes de feminicídio, agressão física, estupro, ameaça e descumprimento de medida protetiva. Ademais, foi utilizado o auxílio de sistema de inteligência artificial ChatGPT para correção textual e organização de ideias.

6.3.2 Instrumento

Para a coleta, foi utilizado um questionário de avaliação de relacionamento conjugal com o objetivo de avaliar conflitos conjugais e o contexto de ocorrência da violência, elaborado para esta pesquisa com 7 perguntas fechadas e 1 aberta.

6.3.3 Procedimento

O projeto foi previamente submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa da

Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), sendo aprovado por meio do Parecer Consubstanciado nº 7.500.888. O início da coleta de dados foi postergado em decorrência de três mudanças na direção da unidade prisional ao longo de aproximadamente um ano, situação que exigiu, a cada substituição, a obtenção de nova autorização institucional para a realização da pesquisa.

A coleta de dados ocorreu durante o mês de julho de 2025, em uma sala do setor de educação da Penitenciária Estadual de Dourados, estabelecimento penal de segurança máxima destinado ao cumprimento de pena em regime fechado por pessoas do sexo masculino. Em razão das normas de segurança da instituição, não foi permitida a utilização de gravadores, telefones celulares ou quaisquer equipamentos eletrônicos, motivo pelo qual todos os registros foram realizados manualmente pelo pesquisador.

A participação dos internos foi voluntária. Antes do início da pesquisa, foram apresentados os objetivos do estudo, os procedimentos adotados e os aspectos éticos relacionados à participação. Após os esclarecimentos, os participantes leram e assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e, em seguida, responderam ao questionário de avaliação de relacionamento conjugal. Concluída a coleta, os dados foram organizados e tabulados para posterior análise.

Os dados obtidos por meio das respostas ao questionário semiestruturado foram analisados mediante a técnica de Análise de Conteúdo Temática, conforme proposta por Bardin (2016). Essa técnica possibilita a identificação, organização e interpretação de padrões de sentido presentes nos relatos dos participantes, permitindo compreender os significados atribuídos por eles às experiências relacionadas aos conflitos conjugais e aos episódios de violência.

Inicialmente, realizou-se a pré-análise, etapa que consistiu na leitura flutuante de todo o material coletado, com o objetivo de familiarização com os dados e identificação de conteúdo relevantes para os objetivos da pesquisa. Em seguida, procedeu-se à exploração do material, mediante codificação das respostas e agrupamento de unidades de significado que apresentavam conteúdos semelhantes.

As categorias analíticas foram definidas de forma predominantemente emergente, ou seja, construídas a partir dos temas recorrentes identificados nos relatos dos participantes, sem imposição prévia de categorias rígidas. Entretanto, a organização dos resultados também foi orientada pelos objetivos da pesquisa e pelo referencial teórico da Psicologia Jurídica e da violência conjugal, caracterizando uma

análise de natureza híbrida entre categorias emergentes e categorias guiadas pela literatura.

Após a codificação, os conteúdos foram agrupados em eixos temáticos relacionados à dinâmica dos relacionamentos conjugais, às formas de violência relatadas, à presença de violência recíproca, aos conflitos interpessoais, aos padrões de comunicação do casal e às percepções dos participantes sobre os episódios que culminaram em sua responsabilização penal. Por fim, realizou-se a etapa de tratamento dos resultados e interpretação, na qual os achados foram discutidos à luz da literatura científica sobre violência doméstica, Psicologia Jurídica e avaliação psicológica.

Considerando que a pesquisa foi realizada com homens privados de liberdade e que os dados analisados correspondem às suas narrativas e percepções acerca dos acontecimentos, os resultados foram interpretados como relatos subjetivos dos participantes, não sendo tomados como comprovação objetiva dos fatos investigados judicialmente.

6.4 Resultados

Por meio da pesquisa, a partir do relato do participante, foram coletados dados referentes ao relacionamento conjugal do casal envolvido na violência, tais como a frequência e as circunstâncias com que as agressões ocorrem, bem como se há violência mútua e, neste caso, quem as inicia. Abaixo a tabela 1, referente a frequência da violência física praticada pelo agressor/participante da pesquisa:

TABELA 10: Frequência de violência física praticada pelo agressor

Essa é a primeira vez que houve violência física.	12
Essa é a segunda vez que houve violência física.	2
Já houve violência física em mais de duas ocasiões.	4

Verifica-se, na Tabela 10, que 60% dos participantes relataram ter sido a primeira vez que praticaram violência doméstica.

TABELA 11: Agressão física praticada pelo parceiro em reação à de agressão praticada pela parceira

Homens que já agrediram fisicamente sua parceira após sofrerem uma agressão verbal praticada por ela.	3
Homens que já agrediram fisicamente sua parceira após sofrerem uma agressão física praticada por ela.	5

A tabela nº 11 aponta que, segundo os relatos, 15% dos participantes agrediram sua parceira após terem sido agredidos verbalmente por ela, e 25% agrediram após terem sido agredidos fisicamente pela parceira. Portanto, 40% relatam terem sofrido algum tipo de agressão praticada por sua parceira. A tabela demonstra ainda a presença de violência mútua.

TABELA 12: Com relação à agressão física praticada pela vítima

Homens que nunca foram agredidos fisicamente pela sua parceira.	11
Homens que já foram agredidos fisicamente pela parceira após uma agressão verbal praticada por ele.	1
Homens que foram agredidos fisicamente pela parceira para se defender de uma agressão física praticada por ele.	1
Homens que já foram agredidos fisicamente pela sua parceira sem que ele tivesse praticado qualquer tipo de agressão.	7

A tabela nº 12 chama atenção pelo fato de que 35% dos participantes relataram ter sido agredidos fisicamente por suas parceiras sem que, segundo sua própria percepção, tivessem praticado agressão, seja física ou verbal, contra sua parceira.

TABELA 13: Frequência de violência verbal entre o casal

Sempre ou na maioria das vezes que ocorrem discussões entre o casal há violência verbal praticada por ambos.	11
Sempre ou na maioria das vezes que ocorrem discussões entre o casal há violência verbal praticada apenas mulher.	4
Sempre ou na maioria das vezes que ocorrem discussões entre o casal há violência verbal praticada apenas pelo homem.	1

A tabela nº 13 traz um dado bastante relevante, pois aponta que, segundo o relato dos participantes, em mais da metade das discussões entre o casal, há violência verbal mútua, e que em 20% dos casos somente a mulher pratica violência verbal e em 5% apenas o homem a prática.

TABELA 14: Responsável pelo início da violência verbal segundo relato dos participantes

A violência verbal é iniciada sempre ou na maioria das vezes pelo homem.	3
A violência verbal é iniciada sempre ou na maioria das vezes pela mulher.	11
Não há diferença significativa entre quem inicia as agressões verbais.	2

Por último, chama ainda bastante atenção a tabela 14, a qual indica que nos casos de violência verbal, mais da metade dos participantes atribuíram às parceiras a iniciativa das agressões verbais.

Os relatos obtidos nesta amostra sugerem que alguns participantes percebem suas parceiras como também envolvidas em comportamentos agressivos, aspecto que merece investigação em estudos futuros com múltiplas fontes de informação, já que os dados obtidos pelos relatos descontroem a ideia de que mulheres não praticam violência, pois 35% dos participantes relatam já ter sofrido agressão física sem que eles tivessem praticado qualquer tipo de agressão contra sua parceira. Além disso, mais da metade dos participantes relatou que, nos casos de violência verbal, estas eram iniciadas pela mulher.

6.5 Discussão

Na América Latina, os estudos sobre violência doméstica que analisam o casal envolvido no conflito ainda são menos numerosos e abrangentes do que as pesquisas centradas exclusivamente na mulher em situação de violência. (DEEKE *et al.*, 2009).

Conforme Barboza (2021), um aspecto de grande relevância relacionado à violência doméstica refere-se à análise das diferenças de gênero na prática dessa violência. O autor ressalta que, no Brasil, ainda são escassas as pesquisas voltadas a verificar se existem diferenças efetivas entre homens e mulheres quanto à perpetração da violência doméstica, especialmente no que diz respeito à suposta maior agressividade masculina no ambiente familiar.

Castro e Riquer (2003), citados por Deeke *et al.*, (2009), destacam que a dificuldade dos homens em falar sobre a violência contribui para que as pesquisas se concentrem principalmente nas mulheres vítimas de agressão. Segundo os autores, isso ocorre porque as mulheres tendem a demonstrar maior abertura para discutir o

tema e, por integrarem o grupo diretamente afetado, mostram-se mais propensas a reivindicar e defender seus direitos.

Observa-se que a carência de pesquisas referentes às agressões praticadas por mulheres contra seus parceiros demonstra que não se tem dado aos homens a oportunidade de falar sobre as agressões sofridas por eles no ambiente doméstico.

Sobre esse tema, Huss (2011) afirma que a maioria das pesquisas realizadas nos Estados Unidos abordou os homens como principais perpetradores da violência doméstica e as mulheres como vítimas. Segundo o autor, esses estudos buscaram, em grande parte, identificar fatores culturais relacionados à violência. No entanto, Huss ressalta que novas pesquisas apontam que essa perspectiva pode ser excessivamente simplista e, em alguns casos, até mesmo incorreta.

O debate sobre as diferenças de gênero na perpetração da violência doméstica é evidenciado em algumas das primeiras pesquisas inovadoras de Straus e colaboradores. Eles encontraram igual ou maior perpetração da violência doméstica por mulheres comparadas aos homens. (Straus et al., 1980; Straus e Geless, 1988, *apud* HUSS, 2011, p. 266, grifo nosso).

De acordo com Huss (2011), pesquisas mais recentes realizadas nos Estados Unidos indicam que as mulheres também podem praticar agressões físicas no contexto da violência doméstica, embora, em geral, provoquem lesões menos graves. Esse aspecto pode explicar a menor presença feminina na condição de agressora nos boletins de ocorrência e processos judiciais, uma vez que as agressões cometidas por homens tendem a resultar em danos mais severos, levando as mulheres a figurarem predominantemente como vítimas.

Em relação aos estudos sobre violência doméstica praticada por mulheres contra homens, poucas pesquisas foram realizadas, as quais datam da década de 1990. Uma dessas pesquisas aponta que, de modo geral, as agressões femininas contra parceiros masculinos costumam ocorrer por meio de tapas, arranhões e outras formas de violência física de menor intensidade, conforme exemplificado na fala a seguir: “Eu fui com a unha assim (mostra como arranhou o rosto/bochechas dele), acho ruim quando pego no rosto dele. Eu faço assim mesmo, aperto o rosto dele, ou então, vou em cima dele e arranho ele assim” (Alvim & Souza, 2006, p. 189).

Ainda em relação à violência praticada pela parceira, Alvim aponta a fala impulsiva da mulher ao lidar com interesses conflitantes com seu parceiro, demonstrando violência psicológica praticada pela parceira:

[...] Entretanto, antes das entrevistas terminarem, afirmaram que o fato de falarem coisas impulsivamente devia ser considerado violência psicológica porque ao invés de conversar sobre suas diferenças de interesses, utilizavam a agressão psicológica para revidar (Alvim & Souza, 2006, p. 185).

No mesmo sentido, sobre a violência verbal e psicológica, os dados

apresentados por Martin (1999) indicam que as mulheres tendem a utilizar com maior frequência formas de violência não física como estratégias de controle nos relacionamentos, incluindo gritos, insultos e outras agressões verbais, embora também possam recorrer à violência física.

Embora a realidade demonstre que mulheres também praticam violência doméstica contra seus parceiros, pesquisas nessa temática são raras. O que se observa é que atualmente não há interesse nesse tipo de pesquisa, muito menos a mídia tem dado importância às agressões praticadas por mulheres, como se tal fato não ocorresse. Neste sentido:

Embora não haja dúvidas de que possa existir violência psicológica por parte das mulheres em relação a seus parceiros heterossexuais (Cezario, et al., 2016), ou entre casais de mesmo sexo (Souza, et al. 2022) não há estudos, nem manchetes na mídia, informando estas relações escalando em homicídio. (Souza e Bernardes, 2023, p. 59).

Os autores destacam ainda que de modo geral, compreender as diferentes formas de violência — física, sexual ou psicológica — exige analisá-las não apenas sob a perspectiva de gênero, mas também como fenômenos influenciados por múltiplos fatores, entre eles as características de personalidade.

Muitas formas de violência não são registradas oficialmente pelas instituições, o que faz com que permaneçam sem dados ou informações. Além disso, diversas situações sequer são reconhecidas socialmente e institucionalmente como violência, como ocorre nos casos de violência conjugal praticada contra homens Alvim e Souza (2006).

Autores destacam ainda que como os homens costumam ser vistos socialmente como mais fortes e agressivos, a agressão praticada por mulheres contra seus parceiros tende a ser mais tolerada, muitas vezes justificada pelo argumento da autodefesa. No entanto, é preciso considerar que tanto homens quanto mulheres podem recorrer à violência como forma de lidar com conflitos (Alvim & Souza, 2006).

É consenso que mulheres sofrem muito mais violência que os homens no ambiente doméstico, porém é necessário considerar que há subnotificações tanto de violência contra a mulher e, principalmente, contra homens praticadas no ambiente doméstico, já que estes não costumam denunciar tais violências.

Dessa forma, a falta de percepção sobre a violência contra os homens praticada por suas parceiras não justifica a desconsideração da importância de pesquisas que também analisem os homens na condição de vítimas de violência,

embora eles apareçam, na maioria das vezes, como os principais autores das agressões.

Se homens e mulheres agredem e são agredidos, o foco deve, então, recair em como se constroem tais relacionamentos e quais são os efeitos para o casamento/namoro e para os diversos aspectos da vida de seus atores (Souza e Alvim, 2005).

Um fator psicológico relacionado à perpetração da violência doméstica diz respeito à dinâmica do relacionamento entre o casal. A forma como os parceiros percebem a relação — como satisfatória ou insatisfatória — pode influenciar significativamente a ocorrência de comportamentos violentos, funcionando inclusive como um fator preditivo da violência doméstica.

Segundo Huss (2011), indivíduos insatisfeitos com o relacionamento, que mantêm discussões frequentes com o parceiro e apresentam comportamentos de agressão psicológica possuem maior risco de praticar violência doméstica. O autor destaca ainda que determinados padrões de comunicação entre o casal podem indicar maior probabilidade de ocorrência desse tipo de violência, sendo os fatores relacionados ao relacionamento considerados alguns dos principais preditores da violência doméstica. Portanto, é de suma importância avaliar o relacionamento conjugal do casal envolvido em violência doméstica. Neste sentido:

Ao invés de procurar culpados, é necessário identificar como se dá a relação, gerando menos sofrimento individual e possibilitando efetivamente transformações no âmbito das relações sociais “generalizadas”, ou seja, orientadas pela desigualdade de gêneros. (Arihla *et al.*, 1998, p. 24).

No mesmo sentido, considerando que homens e mulheres podem tanto praticar quanto sofrer agressões, torna-se necessário compreender de que maneira essas relações são construídas e quais impactos elas produzem no casamento, no namoro e nas diferentes dimensões da vida dos envolvidos (Alvim & Souza, 2006).

Pesquisa realizada por Castro e Riquer (2003), citados por Deeke *et al.*, (2009), demonstra que ao serem ouvidos na delegacia pela violência praticada contra sua parceira, era frequente que os homens relatassem agressões físicas e verbais como comportamentos comuns nos relacionamentos conjugais, afirmando ainda que as denúncias eram injustas e que também sofriam agressões praticadas pelas parceiras.

Em sua obra sobre a violência fundamental, Bergeret sustenta que existe uma forma primordial de violência presente universalmente em todos os seres vivos,

relacionada à necessidade de preservação e sobrevivência tanto dos indivíduos quanto das espécies. O autor também ressalta que, com frequência, os conceitos de violência e agressividade ainda são confundidos. (Barboza, 2020).

Apesar da maioria das violências praticadas por mulheres contra seus parceiros serem agressões verbais e escalada para agressões físicas, dois importantes estudos brasileiros investigaram homicídios praticados por mulheres contra seus companheiros (ALMEIDA, 2001; CORRÊA, 1983). Segundo Almeida (2001), as mulheres analisadas em sua pesquisa cometeram os crimes por diferentes motivações, entre elas conflitos interpessoais, sentimento de vingança e situações associadas ao consumo de álcool e drogas. (Alvim e Souza, 2005).

Embora existam poucas pesquisas sobre homicídios praticados por mulheres contra seus parceiros, alguns autores já demonstravam preocupação com essa problemática. Um exemplo é o estudo *Mulheres que matam: universo imaginário do crime no feminino*, publicado por Almeida (2001), no qual a autora afirma que, apesar de a mulher ser socialmente associada ao ambiente doméstico, ao cuidado e à proteção, isso não a exclui da possibilidade de envolvimento em práticas criminosas. O estudo também aponta a vingança como um dos motivos relacionados à prática desses crimes (Almeida, 2001).

Outra pesquisa antiga e que demonstra preocupação sobre a necessidade de estudos científicos referente a mulheres agressoras é a pesquisa intitulada como *Homens e Masculinidades: Outras palavras*. Nessa pesquisa o autor chama atenção para o discurso feminista que busca culpabilizar o homem no contexto da violência doméstica. Neste sentido:

[...] a dimensão relacional do gênero possibilita desconstruir principalmente os argumentos culpabilizantes em relação ao masculino, que demarcam o discurso de parte do movimento feminista e que ainda se faz presente, direta ou indiretamente, nas produções acadêmicas contemporâneas". Ao invés de procurar culpados (Arihla et al., 1998, p. 24).

Badinter (2003), citada por Alvim & Souza (2005). (2003) aduz que modelo universalista é o que deve ser adotado, o qual busca evitar interpretações centradas exclusivamente em perspectivas de vitimização, frequentemente presentes nas pesquisas sobre violência doméstica referente às relações conjugais. A autora destaca que é importante analisar a violência como um possível meio de administrar ou regular os conflitos existentes nas relações conjugais, meio este que pode ser utilizado tanto pelo homem quanto pela mulher.

Neste sentido, Taborda (2012) chama atenção para os transtornos de personalidade, destacando que os portadores desses transtornos costumam frequentar varas de família, pois, em função de suas características de personalidade, a vida conjugal e familiar muitas vezes se torna insuportável para seus cônjuges.

A dependência emocional, também conhecida como dependência afetiva, é um transtorno caracterizado por comportamentos aditivos em relacionamentos amorosos (Bution e Wechsler, 2016).

Dessa maneira, percebe-se que o ciúme patológico não é um fenômeno atual nem limitado a uma raça ou classe social específica. Conforme Dalgarrondo (2008), indivíduos que apresentam delírios intensos relacionados ao ciúme podem, em muitos casos, praticar violência física, independente do gênero.

Nunes (2013) destaca que variações de humor podem trazer grande repercussão nas relações sociais, e que em algumas situações indivíduos podem agir impulsivamente.

Dessa forma, a problemática da violência doméstica revela-se extremamente complexa e não pode ser enfrentada apenas por meio da punição penal. O enfrentamento desse fenômeno exige a implementação de políticas públicas voltadas à prevenção, incluindo ações de conscientização social sobre a igualdade entre homens e mulheres, além do incentivo a práticas de justiça terapêutica e restaurativa, as quais podem ser direcionadas tanto aos homens quanto às mulheres.

Com os avanços ocorridos na avaliação psicológica nos últimos anos, o psicólogo passou a desempenhar um papel cada vez mais relevante na interface entre o Direito e a Psicologia, contribuindo para o fortalecimento da Psicologia Jurídica como especialidade profissional. Nesse contexto, esses profissionais passaram a atuar na análise de questões relacionadas a processos judiciais. (BARBOZA, 2021).

A investigação dos fatores relacionados à violência doméstica envolve necessariamente diferentes áreas do conhecimento. Contudo, a interdisciplinaridade entre o Direito e a Psicologia ainda não é devidamente considerada pelas políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica no Brasil. Da mesma forma, o legislador tende a tratar a questão prioritariamente por meio do endurecimento das punições, como se a simples elevação da sanção penal fosse suficiente para reduzir ou erradicar esse tipo de crime.

Huss (2011) afirma que, nos Estados Unidos, uma das principais atribuições do psicólogo forense consiste em avaliar a frequência e a gravidade da violência

doméstica nos relacionamentos, fornecendo subsídios técnicos para auxiliar o juiz na tomada de decisão judicial. Além disso, o autor destaca a importância desse profissional no encaminhamento dos agressores para programas especializados de tratamento, os quais podem ser destinados tanto a homens quanto a mulheres, considerando que ambos podem praticar atos de violência doméstica.

Conforme Saffi e Serafim (2014), no âmbito jurídico a avaliação psicológica constitui uma atividade inserida na perícia psicológica. O termo “perícia” tem origem no latim *peritia*, relacionado à ideia de habilidade, conhecimento técnico e capacidade especializada. Do ponto de vista legal, a perícia é considerada um meio de prova no qual um profissional tecnicamente qualificado, denominado perito, analisa fatos relevantes para o processo judicial.

Dessa forma, a perícia consiste em um exame fundamentado em conhecimentos técnicos e científicos, realizado com a finalidade de verificar a veracidade de determinados fatos ou circunstâncias. A prova pericial possibilita a inclusão, nos autos do processo, de informações especializadas que muitas vezes extrapolam o conhecimento técnico-jurídico do magistrado. Assim, sua principal função é fornecer ao processo judicial subsídios técnicos fundamentados em conhecimento especializado. (BARBOZA, 2020).

Por meio da avaliação psicológica ou perícia judicial é possível contextualizar a violência doméstica como um todo, compreender o elemento estrutural dessa violência que pode ter origem na relação de poder do homem sobre a mulher, bem como pode ter outros fatores envolvidos nessa dinâmica, tais como aspectos psicológicos, comportamentais e de comunicação disfuncional praticadas por qualquer dos parceiros. Neste ponto, a avaliação psicológica no contexto da violência doméstica adquire grande relevância.

Trindade (2014) destaca que o modelo tradicional de punição desconsidera os aspectos emocionais e sociais das pessoas envolvidas no crime, além de impor sanções marcadas pelo caráter repressivo e estigmatizante.

Nesse sentido, Trindade (2024) defende a necessidade de superar a concepção punitiva enraizada no sistema penal, possibilitando uma nova compreensão do comportamento humano que valorize as relações interpessoais e favoreça o desenvolvimento individual e social dos envolvidos.

A partir dessa ótica, surge a necessidade de programas de reabilitação de agressores, os quais podem envolver tanto o homem quanto a mulher, já que do ponto

de vista da psicologia comportamental homens e mulheres podem figurar como agressores. Segundo Huss (2011), esse tipo de intervenção pode ser denominado tratamento educacional ou psicológico e constitui uma das principais estratégias utilizadas nos Estados Unidos para reduzir a violência doméstica.

Na perspectiva da reabilitação, Huss (2011) destaca a terapia de casal, na qual se busca identificar padrões de interação entre os parceiros que possam favorecer comportamentos abusivos, havendo evidências de que esse tipo de abordagem pode apresentar resultados positivos.

Segundo o autor, sentimentos de raiva e hostilidade constituem características psicológicas fortemente associadas à violência doméstica, razão pela qual esses fatores ocupam posição central nas estratégias de tratamento destinadas aos perpetradores.

Huss (2011) afirma ainda que tais aspectos estão relacionados aos padrões de comunicação do casal e podem indicar maior risco de ocorrência de violência, destacando que a comunicação disfuncional e violenta pode partir tanto do homem quanto da mulher.

Portanto, o que se observa é que uma perspectiva baseada apenas na punição mostra-se limitada, pois pouco contribui para a redução dos danos provocados pela violência doméstica. Trata-se de um problema complexo, que exige debate democrático, aberto ao diálogo e à consideração de diferentes perspectivas, a fim de se buscar soluções realmente eficazes.

Nesse sentido, Trindade (2014) destaca que a justiça restaurativa representa uma forma mais democrática de atuação na esfera criminal, uma vez que envolve a vítima, o infrator e a comunidade no processo de construção das soluções para o conflito. Essa abordagem busca promover uma compreensão construtiva da situação vivenciada, favorecendo a responsabilização, o diálogo e a transformação das relações sociais.

6.5.1 A necessidade de intervenção como estratégia de prevenção à reincidência

No que se refere às modalidades de intervenção, Huss (2011) ressalta que as estratégias terapêuticas não devem se restringir aos autores da violência, abrangendo também as vítimas e, em determinadas circunstâncias, o próprio casal.

O atendimento às vítimas tem como finalidade reduzir os impactos psicológicos decorrentes das experiências de violência e favorecer o processo de recuperação emocional. Já a terapia de casal busca identificar e modificar padrões de interação disfuncionais que possam anteceder ou favorecer a ocorrência de comportamentos abusivos. Segundo o Huss (2011), há evidências de que essa modalidade de intervenção pode produzir resultados positivos quando empregada em contextos adequados.

Huss também destaca que a raiva e a hostilidade figuram entre as características psicológicas mais frequentemente associadas à violência doméstica, razão pela qual constituem importantes alvos dos programas de tratamento destinados aos autores de violência. De acordo com o autor, tais características estão intimamente relacionadas a padrões inadequados de comunicação interpessoal e representam fatores que podem aumentar o risco de episódios violentos.

Sob essa perspectiva, a terapia de casal adquire especial relevância, uma vez que possibilita a identificação e a reestruturação de padrões relacionais que podem funcionar como antecedentes do comportamento abusivo.

Diante do exposto, ressalta-se que estudos sobre iniciativas que incluem programas de tratamento ou reabilitação destinados a autores e vítimas de ambos os sexos, em situações de violência mútua, indicam potencial para reduzir as taxas de reincidência, especialmente quando esses programas são estruturados e articulados às demais medidas de responsabilização.

Dessa forma, as experiências reforçam a importância de um modelo de enfrentamento que articule os campos do Direito, da Psicologia e das políticas públicas, promovendo estratégias preventivas e interventivas voltadas à redução e à prevenção da violência doméstica.

6.5.2 Limitações da pesquisa

Uma importante limitação deste estudo refere-se à fonte dos dados analisados. As informações foram obtidas exclusivamente por meio dos relatos de homens privados de liberdade relacionados à violência doméstica. Dessa forma, os resultados refletem percepções, interpretações e narrativas dos participantes acerca dos acontecimentos vivenciados, não constituindo comprovação objetiva dos fatos relatados, podendo corresponder a uma forma de neutralidade ou distorção dos fatos.

Além disso, não foram realizadas entrevistas com as parceiras ou ex-parceiras envolvidas, por isso não é possível saber, de fato, como as agressões ocorreram, tampouco foi realizada análise individual dos processos judiciais correspondentes, o que impossibilita a verificação das informações apresentadas pelos participantes. Consequentemente, os achados devem ser compreendidos como a percepção dos autores da violência acerca de seus relacionamentos e conflitos conjugais, e não como uma reconstrução objetiva ou definitiva dos fatos ocorridos.

Outra limitação refere-se ao delineamento metodológico da pesquisa, de natureza transversal, que impossibilita estabelecer relações de causalidade entre as variáveis investigadas. Os resultados permitem identificar associações e descrever percepções dos participantes, mas não permitem afirmar que determinados fatores sejam causas diretas da violência doméstica ou da reincidência.

Também merece destaque o reduzido tamanho da amostra e sua composição específica, formada exclusivamente por homens privados de liberdade em razão de crimes relacionados à violência doméstica. Esse recorte metodológico restringe a generalização dos resultados para outros grupos, como homens submetidos a penas alternativas, participantes de programas de responsabilização, indivíduos em acompanhamento psicossocial ou casais que não chegaram ao sistema de justiça criminal.

Outro aspecto que deve ser considerado diz respeito ao possível viés inerente aos autorrelatos. Em pesquisas envolvendo comportamentos socialmente condenados e sujeitos às consequências legais, os participantes podem minimizar sua própria responsabilidade, atribuir maior participação da parceira nos conflitos ou apresentar os acontecimentos de forma socialmente mais aceitável. Da mesma forma, fatores como memória, interpretação subjetiva dos fatos e mecanismos psicológicos de defesa podem influenciar os relatos produzidos.

Além disso, a pesquisa concentrou-se predominantemente na ocorrência e na dinâmica dos episódios de violência, não contemplando de forma aprofundada outras variáveis potencialmente relevantes, como histórico de violência na família de origem, uso de álcool e outras drogas, transtornos mentais, transtornos de personalidade, dependência emocional, características socioeconômicas, duração do relacionamento, presença de filhos, acesso a serviços de saúde mental e outros fatores reconhecidos pela literatura como associados à violência conjugal.

Os resultados encontrados não devem ser interpretados como evidência de equivalência entre homens e mulheres quanto à frequência, gravidade ou consequências da violência doméstica. O estudo limita-se à análise da percepção de um grupo específico de participantes e evidencia a necessidade de pesquisas futuras que utilizem delineamentos longitudinais, amostras mais amplas e diversificadas, múltiplas fontes de informação — incluindo entrevistas com ambos os parceiros, análise documental dos processos judiciais e avaliações psicológicas —, a fim de proporcionar uma compreensão mais abrangente da dinâmica da violência doméstica e dos fatores associados à sua ocorrência e reincidência.

6.6 Conclusão

A presente pesquisa possibilitou analisar aspectos relacionados à violência doméstica a partir da percepção de homens autores de violência contra suas parceiras, revelando elementos importantes acerca da dinâmica relacional presente nesses vínculos conjugais. Os dados obtidos demonstraram que, embora os homens figurem majoritariamente como autores das agressões físicas registradas institucionalmente, também existem situações em que as mulheres praticam violência física, verbal e psicológica contra seus parceiros, evidenciando a presença de violência mútua em parte significativa dos relacionamentos analisados.

Os resultados apontaram que parcela considerável dos participantes relatou já ter sofrido agressões físicas praticadas por suas parceiras sem que houvesse agressão prévia por parte deles. Além disso, verificou-se elevada incidência de violência verbal recíproca, bem como a predominância feminina na iniciativa das agressões verbais, segundo os relatos apresentados. Esses dados permitem problematizar a compreensão simplificada da violência doméstica, frequentemente centrada na figura masculina como única autora da violência no contexto conjugal.

A pesquisa também evidenciou a escassez de estudos científicos voltados à análise da mulher como agressora no ambiente doméstico, especialmente no contexto brasileiro. Observa-se que a maior parte das produções acadêmicas se concentra legitimamente na proteção da mulher em situação de violência, porém ainda há resistência em reconhecer e investigar situações em que homens também figuram como vítimas de agressões físicas, psicológicas ou verbais praticadas por suas parceiras. Tal invisibilidade pode estar associada a fatores culturais, sociais e institucionais que dificultam o reconhecimento e a denúncia dessas violências.

Nesse contexto, torna-se necessário compreender a violência doméstica em sua complexidade, evitando interpretações reducionistas ou exclusivamente pautadas na culpabilização de um único gênero. As relações conjugais envolvem múltiplos fatores emocionais, psicológicos, sociais e comunicacionais que podem favorecer comportamentos violentos, exigindo análises interdisciplinares capazes de compreender a dinâmica relacional do casal.

Os dados analisados reforçam ainda a importância da Psicologia Jurídica e da avaliação psicológica no contexto da violência doméstica, especialmente na identificação de fatores de risco, padrões disfuncionais de comunicação, sentimentos de hostilidade, dificuldades emocionais e aspectos relacionais envolvidos nos conflitos conjugais. A atuação interdisciplinar entre Direito e Psicologia mostra-se essencial para a construção de respostas mais eficazes e humanizadas diante desse fenômeno.

Além disso, a pesquisa aponta para a limitação de políticas públicas baseadas exclusivamente na punição penal, uma vez que o encarceramento, isoladamente, não se mostra suficiente para prevenir a reincidência ou promover transformações efetivas nas relações interpessoais. Nesse sentido, destaca-se a relevância de programas de reabilitação, acompanhamento psicológico, terapia de casal — quando possível e adequada — e práticas de justiça terapêutica e restaurativa, capazes de promover responsabilização, diálogo e reconstrução das relações sociais.

Importa ressaltar que os resultados apresentados refletem exclusivamente as narrativas e percepções dos participantes entrevistados, todos privados de liberdade por crimes relacionados à violência doméstica. Assim, os relatos sobre agressões praticadas pelas parceiras, violência mútua ou circunstâncias dos conflitos não foram objeto de verificação independente nesta pesquisa e não devem ser interpretados como comprovação factual dos eventos descritos. O estudo buscou compreender como esses homens percebem e interpretam suas experiências relacionais, contribuindo para a análise psicológica e jurídica do fenômeno da violência doméstica.

Finalizando, conclui-se que a violência doméstica constitui um fenômeno complexo e multifatorial, que exige abordagens democráticas, preventivas e interdisciplinares. Reconhecer que homens e mulheres podem ocupar tanto a posição de vítimas quanto de agressores não significa negar a gravidade da violência sofrida pelas mulheres, mas ampliar o debate científico para compreender de forma mais completa a dinâmica da violência nas relações conjugais, contribuindo para a

formulação de políticas públicas mais efetivas, inclusivas e voltadas à redução dos conflitos e da violência no ambiente familiar.

Por fim, importa destacar que a análise de fatores relacionais, psicológicos e comunicacionais associados à violência doméstica não implica a atribuição de responsabilidade à vítima pelas agressões sofridas. A violência constitui uma escolha do autor da agressão, que deve responder por seus atos, independentemente das circunstâncias do conflito. Ao mesmo tempo, a compreensão científica desse fenômeno exige considerar sua natureza multifatorial, investigando aspectos individuais, relacionais, sociais e contextuais que possam contribuir para a ocorrência, manutenção ou escalada dos episódios de violência. Assim, o estudo das dinâmicas conjugais busca ampliar a compreensão do fenômeno e subsidiar estratégias mais eficazes de prevenção e intervenção, sem desconsiderar as desigualdades de gênero historicamente associadas à violência contra a mulher nem minimizar os impactos físicos, psicológicos e sociais vivenciados pelas vítimas.

6.7 Referências

ALMEIDA, Rosemary de Oliveira. *Mulheres que matam: universo imaginário do crime no feminino*. Rio de Janeiro: Relume Dumará; UFRJ, 2001. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/36042>. Acesso em: 3 ago. 2026.

ALVIM, Simone Figueiredo; SOUZA, Lídio de. Violência conjugal em uma perspectiva relacional: homens e mulheres agredidos/agressores. *Psicologia: Teoria e Prática*, São Paulo, v. 7, n. 2, p. 171-206, 2005. Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-36872005000200007. Acesso em: 3 ago. 2026.

ARILHA, Margareth; UNBEHAUM, Sandra G.; MEDRADO, Benedito (org.). *Homens e masculinidades: outras palavras*. São Paulo: ECOS; Editora 34, 1998.

BERGERET, Jean. *La violence fondamentale: l'inépuisable Œdipe*. Paris: Presses Universitaires de France, 1990.

BUTTON, Daniela Cristina; WECHSLER, Amanda Márcia. Dependência emocional: uma revisão sistemática da literatura. *Revista Brasileira de Terapias Cognitivas*, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, p. 77-84, 2016. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2236-64072016000100006. Acesso em: 3 ago. 2026.

DALGALARRONDO, Paulo. *Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais*. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

DEEKE, Leila P. *et al.* A dinâmica da violência doméstica: uma análise a partir dos discursos da mulher agredida e de seu parceiro. *Saúde e Sociedade*, São Paulo, v. 18, n. 2, p. 248-258, 2009. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902009000200008>.

GIL, Antonio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. São Paulo: Atlas, 1987.

HUSS, Matthew T. *Psicologia forense*. Porto Alegre: Artmed, 2011.

MORENO MARTÍN, Francisco. La violencia en la pareja. *Revista Panamericana de Salud Pública*, Washington, DC, v. 5, n. 4-5, p. 245-258, 1999. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=9562341>. Acesso em: 3 ago. 2026.

NUNES, Carlos Henrique Sancineto da Silva. *Bateria Fatorial de Personalidade (BFP): manual técnico*. São Paulo: Pearson Clinical Brasil, 2013.

SERAFIM, Antonio de Pádua; SAFFI, Fabiana. *Psicologia e práticas forenses*. São Paulo: Manole, 2014.

SOUZA, Renata Machado de; BERNARDES, Isabela. Violências psicológicas vivenciadas por mulheres em relacionamentos íntimos: uma revisão de escopo. *Revista de Psicologia da IMED*, Passo Fundo, v. 15, n. 2, p. 54-75, 2023. DOI: <https://doi.org/10.18256/2175-5027.2023.v15i2.4940>.

TABORDA, José Geraldo Vernet. *Psiquiatria forense*. Porto Alegre: Artmed, 2012.

TRINDADE, Jorge. *Manual de psicologia jurídica para operadores do direito*. 7. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2014.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por que ser pesquisador? A produção do conhecimento científico pode e deve ser revisada de modo a apresentar novos olhares sobre a temática pesquisada? Essa é a primeira indagação que Boaventura propõe a partir do texto: *Da ideia de Universidade à Universidade de Ideias*.

Visando responder a essas questões, Boaventura propõe uma reflexão sobre a importância da pesquisa, aduzindo que a pesquisa proporciona à sociedade uma consciência mais lúcida sobre si mesma. Neste sentido, o objetivo da Universidade passa por três pontos: a) a busca da verdade, a qual só é acessível a quem a procura sistematicamente, b) a investigação, a qual deve ser livre e desinteressada e c) o ensino e transmissão do conhecimento.

No processo de busca pela verdade, é necessário estar atento ao que Boaventura de Sousa Santos denomina de “universidade não democrática”. Ao abordar essa questão, o autor critica modelos universitários que restringem a liberdade de pensamento e a produção crítica do conhecimento. Para ele, a universidade deve não apenas preservar os grandes feitos, mas também fomentar o pensamento crítico e a reflexão que sustentam a dúvida e o questionamento. Dessa forma, a instituição universitária não pode intimidar ou suprimir a dúvida filosófica, mas deve reconhecê-la como elemento fundamental para o avanço do conhecimento científico.

Neste ponto, fazendo uma reflexão sobre a proposta de tese apresentada neste programa de pesquisa de doutorado, há de se questionar se a violência doméstica é decorrente apenas do machismo e do patriarcado ou, se esta modalidade de violência pode estar relacionada, também, a aspectos de traços de personalidade disfuncionais e até mesmo a aspectos psicopatológicos.

Assim, tendo por base as palavras de Boaventura, há de se preservar o grande feito até o momento na temática da violência doméstica, o qual, por meio de pesquisas, denunciou a cultura machista e patriarcalista que colocou a mulher num estado de submissão e violência. Porém, ao mesmo tempo, a Universidade deve dar espaço à dúvida referente a essa temática, permitindo, então, a expansão do conhecimento por meio de pesquisas que busquem ampliar o olhar sobre os fatores que estão relacionados à violência doméstica contra a mulher.

A dúvida que move a pesquisa, referida por Boaventura, é corroborada pelo pensamento de Bauman, quando ensina que a sociedade pós-moderna cria receitas prontas para serem vivenciadas pela sociedade, as quais são aceitas sem muita

reflexão, até que alguém comece a colocá-las em dúvida, perguntando sobre seus fundamentos e suas razões. (Bauman, 1998).

O estudo da violência doméstica contra a mulher evidencia a necessidade de uma abordagem interdisciplinar que articule conhecimentos do Direito e da Psicologia. Considerando a complexidade desse fenômeno, seu enfrentamento não pode se limitar à aplicação de normas jurídicas, mas deve também contemplar a compreensão dos aspectos psicológicos envolvidos nas relações violentas. Nesse sentido, Huss (2011) destaca que “o sentimento de justiça só pode vir com a aproximação entre Direito e Psicologia, já que ambos lidam com o comportamento humano”. Assim, a integração entre essas áreas do conhecimento mostra-se fundamental para a construção de respostas mais eficazes, humanizadas e compatíveis com a complexidade da violência doméstica.

Além disso, em algumas ocasiões, a violência não pode ser vista apenas como uma simples opção pelo crime, mas, também, como uma questão de saúde mental, já que pesquisas têm surgido em outros países apontando aspectos psicológicos e psicopatológicos relacionados à violência doméstica.

As respostas atinentes à complexidade do tema acerca da violência doméstica não devem ser afoitas e sem análise multifatorial, pois um tema complexo como esse, o qual envolve questões culturais, sociais, econômicas, e até mesmo de saúde mental, requer um aprofundamento. Neste sentido, Lessa (2014) adverte que quanto mais rapidez damos às respostas, menos condições de apresentar uma reflexão crítica teremos, pois menos aprofundamento haverá.

Aliás, neste ponto Lessa (2014) chama a atenção para a transformação necessária pela educação. Assim, deve se questionar: caberia alguma psicoeducação para o agressor de violência doméstica? Cabe algum tipo de tratamento em caso de distúrbios psicológicos? Cabe alguma psicoeducação referente às formas de relacionamento conjugal disfuncional?

Respondendo a esta questão, pode-se dizer que o enfrentamento da violência doméstica deve ser ampliado para contemplar diversos saberes, o qual proporcionará até mesmo políticas públicas de psicoeducação com homens condenados por crimes de violência doméstica, a exemplo do que já ocorre na Espanha e EUA com a implementação de método Duluth, desenvolvido na cidade de Minnesota, nos EUA, desde a década de 1980 (Huss, 2011), o qual visa a desconstrução da cultura machista e patriarcalista.

Em sua obra *La violencia fundamental: El inagotable Edipo*, Bergeret (1990) sustenta que sua investigação se refere a uma violência inerente à condição humana. Segundo o autor, a agressividade constitui um componente fundamental da estrutura psíquica do indivíduo e integra a própria organização da personalidade. Dessa forma, a propensão à agressividade não está vinculada exclusivamente ao sexo biológico, mas faz parte da constituição psicológica humana. Nesse sentido, tanto homens quanto mulheres podem manifestar comportamentos agressivos ou violentos.

Trata-se da força que proporciona a expansão do ser, a conquista do espaço, uma força vital que tende a romper obstáculos que limitam o espaço do indivíduo e lhes criam empecilhos à vida

Nesse contexto, a problemática da violência doméstica revela-se extremamente complexa e não pode ser enfrentada exclusivamente por meio da punição penal. Seu enfrentamento exige a implementação de políticas públicas preventivas, voltadas à promoção da igualdade entre homens e mulheres e à conscientização social acerca das diversas formas de violência presentes nas relações afetivas. Além disso, mostra-se relevante o fortalecimento de práticas de justiça terapêutica e restaurativa, fundamentadas na compreensão das particularidades de cada caso. Para tanto, torna-se necessária a realização de avaliações psicológicas que contemplem os traços de personalidade dos envolvidos, a dinâmica do relacionamento conjugal e os fatores associados aos conflitos interpessoais. A partir desse diagnóstico, é possível desenvolver intervenções terapêuticas e estratégias preventivas mais eficazes, capazes de reduzir a reincidência e promover relações interpessoais mais saudáveis.

A análise da produção científica sobre violência doméstica no Brasil evidencia uma lacuna importante no que se refere aos estudos voltados à investigação de traços de personalidade disfuncionais, aspectos psicopatológicos e à avaliação das dinâmicas conjugais envolvidas nesse fenômeno. Observa-se que tais perspectivas ainda são pouco exploradas na literatura nacional, apesar de seu potencial contributivo para a compreensão mais ampla e aprofundada dos fatores associados à violência doméstica.

De forma geral, esta pesquisa teve como objetivo analisar o perfil sociodemográfico, econômico, ocupacional e de saúde mental de agressores envolvidos em casos de violência doméstica contra a mulher, com base na literatura da Psicologia Forense. Especificamente, buscou identificar indicativos de Transtorno

Explosivo Intermitente (TEI), Transtorno de Personalidade Paranoide (TPP) e Transtorno de Personalidade Dependente (TPD) em homens encarcerados no Presídio Estadual de Dourados, Mato Grosso do Sul, por meio de avaliação psicológica forense.

Além disso, a partir da aplicação de um questionário de avaliação do relacionamento conjugal e de entrevistas realizadas com homens condenados por crimes relacionados à violência contra parceiras íntimas, a pesquisa investigou fatores associados à violência doméstica. Por fim, discutiu-se a relevância da avaliação psicológica forense e da implementação de políticas públicas preventivas para o enfrentamento desse fenômeno.

Participaram da pesquisa 20 homens condenados por crimes relacionados à violência doméstica contra a mulher, incluindo feminicídio, agressão física, estupro, ameaça e descumprimento de medida protetiva. Todos foram convidados a participar voluntariamente do estudo e, após consentimento, responderam a instrumentos e questionários destinados à avaliação psicológica e à caracterização de seu perfil.

Para a coleta de dados, foram utilizados a Bateria Fatorial de Personalidade (BFP), o Teste HTP (House-Tree-Person), o Teste Palográfico e entrevistas psicológicas. Além disso, os participantes responderam a dois questionários: um questionário sociodemográfico, ocupacional e de saúde, composto por perguntas fechadas, e um questionário semiestruturado de avaliação do relacionamento conjugal, elaborado para investigar aspectos das relações afetivas, conflitos interpessoais e circunstâncias relacionadas aos episódios de violência.

A coleta dos dados ocorreu em julho de 2025 e os resultados foram tabulados e interpretados à luz da literatura em psicopatologia e psicologia forense. A organização da tese foi estabelecida por meio de quatro artigos. O primeiro com o objetivo de apresentar uma visão panorâmica acerca da violência doméstica e aspectos psicopatológicos, apresentando uma reflexão sobre os desafios jurídicos e a necessidade de políticas de psicoeducação. O segundo procurou analisar o perfil sociodemográfico, econômico, ocupacional e de saúde mental de agressores envolvidos em casos de violência doméstica contra a mulher, tendo como base a literatura em psicologia forense. O terceiro teve como objetivo identificar indicativos de Transtorno Explosivo Intermitente (TEI), Transtorno de Personalidade Paranoide (TPP) e Transtorno de Personalidade Dependente (TPD) em agressores por meio da avaliação psicológica forense. Finalmente, o quarto investigou fatores envolvidos na

violência doméstica a partir de entrevistas realizadas com homens condenados por crimes relacionados à violência contra parceiras, além de discutir a relevância da avaliação psicológica e de políticas públicas preventivas no enfrentamento desse fenômeno.

Dessa forma, a presente pesquisa teve como propósito ampliar a compreensão da violência doméstica contra a mulher a partir de uma perspectiva interdisciplinar, integrando contribuições da Psicologia Forense, da Psicologia Jurídica, da Psiquiatria Forense e do Direito. Ao longo dos quatro estudos desenvolvidos, buscou-se investigar os fatores sociodemográficos, econômicos, relacionais e psicopatológicos associados à violência doméstica, bem como refletir sobre os limites das respostas jurídico-penais tradicionalmente adotadas e sobre as possibilidades de construção de estratégias preventivas e interventivas mais eficazes.

Os resultados obtidos confirmam que a violência doméstica constitui um fenômeno complexo, multifatorial e multideterminado, não podendo ser explicada adequadamente por modelos teóricos unidimensionais. Embora aspectos culturais relacionados às desigualdades de gênero desempenhem papel relevante na compreensão histórica da violência contra a mulher, os dados desta pesquisa evidenciam que fatores psicológicos, psiquiátricos, econômicos, familiares e relacionais também exercem influência significativa sobre a dinâmica da violência conjugal.

No plano sociodemográfico, verificou-se a predominância de agressores jovens, com baixa escolaridade, condições econômicas limitadas e histórico de relacionamentos marcados pela convivência conjugal prolongada. Observou-se ainda associação importante entre a prática da violência e o uso abusivo de álcool e outras substâncias psicoativas, reforçando a literatura que aponta a dependência química como um fator de risco relevante para a intensificação de conflitos interpessoais e comportamentos agressivos. Entretanto, os achados demonstram que o consumo de substâncias não deve ser interpretado como causa isolada da violência, mas como elemento potencializador de vulnerabilidades preexistentes.

No campo da saúde mental, a pesquisa revelou elevada incidência de indicativos psicopatológicos entre os participantes avaliados. Os resultados apontaram a presença expressiva de traços compatíveis com transtornos de personalidade e alterações relacionadas ao controle dos impulsos, destacando-se especialmente os indicativos de Transtorno Explosivo Intermitente, Transtorno de

Personalidade Paranoide e Transtorno de Personalidade Dependente. Além disso, verificou-se que, em parcela significativa dos casos, tais características apresentavam relação direta com a motivação e a dinâmica dos delitos praticados, particularmente em situações envolvendo ciúme patológico, medo de abandono, dependência emocional, impulsividade e dificuldades na regulação emocional.

Esses resultados reforçam a relevância da avaliação psicológica forense como instrumento científico de investigação e compreensão do comportamento violento. Ao mesmo tempo, evidenciam a necessidade de cautela na interpretação dos dados, uma vez que a presença de indicativos psicopatológicos não implica, por si só, a determinação do comportamento criminoso. A violência doméstica emerge da interação entre características individuais e condições contextuais, exigindo análises integradas que evitem tanto o reducionismo psicopatológico quanto o reducionismo sociocultural.

Outro aspecto relevante revelado pela pesquisa refere-se à complexidade das dinâmicas conjugais presentes nos relacionamentos analisados. Os relatos dos participantes indicaram a existência de episódios de violência mútua, especialmente na forma de agressões verbais, psicológicas e, em alguns casos, físicas. Esses achados não diminuem a gravidade da violência sofrida pelas mulheres nem relativizam a necessidade de sua proteção jurídica e social. Contudo, apontam para a importância de compreender as relações violentas como fenômenos relacionais complexos, nos quais padrões disfuncionais de comunicação, hostilidade, dependência emocional, ciúmes e conflitos recorrentes podem desempenhar papel relevante na manutenção do ciclo da violência.

A tese também permitiu evidenciar limitações importantes das políticas públicas centradas exclusivamente na resposta penal. Embora a responsabilização criminal constitua instrumento indispensável de proteção social e afirmação dos direitos fundamentais das mulheres, os resultados sugerem que o encarceramento, isoladamente, apresenta alcance limitado na prevenção da reincidência e na transformação dos fatores psicológicos e relacionais associados à violência. Nesse sentido, a pesquisa reforça a necessidade de ampliação de programas de intervenção psicológica, acompanhamento psicossocial, tratamento da dependência química, psicoeducação e estratégias de reabilitação voltadas aos autores de violência doméstica.

Do ponto de vista jurídico-institucional, os achados sustentam a importância

da incorporação mais sistemática da Psicologia Forense ao sistema de justiça. Do ponto de vista prático, inicialmente propõe-se mudanças legislativas por meio da ampliação do dispositivo VI e VII do artigo 22 da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), o qual já dispõe sobre o comparecimento do agressor a programas de reeducação e acompanhamento psicossocial, passando a incluir, portanto, a o tratamento do agressor mediante a realização de avaliações psicológicas especializadas na vara de família em casos de violência doméstica, assim como já é feito em algumas regiões dos EUA e, após a avaliação, propõe-se o encaminhamento à equipes especializadas compostas por psicólogos forenses ou, na falta, às Clínicas Escolas de Psicologia de instituições de ensino superior sob a supervisão de psicólogos forenses. A produção de informações técnicas qualificadas acerca da personalidade, do funcionamento emocional e dos fatores de risco dos envolvidos pode contribuir para decisões judiciais mais individualizadas, eficazes e alinhadas aos princípios da proteção integral e da prevenção da violência.

Como contribuição científica, esta tese oferece evidências empíricas produzidas no contexto brasileiro acerca da relação entre fatores psicopatológicos, características de personalidade e violência doméstica, área ainda marcada por escassez de estudos nacionais de natureza empírica. Além disso, propõe uma reflexão crítica sobre a necessidade de superação de modelos explicativos simplificados, defendendo a adoção de abordagens interdisciplinares capazes de integrar conhecimentos provenientes da Psicologia, Psiquiatria, Criminologia, Sociologia e Direito.

Entre as limitações da pesquisa, destacam-se o tamanho reduzido da amostra, sua restrição a uma única unidade prisional e a impossibilidade de generalização dos resultados para todos os autores de violência doméstica. Ademais, os dados obtidos refletem a percepção dos próprios participantes, estando sujeitos a vieses de memória, desejabilidade social e minimização da responsabilidade pelos atos praticados. Tais limitações, contudo, não invalidam os resultados encontrados, mas indicam a necessidade de sua interpretação dentro dos limites metodológicos adotados.

Dentre as contribuições da pesquisa, os resultados dos estudos contribuem para o avanço da Psicologia Jurídica e da Psicologia Forense ao evidenciar a importância de avaliações psicológicas contextualizadas, capazes de considerar fatores individuais, relacionais, emocionais e sociais envolvidos nos conflitos

interpessoais. As pesquisas reforçam a necessidade de que a atuação pericial e os processos de avaliação psicológica ultrapassem análises centradas exclusivamente no evento violento, contemplando aspectos como padrões de comunicação, histórico relacional, fatores de risco psicossociais, estratégias de enfrentamento e condições de vulnerabilidade dos envolvidos. Tais elementos podem subsidiar decisões judiciais mais fundamentadas, respeitando a complexidade dos fenômenos investigados e evitando interpretações simplificadoras.

No campo das políticas públicas, os estudos apontam para a relevância de estratégias preventivas e interdisciplinares que articulem os sistemas de justiça, saúde, assistência social e segurança pública. Os achados sugerem a necessidade de ampliação de programas de avaliação psicológica, acompanhamento psicossocial, educação para resolução não violenta de conflitos e fortalecimento de redes de proteção voltadas às pessoas envolvidas em situações de violência. Além disso, evidenciam que intervenções exclusivamente punitivas podem ser insuficientes para enfrentar fenômenos complexos, indicando a importância de ações complementares de caráter preventivo, educativo e restaurativo.

As pesquisas também oferecem contribuições para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de programas de intervenção psicológica destinados a autores de violência, vítimas e famílias em situação de conflito. Os resultados destacam a importância de intervenções voltadas ao manejo da raiva, habilidades de comunicação, regulação emocional, resolução de conflitos, prevenção da reincidência e fortalecimento de vínculos familiares saudáveis. Quando tecnicamente indicadas e desde que sejam observados os critérios de segurança e proteção das vítimas, tais estratégias podem integrar programas de reabilitação e acompanhamento psicossocial desenvolvidos no âmbito do sistema de justiça.

Além disso, os estudos contribuem para o campo científico ao reforçar a necessidade de pesquisas que investiguem a violência e outros conflitos humanos a partir de abordagens multifatoriais e interdisciplinares. Essa perspectiva favorece a produção de conhecimento mais abrangente sobre os fenômenos estudados e oferece subsídios para a construção de práticas profissionais, avaliações psicológicas e políticas públicas baseadas em evidências.

Portanto, sugere-se que futuras pesquisas ampliem o número de participantes, incluam diferentes contextos institucionais e regionais, realizem estudos longitudinais e contemplem também a perspectiva das vítimas, dos profissionais da

rede de proteção e dos operadores do sistema de justiça. Recomenda-se, ainda, o aprofundamento das investigações sobre a relação entre transtornos de personalidade, dependência química, regulação emocional e reincidência em casos de violência doméstica.

Dessa forma, o enfrentamento da violência doméstica exige uma mudança paradigmática capaz de transcender explicações unifatoriais e respostas exclusivamente punitivas. A construção de políticas públicas efetivas demanda o reconhecimento da natureza multifacetada desse fenômeno, bem como a articulação permanente entre os campos da Justiça, Saúde Mental e Educação. Somente por meio de uma abordagem integrada, preventiva e baseada em evidências científicas será possível reduzir a reincidência, interromper ciclos de violência e promover relações interpessoais mais saudáveis, contribuindo para a efetiva proteção da dignidade humana e para a construção de uma sociedade mais justa e segura.

Em síntese, os resultados produzidos ao longo desta tese demonstram que a violência doméstica contra a mulher constitui um fenômeno multifatorial, cuja compreensão exige a integração de diferentes dimensões do comportamento humano e das relações sociais. Os estudos desenvolvidos evidenciaram que fatores sociodemográficos, econômicos e de saúde mental, traços psicopatológicos de personalidade e aspectos relacionais presentes na dinâmica conjugal interagem de forma complexa, influenciando a ocorrência, a manutenção e, possivelmente, a reincidência da violência. Embora cada um desses fatores, isoladamente, não seja suficiente para explicar o fenômeno, sua análise integrada permite uma compreensão mais abrangente dos processos que permeiam os episódios de violência doméstica.

Nesse contexto, os resultados desta pesquisa reforçam a necessidade de superação de modelos de enfrentamento fundamentados exclusivamente na responsabilização penal do agressor, sem, contudo, afastar a imprescindibilidade da responsabilização jurídica pelos atos praticados. A proteção da mulher permanece como prioridade absoluta das políticas públicas, porém os achados desta tese indicam que estratégias preventivas e interventivas tendem a alcançar maior efetividade quando incorporam, de forma articulada, avaliações psicossociais, psicológicas e psicopatológicas, identificação de fatores de risco relacionados ao uso de álcool e outras drogas, transtornos mentais, características de personalidade e padrões disfuncionais de relacionamento conjugal.

Dessa forma, propõe-se que as políticas públicas de enfrentamento à

violência doméstica sejam estruturadas a partir de uma abordagem verdadeiramente interdisciplinar, integrando os conhecimentos produzidos pela Psicologia Jurídica, Psicologia Clínica, Psiquiatria, Serviço Social, Criminologia e Direito. Além da proteção às vítimas e da responsabilização dos autores, essas políticas devem contemplar avaliação psicológica especializada, acompanhamento em saúde mental, programas de prevenção e tratamento da dependência química, intervenções voltadas ao manejo de traços psicopatológicos associados ao comportamento violento, programas de reabilitação de autores de violência e estratégias destinadas à identificação e modificação de padrões relacionais disfuncionais presentes nos conflitos conjugais.

Conclui-se, portanto, que o enfrentamento da violência doméstica demanda políticas públicas capazes de reconhecer a complexidade desse fenômeno, incorporando simultaneamente os fatores sociodemográficos, psicopatológicos e relacionais identificados nesta pesquisa, pois são fatores que, quando se sobrepõem, acabam potencializando a violência doméstica.

Dessa forma, somente por meio de uma atuação integrada entre os sistemas de justiça, saúde e assistência social será possível desenvolver intervenções mais eficazes na prevenção da violência, na redução da reincidência e na promoção de relações interpessoais mais saudáveis, contribuindo para uma proteção mais efetiva das mulheres e para a construção de uma sociedade menos violenta.

REFERÊNCIAS

ABDALLA-FILHO, Elias; CHALUB, Miguel; TELLES, Lisieux E. de Borba; TABORDA, José Geraldo Vernet (org.). *Psiquiatria forense*. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.

ALMEIDA, Rosemary de Oliveira. *Mulheres que matam: universo imaginário do crime no feminino*. Rio de Janeiro: Relume Dumará; UFRJ, 2001. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/36042>. Acesso em: 3 ago. 2026.

ALVARENGA, Lúcia Barros Freitas de. *Discriminación y violencia contra la mujer: una cuestión de género*. Porto Alegre: Núria Fabris, 2011.

ALVES, Irani Cristina Boccato; ESTEVES, Cristiane. *O teste palográfico na avaliação da personalidade*. 3. ed. São Paulo: Vetor, 2019.

ALVIM, Simone Figueiredo; SOUZA, Lídio de. Violência conjugal em uma perspectiva relacional: homens e mulheres agredidos/agressores. *Psicologia: Teoria e Prática*, São Paulo, v. 7, n. 2, p. 171-206, 2005. Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-36872005000200007. Acesso em: 3 ago. 2026.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. *Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5-TR*. 5. ed. texto revisado. Porto Alegre: Artmed, 2023.

ARAGÃO, Vivianne Lima; SPOSATO, Karyna Batista. Da violência doméstica contra a mulher negra no Brasil à democracia do cuidado. *Revista de Gênero, Sexualidade e Direito*, Brasília, v. 7, n. 2, p. 77-92, 2022.

ARAUJO, E. O. et al. Transtorno paranoide de personalidade: identificação precoce e intervenção psiquiátrica. *A R International Health Beacon Journal*, v. 2, n. 2, p. 194-202, 2025. DOI: <https://doi.org/10.70779/arihbj.v2i2.259>.

ARILHA, Margareth; UNBEHAUM, Sandra G.; MEDRADO, Benedito (org.). *Homens e masculinidades: outras palavras*. São Paulo: ECOS; Editora 34, 1998.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE PESQUISA. *Critério de Classificação Econômica Brasil (CCEB) 2024*. São Paulo: ABEP, 2024. Disponível em: <https://www.abep.org/criterio-brasil>. Acesso em: 3 ago. 2026.

BARBOZA, Leandro Carvalho. *Violência doméstica e punibilidade: reflexões a partir das contribuições da psicopatologia, psicanálise e criminologia clínica*. 2020. Dissertação (Mestrado em Fronteiras e Direitos Humanos) – Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2020. Disponível em: <http://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/handle/prefix/3290>. Acesso em: 3 ago. 2026.

BAUMAN, Zygmunt. *O mal-estar da pós-modernidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

BEAUVOIR, Simone de. *O segundo sexo*. v. 2: *A experiência vivida*. Tradução de Sérgio Milliet. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1967.

BERGERET, Jean. *La violence fondamentale: l'inépuisable Œdipe*. Paris: Presses Universitaires de France, 1990.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 3 ago. 2026.

BRASIL. Decreto nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916. *Código Civil dos Estados Unidos do Brasil*. Diário Oficial da União: Rio de Janeiro, 5 jan. 1916. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 3 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962. Dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 5 set. 1962. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 3 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 4.121, de 27 de agosto de 1962. Dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada (*Estatuto da Mulher Casada*). *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 3 set. 1962. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 3 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990. Dispõe sobre os crimes hediondos. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 26 jul. 1990. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 3 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 11 jan. 2002. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 3 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 3 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 10 mar. 2015. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 3 ago. 2026.

BRASILEIRO, Andréa Esteves; MELO, Mariana Barreto. Agressores na violência doméstica: um estudo do perfil sociojurídico. *Revista de Gênero, Sexualidade e Direito*, v. 2, n. 2, p. 189-208, 2016. DOI: https://doi.org/10.26668/2525-9849/Index_Law_Journals/2016.v2i2.1373.

BUTTON, Daniela Cristina; WECHSLER, Amanda Márcia. Dependência emocional: uma revisão sistemática da literatura. *Revista Brasileira de Terapias Cognitivas*, Rio

de Janeiro, v. 12, n. 1, p. 77-84, 2016. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2236-64072016000100006. Acesso em: 3 ago. 2026.

CARNEIRO, Viviane Costa *et al.* O estado da arte da pesquisa acerca da violência doméstica contra a mulher no Brasil. *Research, Society and Development*, v. 11, n. 1, 2022. DOI: <https://doi.org/10.33448/rsd-v11i1.24458>.

CARRIJO, Christiane; MARTINS, Paloma Afonso. A violência doméstica e o racismo contra mulheres negras. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 28, n. 2, 2020.

CASSOROLA, R. M. S. *O método clínico na investigação psicológica e psicanalítica*. 2003.

CASTRO, E. K.; THOMAS, C. V. *Personalidade, comportamentos de saúde e adesão ao tratamento a partir do modelo dos cinco grandes fatores: uma revisão de literatura*. Psicologia, Saúde & Doenças, 2012. Disponível em: https://scielo.pt/scielo.php?pid=S1645-00862012000100009&script=sci_arttext. Acesso em: 2026.

COMPARATO, Fábio Konder. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. 3. ed. rev. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2004.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 18, de 29 de agosto de 2019. Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia, 2019. Disponível em: <https://site.cfp.org.br>. Acesso em: 3 ago. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 2, de 24 de março de 2003. Define e regulamenta o uso, a elaboração e a comercialização de testes psicológicos. Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia, 2003. Disponível em: <https://www2.cfp.org.br/consultapublica/2016/revisao/docs/resolucao0022003.pdf>. Acesso em: 3 ago. 2026.

DALGALARRONDO, P. *Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais*. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

DEEKE, L. P. *et al.* A dinâmica da violência doméstica: uma análise a partir dos discursos da mulher agredida e de seu parceiro. *Saúde e Sociedade*, v. 18, n. 2, p. 248–258, 2009. <https://doi.org/10.1590/S0104-12902009000200008>

FAIAD, C. *Avaliação psicológica e validade dos instrumentos*. *Revista Diálogos*, v. 10, p. 20–25, 2019.

FARIA FILHO, João. *Manual de psicologia forense: aspectos teóricos e práticos*. São Paulo: Atlas, 2014.

FERNANDES, Valéria D. S. *Lei Maria da Penha: o processo penal no caminho da efetividade*. São Paulo: Atlas, 2015.

IORELLI, José O.; MANGINI, Rosana C. R. *Psicologia jurídica*. São Paulo: Atlas, 2012.

FOUCAULT, Michel. *História da loucura*. São Paulo: Perspectiva, 1997.

GARCIA, Leila P. et al. *Violence against women in domestic and family settings: a case-control study*. Cadernos de Saúde Pública, v. 32, n. 4, 2016. <https://doi.org/10.1590/0102-311X00011415>

GIL, A. C. *Como elaborar projetos de pesquisa*. São Paulo: Atlas, 1987.

GRIEBLER, Carla N.; BORGES, Jeane L. *Violência contra a mulher: perfil dos envolvidos*. Psico, v. 44, n. 2, p. 215–225, 2013.

HUNT, Lynn. *A invenção dos direitos humanos: uma história*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

HUSS, Matthew. *Psicologia forense*. São Paulo: Artmed, 2011.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Atlas da violência 2025*. Brasília: IPEA, 2025. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia>

JESUS, Larissa B. et al. *Violência contra mulher: aspectos normativos e práticas preventivas*. Research, Society and Development, v. 9, n. 10, 2020.

LARRAURI, Elena. *Mujeres y sistema penal: violencia doméstica*. Madrid: Editorial Trotta, 2008.

LIMA, Sérgio R. et al. *Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil*. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/>.

LOCKE, John. *Dois tratados sobre o governo*. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

MERUELO, A. D. et al. *Salivary cortisol awakening levels are reduced in human subjects with intermittent explosive disorder compared with controls*. Psychoneuroendocrinology, v. 153, 106106, 2023. <https://doi.org/10.1016/j.psyneuen.2023.106106>

MORENO MARTÍN, F. *La violencia en la pareja*. Revista Panamericana de Salud Pública, v. 5, n. 4–5, p. 245–258, 1999. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=9562341>. Acesso em: 2026.

MURARO, Rose Marie. *Libertação sexual da mulher*. Petrópolis: Vozes, 1975.

NAVES, P. G. R. et al. *Transtornos de personalidade: etiologias e desafios diagnósticos*. Research, Society and Development, v. 11, n. 14, e53111436223, 2022. <https://doi.org/10.33448/rsd-v11i14.36223>

NUNES, C. H. S. S. *Bateria fatorial de personalidade (BFP): manual técnico*. São Paulo: Pearson Clinical Brasil, 2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (CEDAW), 1979. Disponível em: <https://www.un.org/womenwatch/daw/cedaw/>.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Classificação internacional de doenças – CID-10*. Geneva: WHO, 1993.

PILOTO, James Ricardo Ferreira; CHAI, Cássius Guimarães. *A seletividade penal presente no elevado número de encarceramentos no Brasil*. *Revista Direito em Debate*, [S. l.], v. 32, n. 60, e13243, 2023. DOI: 10.21527/2176-6622.2023.60.13243. Disponível em: *Revista Direito em Debate*. Acesso em: 28 jul. 2026.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Emílio ou da educação*. São Paulo: Bertrand Brasil, 1992.

SCOTTt, J. B., & Oliveira, I. F. (2021). Grupos reflexivos para homens autores de violência doméstica: Estudo comparativo a partir de três programas brasileiros. *Psicologia: Teoria e Prática*, 23(1), 1–26.

SERAFIM, Antônio de Pádua; SAFFI, Fabiana. *Psicologia e práticas forenses*. São Paulo: Manole, 2014.

SILVA, S. D. A. et al. *Análise da violência doméstica na saúde das mulheres*. *Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano*, v. 25, n. 2, p. 182–186, 2015.

SOUZA, R. M.; BERNARDES, I. *Violências psicológicas vivenciadas por mulheres em relacionamentos íntimos: uma revisão de escopo*. *Revista de Psicologia da IMED*, v. 15, n. 2, p. 54–75, 2023. <https://doi.org/10.18256/2175-5027.2023.v15i2.4940>

TABORDA, José Geraldo Vernet. *Psiquiatria forense: fundamentos e aplicações*. Porto Alegre: Artmed, 2011.

TRINDADE, Jorge. *Manual de psicologia jurídica para operadores do direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2014.

VIEIRA, E. M. et al. *Fatores associados à violência física por parceiro íntimo*. *Revista de Saúde Pública*, v. 45, n. 4, p. 730–737, 2011. <https://doi.org/10.1590/S0034-89102011005000034>

YOUNG, Jock. *A sociedade excludente*. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl et al. *Manual de direito penal brasileiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl et al. *Manual de direito penal brasileiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

APÊNDICE A – Questionário sociodemográfico

1 – Qual sua escolaridade?

- ☐ Não alfabetizado
- ☐ Ensino fundamental incompleto
- ☐ Ensino fundamental completo
- ☐ Ensino médio incompleto
- ☐ Ensino médio completo
- ☐ Ensino superior incompleto
- ☐ Ensino superior completo

2 – Qual regime de convivência com sua parceira?

- ☐ Casado (no civil ou religioso)
- ☐ Convivente
- ☐ Namorado (convivendo juntos sob o mesmo teto)
- ☐ Namorado (sem convivência juntos sob o mesmo teto)
- ☐ Outro

3 – Qual o tempo de relacionamento maritalmente, ou de namoro se não tem convivência marital?

- ☐ Até 1 ano
- ☐ De 1 a 3 anos
- ☐ De 3 a 5 anos
- ☐ De 5 a 10 anos
- ☐ De 10 a 20 anos
- ☐ Mais de 20 anos

4 – Antes da prisão estava trabalhando?

- ☐ Sim
- ☐ Não

5 – Qual sua principal ocupação?

6 – Consome bebida alcoólica?

- ☐ Não
- ☐ Sim, todos os dias
- ☐ Sim, pelo menos 3 vezes na semana
- ☐ Sim, pelo menos 1 vez na semana
- ☐ Sim, esporadicamente

7 – É usuário de drogas ilícitas?

- ☐ Não
- ☐ Sim, todos os dias
- ☐ Sim, pelo menos 3 vezes na semana
- ☐ Sim, pelo menos 1 vez na semana
- ☐ Sim, esporadicamente

8 – Sua parceira consome bebida alcoólica?

- ☐ Não
- ☐ Sim, todos os dias
- ☐ Sim, pelo menos 3 vezes na semana
- ☐ Sim, pelo menos 1 vez na semana
- ☐ Sim, esporadicamente

9 – Na ocasião da violência doméstica, você ou sua parceira estava sob efeito de álcool ou drogas ilícita?

- ☐ Não.
- ☐ Sim, eu estava
- ☐ Sim, ela estava
- ☐ Sim, nós dois estávamos

10 – Você possui algum transtorno mental ou fez algum tratamento psicológico ou psiquiátrico?

- ☐ Não
- ☐ Sim, já fui diagnosticado com transtorno mental
- ☐ Não fui diagnosticado com transtorno mental, mas já fiz tratamento psicológico ou psiquiátrico

11 – Em caso positivo na questão anterior, qual o diagnóstico ou por qual motivo procurou atendimento psiquiátrico ou psicológico?**12 – Sua parceira possui algum transtorno mental ou fez algum tratamento psicológico ou psiquiátrico?**

- ☐ Não
- ☐ Sim, ela já foi diagnosticada com transtorno mental.
- ☐ Não, ela não foi diagnosticada com transtorno mental, mas já fez tratamento psicológico ou psiquiátrico

13 – Em caso positivo na questão anterior, por qual motivo ela procurou atendimento psiquiátrico ou psicológico?**14 – Você tem filho (s)**

- ☐ Sim, com a atual parceira
- ☐ Sim, de outro relacionamento
- ☐ Não.

15 – Qual a idade do casal e dos filhos que residem no imóvel?**16 – Além do casal e filhos, mais alguém reside no imóvel? Em caso positivo, informar quem são.****17 – Sobre as finanças do casal:**

- ☐ O homem trabalha e possui uma renda de _____
- ☐ A mulher trabalha e possui uma renda de _____

18 – Sobre o compartilhamento de despesas:

- () As despesas são divididas entre o casal
- () Somente o homem é responsável pelas despesas da casa
- () Somente a mulher é responsável pelas despesas da casa

19 – Você possui algum problema de saúde? Faz uso de medicação?

APÊNDICE B – Questionário avaliação de Relacionamento**1 – Com relação à frequência de violência física praticado pelo parceiro contra sua parceira:**

- ☐ Essa é a primeira vez que houve violência física
- ☐ Essa é a segunda vez que houve violência física
- ☐ Já houve violência física em mais de duas ocasiões

2 – Com relação a agressão física praticada pelo parceiro:

- ☐ Eu já a agredi após ela ter me ofendido verbalmente (violência verbal)
- ☐ Ela já a agredi fisicamente para se defender de uma agressão física praticada por ela.
- ☐ Eu já a agredi mesmo ela nunca tendo me agredido fisicamente ou verbalmente.

3 – Com relação a uma possível agressão física praticada pela parceira contra seu parceiro:

- ☐ Ela nunca me agrediu fisicamente
- ☐ Ela já me agrediu fisicamente após eu tê-la ofendido verbalmente (violência verbal).
- ☐ Ela já me agrediu fisicamente para se defender de uma agressão física praticada por mim.
- ☐ Ela já me agrediu fisicamente sem que eu a tivesse agredido

4 – Com relação à frequência de violência verbal entre o casal:

- ☐ Sempre que ocorrem discussões entre o casal há violência verbal praticada apenas por mim.
- ☐ Sempre que ocorrem discussões entre o casal há violência verbal praticada apenas pela minha parceira.
- ☐ Sempre que ocorrem discussões entre o casal há violência verbal praticada por ambos.

5 – Ainda com relação à violência verbal:

- ☐ A violência verbal é iniciada sempre ou na maioria das vezes por mim.
- ☐ A violência verbal é iniciada sempre ou na maioria das vezes pela minha parceira.
- ☐ Não há diferença significativa entre quem inicia as agressões verbais, pois às vezes sou eu quem inicia as agressões e às vezes é minha parceira quem inicia.

6 – Com relação a uma possível agressão física praticada pela parceira contra seu parceiro:

- ☐ Ela nunca me agrediu fisicamente
- ☐ Ela já me agrediu fisicamente após eu tê-la ofendido verbalmente.
- ☐ Ela já me agrediu fisicamente para se defender de uma agressão física praticada por mim.
- ☐ Ela já me agrediu fisicamente sem que eu a tivesse agredido

7 – Com relação à agressão física pelo qual você está preso, como se deram os fatos?**8 – Deseja relatar algo mais sobre o relacionamento conjugal?**

APÊNDICE C – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

1. TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA:

Violência Doméstica: Um Estudo Acerca dos Traços de Personalidade Psicopatológicos como Fatores de Violência.

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DOS (AS) PESQUISADORES (AS):

Leandro Corrêa Barboza - Psicólogo CRP 14/06469-0. Pesquisador e pós-graduando pelo Programa de Pós-Graduação ao nível de Doutorado em Psicologia da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB).

Telefone para contato: (067) 99685-1711

E-mail: ra866167@ucdb.br

Dr.^a Heloísa Bruna Grubits - Orientadora do Programa de Pós-Graduação ao nível de Doutorado em Psicologia da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB).

Telefone para contato: (67) 3312-3605

e-mail: ra5465@ucdb.br

3. OBJETIVO DA PESQUISA:

A presente pesquisa objetiva compreender os fatores psicológicos envolvidos em casos de violência doméstica. Para tanto, serão utilizados instrumentos psicológicos, aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia para investigar os traços de personalidade de homens em regime de privação de liberdade e que cumprem pena no Presídio Estadual de Dourados, Mato Grosso do Sul.

4. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA:

A violência doméstica tem sido objeto de estudos no Brasil unicamente sob o viés cultural, contribuindo para uma visão estigmatizante, especialmente, da figura masculina como perpetrador da referida violência, pautada exclusivamente no machismo e patriarcalismo. Sendo, portanto, considerado o único culpado pelas violências materializadas nas relações conjugais.

Nessa toada, o presente projeto de pesquisa destaca a necessidade de se revisar essa visão, ampliando os estudos referentes aos fatores que contribuem para a violência doméstica, conforme constatados nos Estados Unidos (EUA) e referenciados por psicólogos e psiquiatras forenses brasileiros.

A literatura em psicologia forense aponta para a existência de fatores psicológicos relacionado ao aumento do risco de violência. Nota-se, assim, a necessidade de se investigar as demandas existentes nas relações de conjugalidade, para uma melhor análise e compreensão.

Dessa forma, a avaliação psicológica no contexto da violência doméstica revela-se de grande importância, visto que possibilita conhecer aspectos psicológicos e traços de personalidade que tenham relação com o comportamento mencionado.

A divulgação dos resultados obtidos, por meio de publicações e eventos científicos, poderão impulsionar novas pesquisas e auxiliar na elaboração de políticas públicas para a prevenção e enfrentamento, por meio de intervenções mais eficazes para a reabilitação e o apoio às pessoas envolvidas em situações de violência doméstica.

5. DETALHAMENTO DO MÉTODO:

Caso você aceite participar da pesquisa, você será entrevistado e responderá um questionário com perguntas sociodemográficas, como, por exemplo: idade, local de residência, profissão, escolaridade, entre outros, visando compreender o contexto social, econômico e cultural que você está inserido. E, um questionário sobre seus relacionamentos.

Você também realizará testes psicológicos, administrados pelo pesquisador, com o objetivo de conhecer como você tende a se comportar na maior parte do tempo em várias situações, ou seja, a sua personalidade.

Os encontros para a realização da entrevista e testes psicológicos acontecerão em dia e horário combinado previamente, às segundas-feiras, na Unidade Penal que você está cumprindo medidas judiciais.

Ressalta-se que não haverá utilização de sua imagem e as informações fornecidas por você não serão repassadas às autoridades, respeitando o anonimato e a sua privacidade.

Os dados coletados e resultados obtidos só serão utilizados para a pesquisa, podendo ser veiculados em livros, ensaios e/ou artigos científicos em revistas especializadas e/ou em eventos científicos, sem qualquer identificação do participante.

6. POSSÍVEIS DESCONFORTOS E RISCOS, E COMO ESTES SERÃO MINIMIZADOS:

Os riscos previstos durante a realização da pesquisa são mínimos, mas poderão ocorrer constrangimento ao expor seus sentimentos e/ou relatar comportamentos que resultaram em prejuízos a você e a outras pessoas.

E, ao responder os questionários e os testes psicológicos serem mobilizadas percepções

cognitivas, ou seja, interpretações das situações vivenciadas e sentimentos em respostas dessas, provocando reações internas, como, por exemplo, tristeza, saudade, culpa, insegurança, medo, raiva e outros.

Diante de qualquer problema apresentado em decorrência da sua participação na pesquisa, como a necessidade de auxílio psicológico para restaurar o equilíbrio emocional e o bem-estar, o pesquisador, profissional da psicologia, oferecerá suporte psicológico. Além disso, perante a necessidade, você poderá ser encaminhado para o setor de psicologia da Unidade Prisional para ser submetido a acompanhamento psicológico.

7. POSSÍVEIS BENEFÍCIOS ESPERADOS:

Ao participar da pesquisa, você receberá orientações sobre o seu caso e será encaminhado ao setor de psicologia da unidade prisional para acompanhamento psicológico. Receberá ainda, informações de locais que poderá buscar auxílio psicológico, após o cumprimento da sentença. A saber: Clínica Escolas de Psicologia de instituições de ensino superior da referida cidade, bem como nos Centros de Atenção Psicossocial.

Os dados obtidos com a pesquisa, contruirá para a elaboração de políticas públicas mais eficazes para a reabilitação e o apoio às pessoas envolvidas em situações de violência doméstica, bem como a redução de casos.

Considerando as informações constantes dos itens acima e as normas expressas na Resolução nº 466/12 do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde consinto, de modo livre e esclarecido, participar da presente pesquisa na condição de participante da pesquisa, sabendo que:

1. A participação em todos os momentos e fases da pesquisa é voluntária e não implica quaisquer tipos de despesa e/ou ressarcimento financeiro. Em havendo despesas operacionais, estas deverão estar previstas no Cronograma de Desembolso Financeiro e em nenhuma hipótese poderão recair sobre o você (participante da pesquisa);
2. É garantida a indenização diante de eventuais danos decorrentes da pesquisa;
3. É garantida a liberdade de retirada do consentimento e da participação no respectivo estudo a qualquer momento, sem qualquer prejuízo, punição ou atitude preconceituosa, podendo participar de outras pesquisas futuras;
4. É garantido o anonimato e privacidade. Desta forma, os materiais da pesquisa, como os protocolos dos testes, escalas, questionários e inventários, serão guardados pelo pesquisador, em local seguro, em um período mínimo de 5 anos, conforme normas do Conselho Federal de Psicologia. Ressalta-se que não haverá utilização de imagem e as informações fornecidas pelos

participantes não serão repassadas às autoridades;

5. Os dados coletados e resultados obtidos só serão utilizados para a pesquisa, podendo ser veiculados em livros, ensaios e/ou artigos científicos em revistas especializadas e/ou em eventos científicos, sem qualquer identificação do participante;

6. A pesquisa aqui proposta foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), situado na Av. Tamandaré, 6000, Bairro Jardim Seminário, Campo Grande – MS (e-mail cep@ucdb.br; telefone para contato (67) 3312-3478); que a referenda; e

7. O presente termo está assinado em duas vias e rubricado em todas as páginas numeradas.

Campo Grande - MS _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Participante

Doc. Identidade: _____

CPF: _____

Leandro Corrêa Barboza

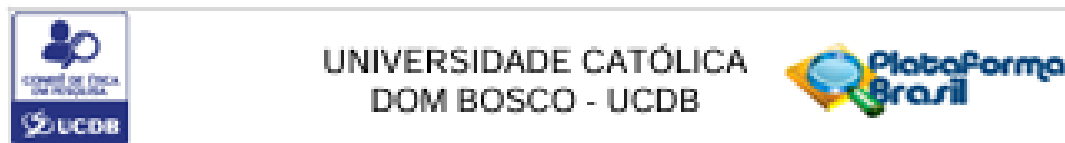
Doutorando e Pesquisador do Programa de Pós-Graduação da Universidade Católica Dom Bosco

Contato telefônico: (067) 99685-1711

E-mail: ra866167@ucdb.br

Prof.^a Dra. Heloísa Bruna Grubits
Orientadora do Programa de Pós-Graduação da
Universidade Católica Dom Bosco

**ANEXO – Autorização para a realização da pesquisa – Parecer do CEP
(Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Católica Dom Bosco)**



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UM ESTUDO ACERCA DOS TRAÇOS DE PERSONALIDADE PSICOPATOLÓGICOS COMO FATORES DE VIOLÊNCIA.

Pesquisador: Leandro Correa Barboza

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 81427224.1.0000.5162

Instituição Proponente: MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 7.500.888

Apresentação do Projeto:

As informações referentes aos tópicos 'Informações do Projeto' foram extraídas do documento "PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2363960.pdf", postado pela autor. Atualmente o enfrentamento à violência doméstica tem ocupado lugar de destaque no cenário brasileiro, haja vista a criação de legislações que

buscam coibir esta prática, bem como políticas públicas voltadas à proteção da mulher vítima de violência nas relações de conjugalidade. Porém,

pesquisas em outros países, como os Estados Unidos da América (EUA), têm apontado que além de fatores culturais advindos da cultura patriarcal,

há fatores psicológicos que conduzem a essa prática delituosa. Assim, apoiando-se nos saberes da psicologia e da psicopatologia, a presente

proposta de pesquisa tem por objetivo verificar a existência de traços de personalidade disfuncionais em homens presos por violência doméstica, os

quais podem ser indicativos de psicopatologia, tais como o transtorno de personalidade paranoide, o transtorno de personalidade dependente e o

transtorno de personalidade borderline. A hipótese sustentada é a de que a violência doméstica contra mulher, em alguns casos, possa relação ter

com outros fatores que não sejam o machismo ou submissão da mulher pelo homem, tais como distúrbios psicológicos, dentre eles traços

Endereço: Av. Tarumã, 6000 Bloco Administrativo 2º Piso, sala P2-1056

Bairro: Jardim Seminário

CEP: 79.117-900

UF: MS

Município: CAMPO GRANDE

Telefone: (67)3313-3478

E-mail: cep@ucdb.br



UNIVERSIDADE CATÓLICA
DOM BOSCO - UCDB



Continuação do Parecer: T.690.888

psicopatológicos de transtornos de personalidade. Como procedimento, este proponente comparecerá na Penitenciária Estadual de Dourados todas as segundas-feiras de manhã pelo período de 2 meses, onde será realizada a entrevista com homens presos por violência doméstica, mediante aplicação de questionário sociodemográfico, ocupacional e de saúde, entrevista semiestruturada para avaliação de relacionamento, e aplicação dos testes psicológicos para a verificação de traços de personalidade disfuncionais que compõem sintomatologia dos transtornos de personalidade Paranoide, Emocionalmente Instável e de Dependência Emocional. A metodologia adotada enquadra-se como exploratória, clínica, descritiva, com abordagem qualiquantitativa, uma vez que a mesma apresenta característica de mensurar dados e apresentá-los de forma objetiva, bem como de interpretar esses dados à luz da literatura em avaliação psicológica e psicopatológica. Os participantes serão homens que cumprem pena, ou presos provisórios, por violência doméstica na Penitenciária Estadual de Dourados-MS. Por último, como benefícios, a partir de resultados que evidenciam traços psicopatológicos, ao final da pesquisa propõe-se uma conscientização sobre a necessidade de avaliação psicológica no contexto da violência doméstica, bem como fomentar políticas públicas voltadas para tratamento do agressor, diminuindo, assim, os riscos para as mulheres de maneira geral e, principalmente, para aquelas que pretendem permanecer no relacionamento.

Objetivo da Pesquisa:

As informações referentes aos tópicos 'Objetivo da Pesquisa', foram extraídas do documento "PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1651128.pdf", postado pela autor. Objetivo Primário: Avaliar, por meio de testes psicológicos, homens presos por violência doméstica no Presídio Estadual de Dourados para verificação de possível

existência de traços de personalidade disfuncionais que tenham relação com violência doméstica, os quais ensejam o diagnóstico do transtorno de personalidade paranoide e do transtorno de personalidade dependente nos agressores de violência doméstica. Objetivo Secundário:

1 Caracterizar o perfil do participante por meio de questionário sociodemográfico, ocupacional e de saúde, onde mediante o perfil da amostra,

realizada por meio de entrevista semiestruturada, será verificado a escolaridade, sexo, estado

Endereço: Av. Tarandari, 6000 Bloco Administrativo 2º Piso, sala P2-1156

Bairro: Jardim Seminário

CEP: 79.117-900

UF: MS

Município: CAMPO GRANDE

Telefone: (67)3312-3478

E-mail: cap@ucdb.br



UNIVERSIDADE CATÓLICA
DOM BOSCO - UCDB



Continuação do Parecer: T.500.888

civil, trabalho, tipo de ocupação, abuso de substância, configuração familiar, quantidade de relacionamento conjugais e tempo de duração, motivo de eventuais separações anteriores, tipo de casamento e histórico de transtorno mental.

2 Por meio de entrevista semiestruturada coletar dados referentes ao relacionamento familiar e conflito conjugal, bem como caracterizar as circunstâncias fáticas em que ocorreu a violência que ocasionaram a prisão.

3 Verificar traços de personalidade dos participantes que compõem sintomatologia dos transtornos de personalidade Paranoide, Emocionalmente Instável (subtipo impulsivo) e de Dependência Emocional, por meio da aplicação de instrumentos psicológicos específicos:

- a) Avaliar a agressividade e impulsividade por meio do teste HTP, BFP e Palográfico,
- b) Avaliar traços paranoicos por meio dos testes HTP e BFP
- c) Avaliar traços de dependentes por meio do teste BFP.

4 - Por meio do processo de avaliação psicológica relacionar as características de personalidade (agressividade, impulsividade, paranoia e dependência emocional) com a violência praticada.

5 - Identificar, com base em referencial teórico juntamente com dados sociodemográficos, os fatores envolvidos na violência doméstica, tais como fatores psicológicos, socioeconômicos e dependência de álcool e drogas ilícitas.

6 - Verificar, por meio dos resultados obtidos, a possível existência de indicativos de traços de personalidade psicopatológicos e sua relação com a violência doméstica, haja vista a disfuncionalidade e desadaptação social proporcionadas pelos referidos traços.

7 - Demonstrar que a avaliação psicológica se mostra como uma ferramenta que auxiliará na compreensão do fenômeno da violência doméstica.

8 - Propor políticas públicas aos órgãos do sistema de justiça e coordenadorias municipais e estaduais de enfrentamento à violência contra a mulher no sentido de realização de avaliação psicológica de homens agressores e o respectivo tratamento quando identificado traços de personalidade disfuncionais ou psicopatológicos.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

Endereço: Av. Tarandari, 6000 Bloco Administrativo 2º Piso, sala P2-1/56
Bairro: Jardim Seminário **CEP:** 79.111-900
UF: MS **Município:** CAMPO GRANDE
Telefone: (67)3312-3478 **E-mail:** cep@ucdb.br



UNIVERSIDADE CATÓLICA
DOM BOSCO - UCDB



Continuação do Parecer T.000.000

À medida em que forem respondendo às perguntas do questionário semiestruturado, bem como aos testes psicológicos, é possível que sejam mobilizados percepções e sentimentos antes ignorados pelos participantes, o que pode gerar algum desconforto emocional como experimentar raiva, tristeza, saudade, culpa, insegurança, medo, podendo o participante necessitar de auxílio psicológico para recobrar seu equilíbrio e bem-estar emocional, o qual será prestado naquele momento pelo proponente dessa pesquisa. Ainda, em

consideração a esta possibilidade, no TCLE os participantes serão informados quanto a este risco e orientados a buscar auxílio psicológico, caso

sintam necessidade, em órgãos de atendimento gratuito da cidade de Dourados-MS. Além disso, diante de uma necessidade de atendimento mais urgente, os participantes receberão o apoio do próprio pesquisador que os encaminhará para o atendimento psicológico oferecido pela unidade prisional.

Benefícios:

Como benefício direto, com a apuração dos dados evidenciando traços de personalidade psicopatológicos que possuem relação com a violência doméstica, os participantes receberão a devida orientação que o caso requer, com encaminhamento à equipe de psicólogos da unidade prisional. Serão orientados ainda que, quando estiverem em liberdade, poderão buscar auxílio psicológico, caso sintam necessidade, nas Clínicas Escolas de Psicologia de instituições de ensino superior da referida cidade, bem como nos Centros de Atenção Psicossocial. Além disso, como benefícios indiretos, haverá ampla divulgação dos dados produzidos por este estudo em eventos científicos e em periódicos nacionais e ou internacionais, bem como a divulgação por meio de conversas com OAB, CRAS, Delegadas de Polícia de Atendimento à Mulher, Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres e estudantes de graduações em Direito e Psicologia. Destaca-se ainda que ao término da pesquisa, farei contatos com os órgãos supra mencionados para oferecer orientação a partir dos dados da pesquisa, oferecendo palestras, conversas informais e orientação. Salienta-se ainda que devido à minha formação (Direito, Psicologia e cargo Policial) verifica-se uma condição facilitadora para transitar nas áreas de conhecimento e com possibilidade de um diálogo interdisciplinar nos três ramos de saberes. Os benefícios se aterão à toda a sociedade no que tange à compreensão da relação entre os traços de personalidade e violência doméstica, uma vez que esses dados pretendem proporcionar amplo conhecimento a fim de subsidiar outros estudos e reflexão social necessária sobre a relação em questão. Menciona-se ainda que os benefícios deste estudo, diretos ou indiretos, são largamente maiores que os riscos apresentados. Por último, ressalta-

Endereço: Av. Tamandaré, 6000 Bloco Administrativo 2º Piso, sala P2-1/56

Cidade: Jardim Seminário

CEP: 79.113-900

UF: MS

Município: CAMPO GRANDE

Telefone: (67)3312-3478

E-mail: cep@ucdb.br



UNIVERSIDADE CATÓLICA
DOM BOSCO - UCDB



Continuação do Parecer: T.590.888

se que ao final da pesquisa todos os participantes receberão a devolutiva com os resultados apurados e orientação. Finalizando, a partir de resultados que evidenciam traços psicopatológicos, ao final da pesquisa propõe-se uma conscientização sobre a necessidade de avaliação psicológica no contexto da violência doméstica, bem como fomentar políticas públicas voltadas para tratamento do portador de traços de personalidade psicopatológicos. Por último, e não menos importante, além de todos os benefícios supramencionados a tese resultante da presente pesquisa proporcionará meios para que aquelas mulheres que pretendam permanecer no relacionamento, possam buscar recursos para seus parceiros, como tratamento para sintomatologia disfuncional, proporcionando, assim, a diminuição de riscos.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Vide "Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações"

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Vide "Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações"

Recomendações:

Vide "Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações"

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

O pesquisador apresentou todos os documentos de acordo com o recomendado na Resolução CNS nº 466/12 e outras que regulamentam as pesquisas. O TCLE atende às necessidades das resoluções.

Considerações Finais a critério do CEP:

Diante do exposto, a Comitê de Ética em Pesquisa, CEP/UCDB, de acordo com as atribuições definidas na Resolução CNS nº 466 de 2012 e na Norma Operacional nº 001 de 2013 do CNS, manifesta-se pela aprovação do projeto de pesquisa.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Solicitação Assinada pelo Pesquisador Responsável	Declaracao_justificativaassinado.pdf	28/03/2025 16:51:52	SILVIANNY APARECIDA FARIA CAMILO	Aceito
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2363960.pdf	08/03/2025 16:37:12		Aceito

Endereço: Av. Tarandari, 6000 Bloco Administrativo 2º Piso, sala P2-1/56

Bairro: Jardim Seminário **CEP:** 79.117-900

UF: MS **Município:** CAMPO GRANDE

Telefone: (67)3312-3478

E-mail: cep@ucdb.br



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB



Continuação do Parecer: T 590.888

Declaração de Pesquisadores	anuencia_alterada.pdf	08/03/2025 16:27:10	Leandro Correa Barboza	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	projeto_alterado.pdf	08/03/2025 16:24:16	Leandro Correa Barboza	Aceito
Cronograma	cronograma.pdf	08/03/2025 16:21:23	Leandro Correa Barboza	Aceito
Declaração de concordância	termo_alterado.pdf	16/09/2024 18:39:24	Leandro Correa Barboza	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_modificado.pdf	16/09/2024 18:35:06	Leandro Correa Barboza	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Carta_resposta.pdf	16/09/2024 18:31:32	Leandro Correa Barboza	Aceito
Folha de Rosto	folha_de_rosto.pdf	02/07/2024 16:45:10	Leandro Correa Barboza	Aceito
Outros	termo_de_anuencia_PED.pdf	02/07/2024 16:42:35	Leandro Correa Barboza	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_de_Pesquisa.pdf	02/07/2024 16:32:27	Leandro Correa Barboza	Aceito
Outros	Questionario2.pdf	20/06/2024 22:06:02	Leandro Correa Barboza	Aceito
Outros	Questionario1.pdf	20/06/2024 22:05:42	Leandro Correa Barboza	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	Termo.pdf	20/06/2024 22:01:56	Leandro Correa Barboza	Aceito
Orçamento	Orçamento.pdf	20/06/2024 21:51:36	Leandro Correa Barboza	Aceito
Declaração de Pesquisadores	Anuencia.pdf	20/06/2024 21:49:53	Leandro Correa Barboza	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	20/06/2024 21:42:33	Leandro Correa Barboza	Aceito
Folha de Rosto	Folha.pdf	20/06/2024 21:37:14	Leandro Correa Barboza	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto.pdf	20/06/2024 21:36:28	Leandro Correa Barboza	Aceito

Situação do Parecer:

Endereço: Av. Tamandaré, 6000 Bloco Administrativo 2º Piso, sala P2-1/56
 Bairro: Jardim Seminário CEP: 79.117-900
 UF: MS Município: CAMPO GRANDE
 Telefone: (67)3312-3476 E-mail: cap@ucdb.br



UNIVERSIDADE CATÓLICA
DOM BOSCO - UCDB



Continuação do Parecer: T.590.688

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:
Não

CAMPO GRANDE, 11 de Abril de 2025

Assinado por:
LUDOVICO MIGLIOLO
(Coordenador(a))

Endereço: Av. Tarumã, 6000 Bloco Administrativo 2º Piso, sala P2-1156
Bairro: Jardim Seminário CEP: 79.117-900
UF: MS Município: CAMPO GRANDE
Telefone: (67)3312-3478 E-mail: cap@ucdb.br